

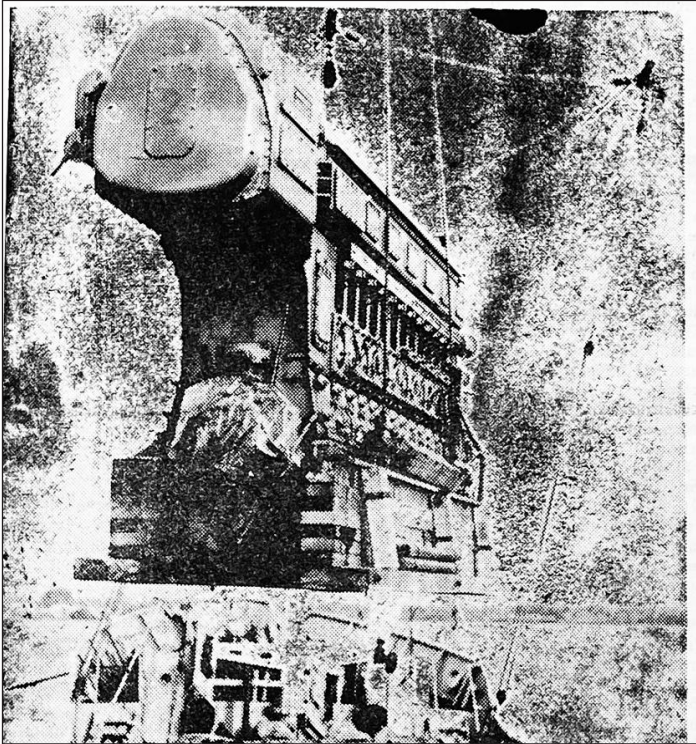


Memórias Oficiais do Amapá

80 Anos de Atos Oficiais

O jornal Nôvo Amapá circulou de 1º de junho de 1968, com o exemplar nº 1.480, a 28 de setembro de 1974, com o exemplar nº 1.749. Este semanário veiculou, além de atos oficiais, novos avanços, desenvolvimento econômico, obras, modernidades, expostas em notícias no Território Federal do Amapá.

Energia Elétrica: Acabou o problema



Edição Especial Nôvo Amapá, 20/04/1970

O PROBLEMA do abastecimento de energia elétrica da cidade de Macapá foi, sem nenhuma dúvida àquele que recebeu, em maior escala, a presença decisiva do Governo do Território.

Isto ocorreu, naturalmente, pela consciência de que se viu envolvida a Administração amapaense de que somente com a sua solução poder-se-ia prever novas fases de progresso e desenvolvimento para esta região.

Dessa forma, partiu o Governo do Território, com a imprescindível colaboração das autoridades da República, para a conquista de novos motores que viessem possibilitar, para o povo amapaense, uma espera tranqüila da conclusão da obra da Usina Hidrelétrica (Coracy Nunes)

Assim sendo, ao tomar conhecimento que em Fortaleza,

como unidades reservas da CHESF, encontravam-se alguns geradores disponíveis, o chefe do executivo manteve entendimentos com presidente da referida empresa, com Ministro das Minas e Energia e com titular da Pasta do Interior, visando a conseguir a cessão de pelo menos dois para o Amapá.

E o Governador, depois de muito esforço após longas gestões, onde toda a imprensa cearense pontificou como um sério obstáculo, saiu vitorioso. Conseguiu que fôssem destinados ao Território - Onde já se encontram operando, com êxito - dois geradores de fabricação (Fairbanks Morse), modelo 38-D-8, movidos a óleo Diesel, com 1920 HP cada um. Têm a capacidade de 6.600 volts e trabalham com 720 rotações.

Texto originalmente publicado na Edição Especial Nôvo Amapá de 20/04/1970, pg 7.

Serviço terraplenagem feito pela CONTERPA no trecho da estrada Loucenço/Oiapoque



Na Edição Especial Nôvo Amapá, 20/04/1970

Fantasia do homem citadino talvez não possa conceber o gigantesco esforço que se realiza na rodovia BR-156. Máquinas e homens, numa luta constante contra a natureza hostil, abrem caminho fazendo a junção terrestre entre o Amazonas ao Sul do Território, e o Oiapoque ao Norte, na linha setentrional do Brasil.

No seu percurso, corta quatro dos cinco Municípios do Amapá, integrando zonas de economia fechada, numa extensão de 682

quilômetros.

Como estrada de implicações e fins nitidamente econômicos, o prosseguimento de suas obras, há mais de vinte anos de iniciadas, está nas preocupações prioritárias do Governo amapaense, que conta para cumprimento de seu programa rodoviário, com o apoio do Presidente da República, empenhado na execução do esquema de valorização econômica da Amazônia

Texto originalmente publicado na Edição Especial Nôvo Amapá de 20/04/1970.

Cria Companhia de Saneamento

No próximo dia 24 do corrente, no Palácio do Setentrião, com presença das maiores autoridades da Administração amapaense, representantes das classes comerciais e industriais, terá lugar a incorporação do SAAE em Companhia de Água e Esgoto do Amapá -CAESA-, dando assim cumprimento ao decreto-lei 490, da Presidência da República, de 4 de março de 1969. O capital inioial da empresa será

de hum milhão de cruzeiros, sendo constituído por venda de ações ordinárias no valor de 1 cruzeiro. Desse montante, conforme ainda estabelece aquele decreto presidencial, o Governo do Território participará com a cota de 51% sendo assim, considerado dentro da companhia, o maior acionista.

Texto originalmente publicado na Edição Especial Novo Amapá de 14/04/1973 nº 1679 pg 6.



Nôvo Amapá, Ano 28, 14/04/1973 nº 1679 pg 6



O Diário Oficial do Território Federal do Amapá foi criado através do Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964, pelo então Governador General LUIZ MENDES DA SILVA, publicado no Diário Oficial nº 1, de 27 de julho de 1964, com a seguinte Ementa: "FICA CRIADO NESTE TERRITÓRIO, O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, ÓRGÃO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO AMAPAENSE".

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0132 de 31 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 5.581/85-GAB-SEEC,

RESOLVE:

Designar os servidores DAGOBERTO DAMASCENO COSTA, Professor do Ensino de 2º Grau, código LT-M-601, classe "C", referência 4, MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, Professor do Ensino de 2º grau, Código LT-M-601, classe "C", referência 2, JOSÉ ALDEOBALDO ANDRADE, Professor do Ensino de 2º grau, Código LT-M-601, classe "D", referência 2, BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo, Código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, CLÉLIA ROSAS FONTENELLE RIBEIRO, Professor do Ensino de 2º grau, Código M-601, classe "D", referência 2, e NILSON MONTORIL DE ARAÚJO, Administrador, Código LT-NS-527, classe "Especial", referência NS-25, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial incumbida de efetuar reestudos da elaboração dos desenhos, formato, cores e insígnias que deverão conter a bandeira e o brasão a serem adotados pelo futuro Estado do Amapá, os quais deverão evocar a história, a cultura, a tradição da terra e da gente amapaense, bem como a potencialidade das suas riquezas naturais.

Macapá-Ap, em 31 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

Decreto n. 0132 (31/01/1986) que designou servidores para efetuar reestudos da elaboração da bandeira e do brasão a serem adotados pelo futuro Estado do Amapá.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1301 de 03 de outubro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO a excepcionalidade prevista no art. 14 do Decreto nº 95.682/88;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 0014/88-GABI em que o Governo do Território estabeleceu para os salários dos Conveniados equivalência salarial às categorias correspondentes no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Governo do Território Federal do Amapá;

CONSIDERANDO as propostas em tramitação junto ao Governo Federal, objetivando o aproveitamento e absorção do pessoal que vem prestando serviços à administração territorial, sob o regime da CLT, através de Convênios;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável e imperiosa da regularização funcional dos servidores que atuam nos diversos setores da administração direta do Governo do Território Federal do Amapá, em caráter excepcional de Convênio;

CONSIDERANDO os princípios de JUSTIÇA, e as implicações legais que já contemplam e assistem esses servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores integrantes dos Convênios firmados entre o Governo do Território Federal do Amapá, as Prefeituras Municipais, CEAG/AP, ASTER, EMDESUR, SINE, CASA DO ARTESÃO, CASA DO MENOR, num total de 4.500 Conveniados, contratados como mão de obra indireta e que se encontram em pleno exercício no Território Federal do Amapá em serviços do Governo, passam a integrar uma Tabela Especial de Empregos do referido Território, a partir da data da publicação deste Decreto.

Decreto n. 1301 (03/10/1988) - Primeira transposição de servidores para o futuro Estado do Amapá.

Assembleia Estadual Constituinte

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor,
o povo que ele escolheu para sua herança."
(Salmo 33, Versículo 12)

PRÉAMBULO

Nós, os primeiros Deputados Estaduais, representantes do povo amapaense, reunidos em Assembleia Estadual Constituinte para instituir o ordenamento básico e reafirmar os valores que fundamentam os objetivos e princípios da Constituição da República Federativa do Brasil invocando a proteção de Deus, inspirados no ideal de a todos garantir justiça, liberdade e bem-estar, promulgamos a Constituição do Estado do Amapá.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

TÍTULO I

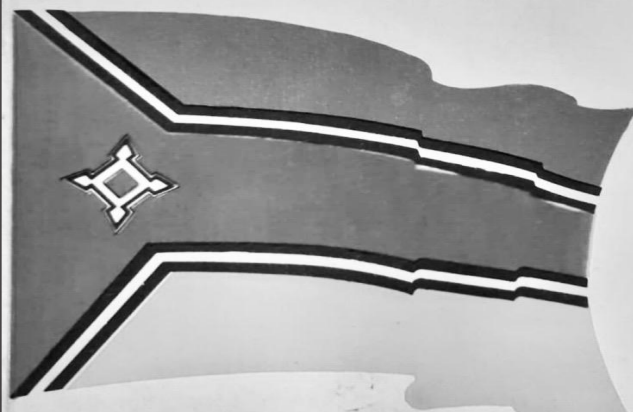
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Estado do Amapá, integrante da República Federativa do Brasil, rege-se por esta Constituição e pelas leis que adotar, nos limites de sua autonomia e do território sob sua jurisdição.

Constituição estatual publicada no Diário Oficial n. 0244-A (Constituinte, de 20/12/1991).



CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ



1991

Constituição do Estado do Amapá impressa pela Imprensa Oficial em 1991.



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão



Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial


Gabinete do Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 3.109 DE 10 de JULHO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado do Amapá para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 175, § 5º, da Constituição Estadual e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V – a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- VII – as disposições gerais;
- VIII – os anexos das metas fiscais; e
- IX – anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro ano de 2025, estão estabelecidas na Lei nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027.

§ 1º As metas e prioridades para o ano de 2025 deverão estar alinhadas às diretrizes, objetivos da administração pública estadual direta e indireta e aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ODS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 2º As propostas orçamentárias do Estado para o exercício de 2025 conterà programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2024-2027, detalhados em projetos, atividade e operacionais especiais segundo seus grupos de despesas, fontes de recursos, e com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função: nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;

II – subfunção: nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;

III – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2024 – 2027;

IV – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VII – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agregar unidades orçamentárias;

VIII – unidade orçamentária: entidade da administração direta e indireta em cujo o nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna dotações específicas para a realização de seus Programas de Trabalho;

IX – unidade gestora: unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, bem como o sistema orçamentário e contábil e o patrimônio do órgão;

X – fonte de recursos: constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e também indica como são financiadas as despesas orçamentárias;

XI – concedente: órgão ou a entidade da administração pública estadual direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de ações orçamentárias;

XII – conveniente: órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública estadual pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivas regiões de planejamento, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Na Lei Orçamentária Anual que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se a despesa ou receita estão inseridas nos orçamentos fiscal, da seguridade social ou no de investimento das empresas estatais e será identificada de acordo com os seguintes códigos:

- I - Orçamento Fiscal, código 10;
- II - Orçamento da Seguridade Social, código 20;
- III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, código 30;

§ 2º A categoria econômica tem por finalidade classificar as despesas como correntes ou de capital, de acordo as definições e códigos a seguir:

I - despesas correntes: despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, identificadas com o código 3;

II - despesas de capital: despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, identificadas como código 4;

§ 3º O Grupo de Natureza de Despesa (GND), constitui a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguinte discriminação:

- I - GND 1 para “Pessoal e Encargos Sociais”;
- II - GND 2 para “Juros e Encargos da Dívida”;
- III - GND 3 para “Outras Despesas Correntes”;
- IV - GND 4 para “Investimentos”;
- V - GND 5 para “Inversões Financeiras”;
- VI - GND 6 para “Amortização da Dívida”.

§ 4º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos e entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outra entidade, no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria nº 163 e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN observará o seguinte desdobramento:

- I – 20 Transferências à União;
- II – 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III – 40 Transferências a Municípios;
- IV – 41 Transferências a Municípios – Fundo a Fundo;
- V – 50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- VI – 60 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- VII – 71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;
- VIII – 80 Transferências ao Exterior;
- IX – 90 Aplicações Diretas;
- X – 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- XI – 99 A Definir.

§ 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a respectiva Lei, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” (99), ressalvadas a Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência.

§ 7º É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades especificadas nos incisos do § 5º deste artigo.

§ 8º As fontes ou destinação de recursos deverão adotar o padrão para Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021:

ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES DE RECURSOS		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Outros Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF.
541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF.
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166- A da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP.
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022.	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
749	Outras vinculações de transferências.	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos.	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRORCAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos).
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados.	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual para sua manutenção.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa observará, além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, será constituindo de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- V – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

- I – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- II – resumo geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por fontes;
- III – consolidação da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- IV – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por fontes, referenciado no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

V – resumo geral da despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;

VI – naturezas de despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, detalhada por elemento de despesa;

VII – evolução da despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;

VIII – vinculações constitucionais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde;

IX – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por fontes de recursos;

X – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de natureza da despesa, esfera orçamentária e fontes de recursos;

XI – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, de cada órgão, segundo as unidades orçamentárias;

XII – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por função, segundo a esfera orçamentária;

XIII – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por subfunção, segundo a esfera orçamentária;

XIV – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por programa, segundo a esfera orçamentária;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XVI – emendas parlamentares por autor.

Art. 7º Os orçamentos de investimento das empresas estatais e daquelas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, comporão a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 175, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º São receitas do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes da participação acionária do Estado;

III – oriundos de operações de crédito externas e internas;

IV – de outras origens.

§ 3º A despesa será discriminada por órgão, programa, função, subfunção e fontes de financiamento.

§ 4º As empresas estatais dependentes, cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 8º As programações do Poder Executivo, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as das Empresas Estatais dependentes constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, terão sua execução orçamentária, contábil e financeira realizadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE/AP, conforme mandamento do § 6, Art. 48, da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes, órgãos e entidades mencionados no *caput* que utilizem sistema de escrituração e gerenciamento orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial divergente do utilizado pelo Poder Executivo Estadual deverão encaminhar balancete orçamentário e financeiro mensal, por Unidade Gestora, e demais arquivos eletrônicos, no padrão estabelecido por ato do órgão gestor do SIAFE/AP até o dia 20 do mês subsequente ao da competência, a fim de que o Poder Executivo Estadual promova a consolidação das demonstrações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais a serem enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONF.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 9º As previsões da receita para o exercício de 2025 serão efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e seguirão o disposto a seguir:

I – observarão às normas técnicas e legais, projeções da União e de demais entes federados, e outros fatores relevantes, tendo como referência, a inflação prevista, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e parâmetros macroeconômicos;

II – os fundos estaduais terão as receitas previstas de acordo com suas respectivas origens da receita;

III – as demais receitas próprias das autarquias, fundações e fundos utilizarão o IPCA, bem como a avaliação da compatibilidade da previsão com desempenho histórico de cada item da receita.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual de 2025 conterà dotação orçamentária consignada à Reserva de Contingência:

§ 1º Reserva do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a Reserva de Contingência, conforme dispõem o inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao ingresso de recursos superavitários destinados a garantir futuros desembolsos do RPPS, do ente respectivo, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária Anual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 3º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal equivalendo até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para atender o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º A dotação global denominada Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), será identificada nos orçamentos pelos códigos, conforme o art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001 e suas atualizações.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, deverão levar em conta a obtenção de *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos, a título de transferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o melhor controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e igualmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2025 e os créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão ações novas se:

I – tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

a) os projetos em andamento;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Estadual;

c) a contrapartida para os projetos com financiamento externo e interno e convênios com outras esferas de governo;

d) os compromissos com o pagamento do serviço da dívida e os decorrentes de decisões judiciais;

II – os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa do cronograma físico ou a obtenção de uma unidade completa;

III – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2024–2027.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios e operações de crédito interna e externa.

Art. 17. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Art. 18. As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativos e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado

Art. 19. Para efeito do disposto nos arts. 99, § 2º e 134, § 2º, todos da Constituição Federal e nos arts. 93, 112, inciso XIX, 125, § 1º e 145, § 2º da Constituição Estadual, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, elaborarão suas propostas orçamentárias para o exercício de 2025 e terão como parâmetro as Dotações Orçamentárias da fonte de recurso “500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos”, referente ao exercício de 2024, acrescidas pelo crescimento vegetativo estimado e corrigidas pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos últimos doze meses até dezembro de 2023, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sendo:

I – Assembleia Legislativa R\$ 244.412.288,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais);

II – Poder Judiciário R\$ 505.288.979,00 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais);

III – Ministério Público R\$ 254.500.892,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos mil e oitocentos e noventa e dois reais);

IV – Tribunal de Contas do Estado R\$ 121.931.601,00 (cento e vinte e um milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos e um reais);

V – Defensoria Pública do Estado R\$ 80.360.126,00 (oitenta milhões, trezentos e sessenta mil e cento e vinte e seis reais).

Art. 20. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos Poderes Legislativos e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, nos termos previstos no art. 168, da Constituição Federal e art. 178 da Constituição do Estado.

Parágrafo único. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do *caput* deste artigo deve ser restituindo ao caixa único do tesouro estadual, ou terá seu valor deduzido das



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme art. 168, § 2º da Constituição Federal.

Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, até 31 de julho de 2024, a estimativa das receitas orçamentárias e da receita corrente líquida para o exercício de 2025.

Art. 22. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública do Estado serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento, por via eletrônica, através do SIAFE AP, até 30 de agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, de forma que possibilite o atendimento ao disposto no art. 175, § 5º, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo para encaminhamento das propostas orçamentárias dos referidos Poderes e da Defensoria Pública do Estado, fica a Secretaria de Estado do Planejamento autorizada a lançar os valores dentro dos limites fixados, utilizando como base a Lei Orçamentária do exercício anterior.

Seção III

Do Controle e da Transparência

Art. 23. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade de forma a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Os titulares dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, no que couber a cada um, farão divulgar no portal de transparência do Poder ou Órgão responsável:

- I – a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
- II – o Plano Plurianual – PPA;
- III – a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Seção IV

Dos Precatórios

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 1º de julho de 2024, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e aos Órgãos ou entidades devedoras, a previsão da despesa para pagamento das Obrigações de Pequeno Valor, não superiores a 10 (dez) salários mínimos, discriminadas por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, para serem incluídas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parágrafo único. O pagamento será realizado integralmente e de acordo com a ordem cronológica de apresentação da requisição do Juízo da execução, conforme art. 3º, da Lei nº 0810, de 11 de fevereiro de 2004, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data de apresentação da requisição;
- IV – tipo de causa julgada;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – unidade/órgão responsável pelo débito.

Art. 25. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de julho de 2024, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento a lista única dos débitos atualizados constantes de precatórios judiciais oriundos de sentenças transitadas em julgado, destacando o valor da parcela a que se refere o art. 97, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Regime Especial de Pagamento de Precatórios), a ser incluída na proposta orçamentária de 2025, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, nos termos do disposto nos § 5º e § 6º do art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data de apresentação da requisição;
- IV – tipo de causa julgada;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – unidade/órgão responsável pelo débito.

Seção V

Das Emendas Parlamentares Individuais

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 conterá dotação orçamentária para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo montante, nos termos do § 8º do art. 176 da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 60, 19 de dezembro de 2019, serão aprovadas entre 0,8 (zero vírgula oito por cento) e 0,9 (zero vírgula nove por cento) da receita corrente líquida, prevista no Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º - Fica definido que 25% (vinte e cinco por cento) do montante de recursos será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - Fica definido que 25% (vinte e cinco por cento) do montante de recursos será destinado ao cumprimento da lista de ações prioritárias do PPA – Plano Plurianual vigente.

§ 3º - O saldo restante fica a cargo das emendas parlamentares individuais aprovadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 27. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão constar com as seguintes informações:

- I – nome do Parlamentar;
- II – número da Emenda;
- III – código do Órgão e da Unidade Orçamentária executora da Emenda;
- IV – programa de trabalho, composto da classificação da funcional-programática: função, subfunção, programa, ação e localizador de gasto compatíveis com o Plano Plurianual 2024 – 2027;
- V – natureza da despesa;
- VI – objetivo da Emenda;
- VII – valor da Emenda;
- VIII – origem dos recursos; e
- IX – código do município beneficiado pela emenda parlamentar.

§ 1º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão guardar compatibilidade com o PPA 2024 – 2027.

§ 2º Fica estabelecido que cada emenda deverá conter apenas um objeto e um beneficiário.

§ 3º O recurso destinado para cada ação orçamentária decorrente de emenda parlamentar individual não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 4º As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão constar no programa de trabalho e nas dotações correspondentes dos órgãos de execução que devem adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referente às emendas.

§ 5º Compete à Assembleia Legislativa elaborar e cadastrar as emendas parlamentares individuais no SIAFE-AP para serem incorporadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual com atribuição para a execução da iniciativa ou transferir para o grupo de natureza da despesa, cientificando o parlamentar.

§ 7º O acompanhamento da execução das emendas individuais impositivas dar-se-á por meio do SIAFE/AP, através de relatórios de execução orçamentária e financeira por Deputado, por Unidade Gestora, contendo o valor da dotação orçamentária, a ação, o número da emenda, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em restos a pagar, quando for o caso.

Art. 28. Os recursos destinados ao cumprimento das emendas parlamentares individuais devem estar previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, na Unidade Orçamentária da Reserva de Contingência, no Programa Reserva de Contingência, na Ação Reserva Técnica, de forma a permitir sua inclusão na programação das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 29. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas previstas na Lei Orçamentária Anual, respeitando o fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

Art. 30. As emendas individuais de que trata o § 8º do art. 176, da Constituição Estadual não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

- I – não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- III – a incompatibilidade entre o objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária executora;
- IV – não aprovação do plano de trabalho;
- V – incompatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual;
- VI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 31. A fim de viabilizar a execução das emendas individuais impositivas, deverão ser observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - em até 30 (trinta) dias após o protocolo do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) na Assembleia Legislativa Estadual (ALAP), deverão os parlamentares cadastrar as Emendas Individuais Impositivas no SIAFE-AP;

II - em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que receberem emendas individuais impositivas deverão, através da Secretaria de Estado do Planejamento, encaminhar a Assembleia Legislativa Estadual o parecer técnico informando sobre a existência de impedimento na execução das emendas, com suas respectivas justificativas;

III – em até 15 (quinze) dias após o recebimento do parecer técnico dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, a Assembleia Legislativa Estadual encaminhará ao Poder Executivo a informação com as medidas saneadoras dos impedimentos identificados ou proposta de alteração das emendas cujo vício tenha permanecido, dentro do mesmo prazo.

§ 1º Enquanto não houver a devolução da Assembleia Legislativa Estadual em relação às medidas saneadoras indicadas no § 1º do art. 30, os saldos ficarão bloqueados para movimentação orçamentária até que sejam ajustados.

§ 2º As programações decorrentes de emendas individuais impositivas que permanecerem com impedimentos ou inexecução até o dia 31 de outubro de 2025 deixarão de ser de execução obrigatória e os saldos poderão ser remanejados para outras despesas constante na LOA.

Art. 32. As Programações Orçamentárias relativas às emendas parlamentares individuais poderão ser alteradas a pedido do parlamentar, por seu critério de conveniência, apenas nos seguintes períodos do exercício de 2025:

- I – entre 7 (sete) e 11 (onze) de abril;
- II – 18 (dezoito) e 22 (vinte e dois) de agosto; e
- III – 15 (quinze) e 19 (dezenove) de dezembro.

§ 1º As alterações poderão ser solicitadas somente pelo autor original da emenda quando da tramitação do PLOA do exercício de 2025, ainda que no momento da solicitação não esteja no exercício do mandato.

§ 2º Os prazos para mudanças por critério de conveniência a que se refere o *caput* deste artigo não se confundem com os prazos para correção dos impedimentos de ordem técnica do previstos no artigo 31 desta Lei.

Art. 33. As emendas individuais impositivas, tais quais as dotações que as originam, pertencem ao exercício financeiro para o qual foram propostas, sendo vedada a sua absorção em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

exercício posterior, salvo quando tratar-se de Restos a Pagar (RAP), não carecendo, para este caso, novo crédito orçamentário para sua consecução.

Art. 34. As emendas estaduais impositivas não executadas até 31/12/2024, à luz do Princípio da Anualidade e salvo se inscritas em Restos a Pagar (RAP), não serão exigíveis em exercício distinto daquele de sua execução.

Art. 35. As alterações do artigo 32 desta Lei deverão ser comunicadas mediante ofício à SEPLAN, o qual conterà as seguintes informações, no mínimo:

I - número de identificação de emenda originária a ser alterada ou anulada, objeto, valor, município e beneficiário, se couber; e

II - nova proposta de alocação orçamentária da dotação a ser redistribuída, indicando a identificação da emenda, no que couber.

Parágrafo único. A análise das alterações ficará sob responsabilidade da SEPLAN e seguirá o mesmo procedimento do artigo 31 desta Lei, com os prazos iniciando-se a partir do recebimento do ofício a que se refere o *caput* deste artigo.

Seção VI

Das Alterações da Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos suplementares até determinado percentual do valor do orçamento, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, mediante Decreto ou ato próprio, divulgarão, por unidade orçamentária de cada órgão e entidade que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando cada categoria de programação, no seu menor nível, até os elementos de despesas.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, e ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na identificação do exercício, na modalidade de aplicação, no elemento de despesa e no Identificador de Resultado Primário - RP.

Art. 39. Os projetos de lei a serem encaminhados à Assembleia Legislativa relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de órgãos, fundos, autarquias ou fundações deverão ter



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

seus projetos encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento e Secretaria de Estado da Fazenda para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, contábeis e patrimoniais.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração e execução dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa por alterações na legislação federal.

Art. 41. As solicitações de alterações orçamentárias de abertura de Créditos Suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, mencionadas no Art. 36 desta Lei, serão encaminhadas pelas Unidades Gestoras setoriais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado à Secretaria de Estado do Planejamento -SEPLAN, por meio do SIAFE-AP, quando se tratar de:

I - anulação de dotação parcial ou total na mesma unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - inclusão de dotação de convênios firmados com União e outras Entidades; e

III - inclusão de dotação orçamentária de emenda especial ou parlamentar advinda do orçamento da União;

Parágrafo único. As solicitações orçamentárias que implicarem em acréscimo no valor global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, deverão ser acompanhadas de exposição de motivos que justifiquem e evidenciem o objetivo do crédito proposto, via PRODOC, à SEPLAN.

Art. 42. As alterações orçamentárias que não impliquem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, somente alterando o elemento de despesa, poderão ser realizadas diretamente no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira - SIAFE-AP, pelo técnico responsável pelo orçamento de cada órgão dos Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado.

Art. 43. Os Projetos de Lei de abertura de créditos especiais proposto deverão ser acompanhados de mensagem que justifiquem e evidenciem o objetivo do crédito em consonância com o Plano Plurianual 2024/2027.

Art. 44. Os créditos adicionais que vierem a ser abertos à conta de recurso de excesso de arrecadação deverão ser encaminhados via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento.

Parágrafo único. A solicitação orçamentária deverá ser acompanhada de exposição de motivos e do comparativo da receita orçada com a arrecadada do exercício de 2025.

Art. 45. As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de *superávit* financeiro deverão conter exposições de motivos e informações relativas a:

I - o balanço patrimonial do exercício de 2024;

II - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

III - saldo do *superávit* financeiro do exercício em caixa, bancos, aplicações financeiras, por fonte de recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parágrafo único. Para fins de abertura dos créditos adicionais de que trata o *caput*, deste artigo fica condicionada à apuração realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda após a consolidação do Balanço Geral do Estado que ocorrerá até 30 de setembro de 2025.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. Para efeito do cálculo dos percentuais de despesa total com pessoal por Poder e órgão, previstos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º, do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias do encerramento de cada bimestre, o cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 47. O disposto no § 1º, do art. 18 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do percentual da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 0641, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 48. As despesas com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública observarão os percentuais estabelecidos na forma do art. 18 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A repartição do percentual global não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como a seguir discriminados:

I - Poder Legislativo: 3% (três por cento), incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - Poder Judiciário: 6% (seis por cento);

III - Poder Executivo: 49% (quarenta e nove por cento);

IV - Ministério Público: 2% (dois por cento).

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumento de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, somente serão efetivadas se:

I – estiver em conformidade com o disposto nesta Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

II - no âmbito do Poder Executivo se acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Procuradoria Geral do Estado - PGE, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 50. Ficam autorizados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado a realizar concurso público no exercício de 2025.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, o previsto no *caput*, dar-se-á objetivando o suprimento de vagas e cadastro reserva para os Quadros de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 51. O Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Poder Executivo, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado farão publicar no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente, por Unidade Orçamentária, individualmente, a remuneração de pessoal ativo e inativo realizada no bimestre anterior.

Parágrafo único. No prazo previsto no *caput* deste artigo serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ as informações relativas à folha de pagamento, por rubrica, com especificação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 52. A Agência de Fomento do Amapá - AFAP é uma instituição especializada na área de microcrédito, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amapá por meio de políticas de concessão de crédito produtivo a empreendedores formais e informais, rural e urbano, micro e pequeno de acordo com sua missão, e em consonância com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, observando ainda as determinações legais e normativas referentes aos Fundos Estaduais dos quais é a gestora ou Agente Financeira.

Art. 53. A Agência de Fomento do Amapá – AFAP tem como objetivo a concessão de crédito mais acessível, juros, garantia e carência diferenciada a empreendedores formal e informal que não conseguem captar recursos nas linhas de créditos tradicionais do mercado, tendo como diretrizes:

- I - fortalecimento das ações de Microcrédito no Estado do Amapá;
- II- democratização do crédito a empreendedores não acolhidos pelo Ecossistemas tradicional dos bancos e de instituições tradicionais de oferta de microcrédito;
- III - combate às desigualdades sociais e regionais, assim como auxiliar no alcance das ODS por meio do crédito acessível produtivo orientado;
- IV - ampliação das atividades econômicas com fortalecimento do desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá;
- V - financiamentos de empreendedores enquadrados nas formas individuais, micros, pequenas e médias empresas atuantes nestes segmentos da economia estadual, com modelo de atuação socioeconômica e ambiental responsável;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

VI - fortalecimento da marca institucional AFAP por meio de relacionamento do cliente e gestão estratégica de microcrédito e recuperação de crédito;

VII - estímulo à geração sustentável de trabalho, emprego e renda;

VIII - apoio creditício às atividades econômicas voltadas para o turismo, bioeconomia, fruticultura, extrativismo, terceiro setor, indústria e agricultura familiar;

IX - o fomento ao desenvolvimento sustentável de baixas emissões de gases de efeito estufa integrado ao Programa Tesouro Verde;

X - os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua sustentabilidade financeira.

XI - financiamento de empreendedores do setor rural através de linha de crédito para produtores e empresas rurais, que englobam atividades relacionadas à agricultura familiar nas suas diversas técnicas de produção, venda de produtos de origem rural (animal e vegetal), venda de maquinário agrícola e desenvolvimento de tecnologias e biocombustíveis.

XII - promover e fortalecer a cultura do açaí no âmbito do Estado, cujo financiamento deverá priorizar empreendimentos familiares em toda a cadeia produtiva.

XIII - promover o desenvolvimento rural sustentável, nas diferentes regiões, por meio do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), com fortalecimento da agricultura familiar, nos segmentos de comunidades tradicionais, ribeirinhas, quilombolas, indígenas e de assentamentos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54. O projeto de lei ou decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 55. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I – as alterações na legislação complementar nacional referente a tributos estaduais e as definições decididas no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e no Conselho de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

II – a política de desenvolvimento socioeconômico, de atração de investimentos e de redução das desigualdades regionais;

III – as modificações constitucionais que alterem a participação do Estado no montante da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e as medidas tributárias de proteção à economia amapaense;

IV – a concessão de incentivos fiscais ou tributários a empresas que estejam sujeitas à competição inter-regional ou internacional, que invistam na geração de empregos, que preservem o meio ambiente, que produzam bens e serviços que satisfaçam às necessidades da população de baixa renda, que incorporem inovações tecnológicas sem prejuízo dos empregos e que preservem ou recuperem o patrimônio cultural (Zona Franca Verde);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

V - o esforço de arrecadação necessário para manter o equilíbrio e sustentabilidade das finanças públicas estaduais;

VI - o Programa de Educação Fiscal, visando à conscientização do cidadão sobre receitas e gastos do Estado com a adoção de ações de Educação Fiscal nas escolas estaduais;

VII – o Programa de Cidadania Fiscal, com a finalidade de estimular a emissão de documento fiscal no comércio varejista, visando o incremento da arrecadação do ICMS e apoiar a atuação de entidades vinculadas às áreas da saúde, da educação, da assistência social ou de esportes, alertando sobre a importância do tributo, tendo como parceiras as prefeituras municipais e o SEBRAE;

VIII - o planejamento estratégico implementado no âmbito da Secretaria da Fazenda, incorporando ferramentas e indicadores de gestão e resultados;

IX - a adoção de parceria e integração com os municípios para atendimento do contribuinte e cumprimento das obrigações legais;

X - o monitoramento, a fiscalização e o controle das renúncias fiscais condicionadas;

XI - a modernização e o desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados;

XII - a fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XIII - a expansão da obrigatoriedade da utilização de documentos fiscais e escrituração eletrônicos;

XIV - o acompanhamento de contribuintes por meio do Gerenciamento da Receita e programas de auto regularização fiscal por parte dos contribuintes;

XV - A continuidade do processo de revisão dos benefícios fiscais;

XVI - o aprimoramento do regime de substituição tributária;

XVII - a melhoria da gestão e dos serviços públicos por meio da simplificação de processos e o uso de novas tecnologias nas atividades do fisco.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O acompanhamento dos Programas e Ações (projetos e atividades) do Poder Executivo diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE AP é obrigatório, mensal e realizado pelos Gerentes de Programas e Ações, nomeados por ato dos Gestores dos Órgãos de Governo, para tal fim.

§ 1º Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS e Núcleo Setorial de Planejamento dos Órgãos integrantes do Poder Executivo são responsáveis pela inserção e verificação mensal quanto a regularidade das informações no SIAFE-AP, relativas aos programas e ações dos seus respectivos órgãos;

§ 2º A Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN publicará em sua página eletrônica, o Relatório de Acompanhamento da Execução Trimestral do Plano Plurianual – PPA 2024 – 2027, até o décimo quinto dia útil subsequente ao término do trimestre;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 3º A criação de novo programa e ação, após janeiro de 2025, e antes da revisão do PPA-AP 2024 -2027, será de iniciativa do órgão solicitante, mediante expediente endereçado à SEPLAN, a qual procederá à avaliação por meio das coordenadorias competentes, com obediência aos dispositivos normativos; e

§ 4º Cabe à Secretária de Estado do Planejamento – SEPLAN, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento, revisão e avaliação do Plano Plurianual PPA-AP 2024 -2027.

Art. 57. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no ajuste fiscal, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando os seguintes critérios:

I – a proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;

II – as vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, vinculação à educação e à saúde;

IV – Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo informar ao Poder Legislativo, ao Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado e aos demais órgãos constitucionais autônomos até o décimo dia após o encerramento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, inclusive os parâmetros adotados.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado e os demais órgãos constitucionais autônomos, com base na informação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento das informações, estabelecendo as despesas, com os respectivos valores que serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 58. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 59. Não serão objetos de limitação:

I – as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II – a contrapartida estadual a convênios firmados.

Art. 60. O Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ deverá elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025 a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 61. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 62. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 não sendo aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024 terá sua programação executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – dotações destinadas à aplicação mínima em educação e ações e serviços públicos de saúde;

IV – débitos de precatórios, obras em andamento, contratos de serviços, contrapartidas estaduais; e

V – demais despesas correntes de caráter continuado, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no PLOA/2025.

Parágrafo único. A utilização dos recursos autorizados por este artigo será considerada como antecipação de despesa orçamentária e deduzidos aos respectivos saldos da lei orçamentária de 2025.

Art. 63. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os percentuais fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 64. O Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado encaminharão ao Poder Executivo até o dia 31 de janeiro de 2025 os demonstrativos fiscais, contábeis e financeiros relativos ao exercício anterior para fins de consolidação das contas do Estado e, posteriormente, das contas públicas nacionais.

Art. 65. O Poder Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado e a Amapá Previdência (AMPREV) encaminharão à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) em até 10 dias após o encerramento de cada bimestre,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e conforme o caso, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) para que a SEFAZ proceda a consolidação e publicação, conforme o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual do exercício de 2025, não poderão ser apresentadas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejado para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado.

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento do PIS/PASEP;
- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- f) reserva de contingência.

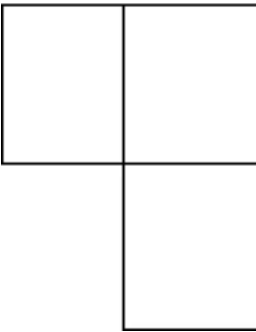
Parágrafo único. Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 10 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE Nº 8.202 de 10/07/2024



ANEXOS

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****ANEXO I****ANEXO DE METAS FISCAIS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, estabelece a política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho da meta fiscal dos exercícios anteriores.

As receitas são estimadas pelo governo, e variam durante a execução por fatores diversos, se a economia crescer durante o ano mais do que se esperava, a arrecadação com os impostos tende a aumentar. O movimento inverso também pode ocorrer, como vivenciado nos últimos anos. Há fatores internos, como a regularidade e proatividade para obtenção de transferências voluntárias e recursos de financiamentos, a exemplo da pandemia mundial. Por fim, com base na receita prevista, são fixadas as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A Lei 4.320/64, disciplina o tratamento da receita pública, além das Leis específicas que criam o poder de arrecadar. Porém, foi com a Lei de Responsabilidade Fiscal que as fontes de financiamento público foram efetivamente regulamentadas, através do maior rigor e fundamentação metodológica das previsões da receita pública.

A atividade de previsão de receitas públicas é um dos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal. Essas previsões envolvem o uso de técnicas analíticas para projetar a quantidade de recursos financeiros disponíveis num determinado tempo futuro. A previsão, por sua vez, tenta identificar o relacionamento entre os fatores que afetam as receitas (alíquotas tributárias, variáveis macroeconômicas, etc.) e a arrecadação governamental (tributos e outras receitas).

As previsões de receitas podem ser aplicadas tanto à receita total agregada quanto às suas fontes individuais, nos impostos sobre consumo e também nos impostos sobre a propriedade, entre outras. Vários são os métodos utilizados para se projetar as receitas, e estes tendem a trabalhar melhor em função do tipo de receita que se pretende prever.



O processo de previsão de receita pública começa quando da elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ocasião em que é realizada a previsão dos recursos do Tesouro Estadual, dos recursos diretamente arrecadados, dos convênios e emendas especiais destinadas pelos senadores, deputados/deputadas federais que comporão o anexo de metas fiscais.

Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de dezembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Neste Anexo são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2025 a 2027, com estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

As variáveis consideradas para análise das Metas Fiscais, especificamente para a elaboração das previsões das receitas públicas para 2025 a 2027, são os indicadores macroeconômicos, que demonstram os cenários da economia nacional e local. São os seguintes indicadores:

- ✓ **PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB NACIONAL** – indicador utilizado para definição do cenário de crescimento real da economia brasileira, que tem impacto direto no comportamento das receitas referentes ao ICMS e IPVA;
- ✓ **VARIAÇÃO DE PREÇOS – IGP-DI/FGV** – indicador publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para medição da variação de preços, o qual é utilizado pelo Estado para recomposição do valor da moeda nacional na atualização monetária das receitas públicas, principalmente no ICMS e IPVA;
- ✓ **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** – alterações na Legislação Tributária que poderiam impactar no crescimento ou redução das receitas públicas no Estado. Esta variável não foi considerada para efeito de previsão para o período acima especificado;
- ✓ **RECEITA REALIZADA** – o volume das receitas próprias arrecadadas durante os exercícios de 2020/2021/2022/2023, o qual será considerado para efetuar as previsões, além da receita realizada dos meses de janeiro a fevereiro de 2024.

O crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) mundial tanto para 2024 como 2025 a projeção de crescimento de 3,2%, conforme Fundo Monetário Internacional (FMI), divulgado pela Agência Brasil, em 16 de abril de 2024.

Numa conjuntura em que os resultados dos mercados vêm indicando a melhoria do ambiente de estabilidade econômica e fiscal, favoráveis à retomada do crescimento



econômico, evidenciam-se novos cenários de incertezas, decorrentes da série de conflitos bélicos em curso e seus desdobramentos, potencializados pelos encontros entre Israel e o Hamas na Faixa de Gaza, Rússia e Ucrânia, na Europa oriental e os conflitos nos mares do Oriente Médio, a partir do Iêmen que, por afetarem uma rota marítima importante, podem influir, sobremaneira, nos custos dos fretes, com impacto nas correntes comerciais, principalmente das economias dependentes de commodities (petróleo e seus derivados, por ele) para sua retomada de crescimento.

O Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma dos bens e serviços finais produzidos no país, cresceu 2,9% no acumulado de 2023, totalizando R\$ 10,9 trilhões. Os dados são do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2022, a economia brasileira cresceu 3%.

No quarto trimestre de 2023, na comparação com os três meses imediatamente anteriores, a economia brasileira apresentou estabilidade. O resultado ficou em linha com a expectativa do mercado financeiro, que esperava uma leve alta de 0,1%.

O crescimento da economia foi mais alto do que o esperado pelo mercado no início do ano, que apontava um PIB anual de apenas 1%. Durante 2023, o PIB foi impulsionado principalmente pelo agronegócio.

A agropecuária cresceu 15,1% de 2022 para 2023, influenciando o desempenho do PIB do Brasil. O resultado teve influência do crescimento da produção e do ganho de produtividade da Agricultura. Esse comportamento foi puxado pelo crescimento de soja e milho, duas das mais importantes lavouras do Brasil que tiveram produções recordes registradas pelo Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA).

A atividade das Indústrias Extrativas teve alta de 8,7% devido ao aumento da extração de petróleo e gás natural e de minério de ferro. Destaque também para Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos, com alta de 6,5%. Houve condições hídricas favoráveis e a bandeira verde vigorou durante todo o ano de 2023. Além disso, o fenômeno climático 'El Nino' aumentou a temperatura média, impactando o consumo de água e energia.

As Indústrias de Transformação (-1,3) e a Construção (-0,5) fecharam o ano com queda. O setor de serviços, que representa 70% do PIB, avançou 2,4%, desaceleração em comparação com o resultado de 2022, quando teve alta de 4,3%. Como destaque do segmento, as atividades financeiras, de seguros saltaram 6,6%. As empresas seguradoras tiveram um ganho comparando os prêmios recebidos em relação aos sinistros pagos.



O consumo das famílias avançou 3,1% em relação a 2022. Segundo o IBGE, o resultado tem influência da melhora das condições de mercado de trabalho, com aumento da ocupação da massa salarial real, além da queda da inflação. Os programas de transferências de renda do governo colaboraram de maneira importante no crescimento do consumo das famílias, especialmente em alimentação e produtos essenciais não duráveis. Ainda na demanda houve queda de 3,0% da Formação Bruta de Capital Fixo, com destaque para a queda de máquinas e equipamentos (-9,4%). Já a Despesa do Consumo do Governo teve crescimento de 1,7% no ano.

As Importações de Bens e Serviços caíram 1,2% em 2023 enquanto as Exportações cresceram 9,1%. A taxa de investimento em 2023 foi de 16,5% do PIB menor que em 2022. A taxa de poupança ficou em 15,4% em 2023 (ante 15,8% no ano anterior). Do total do valor corrente de R\$ 10,9 bilhões do PIB, R\$ 9,5 bilhões foram referentes ao Valor Adicionado a preços básicos, enquanto R\$ 1,4 bilhão aos Impostos líquidos de Subsídios.

A desaceleração da economia desemborça em uma preocupação dos economistas – que se confirmou com o resultado do PIB: o recuo mais relevante do ano foi em investimento. Na série encadeada, estão 18,4% abaixo do pico histórico em 2013. O segmento de máquinas e equipamentos teve queda de 9,4%. Com as taxas de juros ainda em patamares bastante altos, os empresários seguram os investimentos e deixam de renovar infraestrutura, promover ampliações e contratações. São fatores que prejudicam o potencial de crescimento para a economia nos próximos anos.

Estabilidade no 4º trimestre de 2023: O PIB brasileiro dá novos demonstrativos de desaceleração no final de 2023. Contra trimestre imediatamente anterior, o quarto trimestre apresentou estabilidade (0%). O IBGE revisou resultados anteriores e mostra que o terceiro trimestre também foi zerado em relação ao segundo. A agropecuária teve uma queda expressiva (-5,3%), em virtude da sazonalidade da produção das culturas brasileiras. O grande destaque foi a indústria (1,3%), com alta relevante novamente das indústrias extrativas (4,7%). A construção subiu 4,2%. No último trimestre, os investimentos conseguiram reverter três períodos de queda que se acumulavam no ano. Houve alta de 0,9%, vinda de uma queda de 2,2% entre julho e setembro.

A economia em nível estadual, apresenta-se um cenário econômico mais favorável, se registrou mais de 5 mil novos empregos formais garantindo a terceira maior



variação positiva do país e contribuindo para o desenvolvimento econômico do estado. Incentivos das políticas públicas adotadas com ações como o retorno da Expo feira tem impacto direto no desempenho superior à média nacional. Os dados são do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo CAGED) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Desde janeiro de 2023, são feitos investimentos em estratégias que promovam mais desenvolvimento econômico e renda para a população. A 52ª expo feira movimentou mais de meio bilhão de reais com destaques para os setores de gastronomia, entretenimento, imobiliário, construção civil e energias renováveis. Também se buscam alternativas que tragam um cenário mais favorável para geração de empregos e renda. Uma delas é a modernização do licenciamento ambiental, que simplifica o processo, mantendo as regras de proteção ao meio ambiente. A intensificação da regularização fundiária para que os produtores rurais passem a ter mais facilidade para acessar créditos que permitam expansão dos negócios com o termo de posse de suas terras em mãos.

Assim, o executivo tem apresentado um conjunto de políticas públicas para um novo e mais eficiente modelo de desenvolvimento econômico para o Estado, com a previsão de geração de empregos e renda, respeitando o meio ambiente e oportunizando a qualidade de vida.

A reforma tributária aprovada tem seu foco na simplificação do sistema tributário, diminuindo o grau de litigância judicial e aumentando a transparência com importantes efeitos esperados no Produto Interno Bruto potencial, na produtividade da economia e em sua eficiência. A Emenda Constitucional aprovada explicita claramente a determinação de que não haja aumento de carga tributária no tocante aos tributos que serão substituídos pela CBS e IBS. Estudos promovidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) revelam que as mudanças consideradas pela reforma resultariam em um aumento no PIB potencial de 20,2% em 15 anos e de 24% no longo prazo.

Com relação aos investimentos, prosseguiu com as operações especiais junto ao BNDES, além da proposição de nova captação junto ao BID (PROFISCO) para modernização da gestão fazendária. Esses investimentos são importantes para gerar desenvolvimento sustentável ao Estado que é profundamente dependente dos recursos da União.

O Relatório de Mercado Focus prevê um crescimento da atividade econômica de 1,90% em 2024. Para 2025, projeta crescimento de 2,00%.



Em relação à inflação medida pelo IPCA, estima que será de 3,76% e 3,53% em 2024 e 2025, respectivamente. Sobre a taxa de câmbio média, o mercado prevê 4,95% para 2024 e 5,00% para 2025. A projeção para a Selic no fim de 2024 é de 9% e em 2025 é 8,50%.

Os indicadores macroeconômicos para as projeções das Metas Fiscais da LDO – 2025, são os seguintes, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Variáveis Macroeconômicas Projetadas – 2024 a 2027

Variáveis	2024	2025	2026	2027
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	3,76	3,53	3,50	3,50
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	1,90	2,00	2,00	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Amapá (%)	5,70	6,00	6,40	6,80
PIB Amapá (R\$ Milhões a preços de mercado)	20,80	22,10	23,60	25,40
25Câmbio (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07
Taxa de Juros SELIC (%a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50

Fonte: Relatório Focus/BACEN (5/4///2024), IBGE e SEPLAN.

As metas fiscais estabelecidas para o triênio 2025-2027 reafirmam o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas pública, com o crescimento sustentável da economia e a inclusão social no Estado do Amapá.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	11.459.324.639,00	11.071.811.245,41	572,966.00	11.945.029.037,00	11.150.812.422,23	597,251.00	12.647.979.316,00	11.407.752.685,51
Receitas Primárias (I)	10.559.692.594,00	10.202.601.540,10	527,985.00	10.970.878.028,00	10.241.432.031,55	548,544.00	11.586.720.995,00	10.450.558.484,05
Despesa Total	11.459.324.639,00	11.071.811.245,41	572,966.00	11.945.029.037,00	11.150.812.422,23	597,251.00	12.647.979.316,00	11.407.752.685,51
Despesas Primárias (II)	10.725.538.535,24	10.362.839.164,48	536,277.00	11.205.486.357,51	10.460.441.417,55	560,274.00	11.911.303.118,75	10.743.312.962,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	-165.845.941,24	-160.237.624,39	-8,292.00	-234.608.329,51	-219.009.385,99	-11,730.00	-324.582.123,75	-292.754.478,91
Resultado Nominal	-726.520.136,42	-701.951.822,63	-36,326.00	-860.540.097,54	-803.323.389,15	-43,027.00	-1.026.098.553,99	-925.482.106,07
Dívida Pública Consolidada	4.313.810.557,50	4.167.932.905,80	215,691.00	3.807.476.343,00	3.554.319.907,58	190,374.00	3.301.985.503,50	2.978.201.739,10
Dívida Consolidada Líquida	-861.204.183,99	-832.081.337,19	-43,060.00	-1.471.038.693,00	-1.373.230.360,57	-73,552.00	-2.082.099.833,00	-1.877.934.756,85

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	8.944.493.102,00	447,225.00	9.766.586.964,66	488,329.00	822.093.862,66	9,19
Receitas Primárias (I)	8.257.080.943,00	412,854.00	8.696.065.519,81	434,803.00	438.984.576,81	5,32
Despesa Total	8.877.410.922,00	443,871.00	8.505.172.844,49	425,259.00	-372.238.077,51	-4,19
Despesas Primárias (II)	8.403.501.401,00	420,175.00	7.974.752.921,50	398,738.00	-428.748.479,50	-5,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-146.420.458,00	-7,321.00	721.312.598,31	36,066.00	867.733.056,31	-592,63
Resultado Nominal	-521.174.098,00	-26,059.00	-196.320.658,03	-9,816.00	324.853.439,97	-62,33
Dívida Pública Consolidada	5.140.277.030,83	257,014.00	5.312.490.318,99	265,625.00	172.213.288,16	3,35
Dívida Consolidada Líquida	1.702.338.735,68	85,117.00	831.229.294,22	41,561.00	871.109.441,46	-51,17

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	6.910.347.945,00	8.944.493.102,00	29,44	9.751.479.439,00	9,02	11.459.324.639,00	17,51	11.945.029.037,00	4,24	12.647.979.316,00	5,88	
Receitas Primárias (I)	6.231.560.228,00	8.257.080.943,00	32,50	8.931.822.201,00	8,17	10.559.692.594,00	18,23	10.970.878.028,00	3,89	11.586.720.995,00	5,61	
Despesa Total	6.910.347.945,00	8.877.410.922,00	28,47	9.751.479.439,00	9,85	11.459.324.639,00	17,51	11.945.029.037,00	4,24	12.647.979.316,00	5,88	
Despesas Primárias (II)	6.690.610.278,00	8.403.501.401,00	25,60	9.263.541.741,00	10,23	10.725.538.535,24	15,78	11.205.486.357,51	4,47	11.911.303.118,75	6,30	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-459.050.050,00	-146.420.458,00	-68,10	-331.719.540,00	126,55	-165.845.941,24	-50,00	-234.608.329,51	41,46	-324.582.123,75	38,35	
Resultado Nominal	-835.568.860,00	-521.174.098,00	-37,63	-933.730.507,00	79,16	-726.520.136,42	-22,19	-860.540.097,54	18,45	-1.026.098.553,99	19,24	
Dívida Pública Consolidada	5.642.651.308,97	5.312.490.318,99	-5,85	4.635.431.131,82	-12,74	4.313.810.557,50	-6,94	3.807.476.343,00	0,00	3.301.985.503,50	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.272.123.568,62	831.229.294,22	-63,42	1.128.734.070,76	35,79	-861.204.183,99	-176,30	-1.471.038.693,00	70,81	-2.082.099.833,00	41,54	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	7.579.198.311,29	9.305.850.623,32	22,78	9.751.479.439,00	4,79	11.071.811.245,41	13,54	11.150.812.422,23	0,71	11.407.752.685,51	2,30
Receitas Primárias (I)	6.834.710.948,37	8.590.667.013,10	25,69	8.931.822.201,00	3,97	10.202.601.540,10	14,23	10.241.432.031,55	0,38	10.450.558.484,05	2,04
Despesa Total	7.579.198.311,29	9.236.058.323,25	21,86	9.751.479.439,00	5,58	11.071.811.245,41	13,54	11.150.812.422,23	0,71	11.407.752.685,51	2,30
Despesas Primárias (II)	7.338.192.305,81	8.743.002.857,60	19,14	9.263.541.741,00	5,95	10.362.839.164,48	11,87	10.460.441.417,55	0,94	10.743.312.962,96	2,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-503.481.357,44	-152.335.844,50	-69,74	-331.719.540,00	117,76	-160.237.624,39	-51,69	-219.009.385,99	36,68	-292.754.478,91	33,67
Resultado Nominal	-916.443.302,58	-542.229.531,56	-40,83	-933.730.507,00	72,20	-701.951.822,63	-24,82	-803.323.389,15	14,44	-925.482.106,07	15,21
Dívida Pública Consolidada	6.188.801.723,52	5.527.114.927,88	-10,69	4.635.431.131,82	-16,13	4.167.932.905,80	-10,09	3.554.319.907,58	-14,72	2.978.201.739,10	-16,21
Dívida Consolidada Líquida	2.492.041.681,75	864.810.957,71	-65,30	1.128.734.070,76	30,52	-832.081.337,19	-173,72	-1.373.230.360,57	65,04	-1.877.934.756,85	36,75

SIAGE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1.00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		19.560.940.303,34	100,00	16.375.457.547,34	100,00	12.840.032.168,17	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.560.940.303,34	100,00	16.375.457.547,34	100,00	12.840.032.168,17	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0.00		0.00		0.00	
Reservas		0.00		0.00		0.00	
Resultado Acumulado		0.00		0.00		0.00	
TOTAL		0.00		0.00		0.00	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	319.802,00	591.120,00	0.00
Alienação de Bens Móveis	319.802,00	591.120,00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2020 (h) = ((Ib - IIf) + IIIf)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	910.922,00	591.120,00	0.00

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Veículos Deficientes Físicos	4,867,200.00	5,080,870.08	5,334,913.58	Estes Benefícios Fiscais não comprometem as Metas Fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
1112510100 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Contribuintes de IPVA	13,772,308.08	14,376,912.40	15,095,758.02	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Comércio de importados para outros estados	64,594,672.75	67,430,378.87	70,801,897.82	
	Modificação de Base de Cálculo	Indústria amapaense	7,579,295.25	7,912,026.31	8,307,627.62	
	Crédito Presumido	Comércio/Indústria	13,281,647.08	13,864,711.39	14,557,946.96	
	Modificação de Base de Cálculo	Comércio de veículos	49,755,559.11	51,939,828.15	54,536,819.56	
	Subsídio	Infra-estrutura	51,278,552.59	53,995,962.81	56,806,244.36	
	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Indústria amapaense exportadora	4,363,824.56	4,555,396.45	4,783,166.28	
	Crédito Presumido	Cultura	21,674,614.72	22,802,694.80	24,125,981.96	
	Modificação de Base de Cálculo	Transporte Rodoviário	7,462,536.17	7,761,037.62	8,071,479.12	
	Crédito Presumido	Transporte de cargas	1,526,459.68	1,593,471.26	1,673,144.82	
	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Mineração amapaense	14,443,866.85	15,077,952.61	15,831,850.24	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	Crédito Presumido	Fornecedores de energia elétrica e prestadoras de serviços de comunicação	12,758,811.61	13,318,923.44	13,984,869.62	
	Crédito Presumido	Cesta básica consumidor final	35,000,000.00	36,536,500.00	38,363,325.00	
	Modificação de Base de Cálculo	Transporte aéreo de passageiros/carga	533,625.77	557,051.94	584,904.54	
	Crédito Presumido	Indústria de pescado	929,044.50	969,829.55	1,018,321.03	
Total			303,822,018.72	317,773,547.68	333,878,250.53	

O presente demonstrativo, que cumpre o disposto no artigo 4º, §2º, inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, foi elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª versão, aprovado pela portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 699 de 07 de julho de 2023.

Para o cálculo da renúncia fiscal projetada para 2025 a 2027, utilizou-se como referência padrão os percentuais adotados na atualização e projeção de receita do ICMS.

Com a observância do inciso I, do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se que estes benefícios não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgadas do cálculo de receita, incluindo os com vigência iniciada há mais de um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
DO RÉGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES - RPPS
2025

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
<u>RECEITAS</u>	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	147.291.866	176.153.770	181.120.864
Pessoal Militar	11.797.389	23.252.914	29.038.233
Outras Receitas de Contribuições	8.624.322		
Receita Patrimonial	418.052.196	519.198.086	635.222.566
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	56.163	431.920	1.945.703
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	125.590.035	201.217.191	152.341.781
Pessoal Militar	30.069.098	7.591	
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	159.378.236	117.688.846	91.126.866
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	9.104.848	5.800.360	40.949.453
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	909.964.152	1.043.750.678	1.131.745.467



<u>DESPESAS</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
Despesas Correntes	12.538.726	13.877.356	17.150.042
Despesas de Capital	800.797	77.153	1.110
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	185.230.739	281.663.157	374.056.361
Pessoal Militar	55.534.393	105.269.239	139.810.341
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	254.104.656	400.886.905	531.017.854
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	655.859.496	642.863.773	600.727.613
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
CAIXA			
BANCO CONTA MOVIMENTO	487.990	417.106	204.120
INVESTIMENTOS	4.004.036.387	4.349.603.520	4.900.087.558
OUTROS BENS E DIREITOS			
FONTE: Unidade Responsável: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV.			
NOTA: As informações foram tiradas do RREO - Anexo IV (LRF/ART 53, inciso II), de responsabilidade da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.			



R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	87.913.033	158.440.676	180.383.589
Pessoal Militar	8.847.801	23.552.924	29.505.809
Outras Receitas de Contribuições	11.084		
Receita Patrimonial	144.345.457	221.962.805	298.728.400
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes		2.173.972	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
Receita de Contribuições Patronal			
Pessoal Civil	81.423.684	147.106.108	107.721.781
Pessoal Militar	3.557.505	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	109.069.355	78.560.796	40.440.497
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.710.287	2.173.973	14.898.808
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	436.878.205	633.971.254	671.678.884



DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
Despesas Correntes	4.179.575	4.632.249	5.716.681
Despesas de Capital	266.932	25.718	370
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	9.361.927	15.971.138	20.597.949
Pessoal Militar	1.624.314	3.333.309	3.906.299
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	15.432.748	23.962.413	30.221.299
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	421.445.457	610.008.841	641.457.585
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
CAIXA			
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.668	2.486	2.567
INVESTIMENTOS	1.617.702.585	2.085.266.349	2.553.423.014
OUTROS BENS E DIREITOS			
FONTE: Unidade Responsável: AMAPÁ PREVIDENCIA – AMPREV.			
NOTA: As informações foram tiradas do RREO - Anexo IV (LRF/ART 53, inciso II), de responsabilidade da AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV.			



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – RPPS

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, estão em consonância com as Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, nas Leis Federais de nºs 10.887, de 18 de junho de 2004, e de nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF).

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98. Deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridos no período. Dessa forma avaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes aos Planos Previdenciário e Financeiro do Estado do Amapá, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Esta avaliação retrata os resultados da reavaliação atuarial com posição em 21/03/2024.



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS
AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2023

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

OBS: os valores não consideram projeções para a geração futura.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	2.097.155.201,44
2024	536.374.417,54	112.015.844,91	424.358.572,63	2.521.513.774,07
2025	557.671.249,54	130.044.143,18	427.627.106,36	2.949.140.880,43
2026	581.300.390,10	153.880.813,58	427.419.576,52	3.376.560.456,95
2027	604.220.419,18	179.517.750,79	424.702.668,39	3.801.263.125,34
2028	625.663.393,44	209.447.668,39	416.215.725,05	4.217.478.850,39
2029	646.503.878,41	239.360.571,15	407.143.307,26	4.624.622.157,65
2030	665.687.141,26	273.213.484,85	392.473.656,41	5.017.095.814,06
2031	682.063.777,54	314.307.974,14	367.755.803,40	5.384.851.617,46
2032	695.767.192,98	360.027.030,60	335.740.162,38	5.720.591.779,84
2033	708.119.098,96	403.916.419,86	304.202.679,10	6.024.794.458,94
2034	718.087.720,94	450.607.206,36	267.480.514,58	6.292.274.973,52
2035	631.947.940,45	501.969.054,64	129.978.885,81	6.422.253.859,33
2036	628.559.134,26	552.611.659,03	75.947.475,23	6.498.201.334,56
2037	621.864.147,86	604.859.440,98	17.004.706,88	6.515.206.041,44
2038	539.751.676,80	656.311.965,89	(116.560.289,09)	6.398.645.752,35
2039	506.075.619,07	709.091.275,95	(203.015.656,88)	6.195.630.095,47
2040	484.411.731,21	753.004.004,98	(268.592.273,77)	5.927.037.821,70
2041	458.242.312,32	802.010.707,81	(343.768.395,49)	5.583.269.426,21
2042	430.066.583,50	843.059.983,69	(412.993.400,19)	5.170.276.026,02
2043	398.540.012,57	882.788.500,82	(484.248.488,25)	4.686.027.537,77
2044	364.716.586,97	917.564.953,44	(552.848.366,47)	4.133.179.171,30
2045	328.086.760,04	949.251.595,13	(621.164.835,09)	3.512.014.336,21
2046	289.058.908,52	976.050.668,06	(686.991.759,54)	2.825.022.576,67
2047	248.724.953,17	995.239.719,19	(746.514.766,02)	2.078.507.810,65
2048	205.876.503,09	1.012.248.593,87	(806.372.090,78)	1.272.135.719,87
2049	159.602.074,00	1.030.538.089,24	(870.936.015,24)	401.199.704,63
2050	111.792.963,22	1.041.144.325,82	(929.351.362,60)	(528.151.657,97)
2051	87.897.723,93	1.048.638.988,37	(960.741.264,44)	(1.488.892.922,41)
2052	84.976.725,97	1.051.542.594,76	(966.565.868,79)	(2.455.458.791,20)
2053	82.957.925,93	1.049.207.801,84	(966.249.875,91)	(3.421.708.667,11)
2054	81.277.166,62	1.044.397.360,64	(963.120.194,02)	(4.384.828.861,13)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	79.648.891,19	1.037.762.654,80	(958.113.763,61)	(5.342.942.624,74)
2056	78.360.452,99	1.028.532.324,06	(950.171.871,07)	(6.293.114.495,81)
2057	77.070.281,19	1.017.608.023,63	(940.537.742,44)	(7.233.652.238,25)
2058	75.907.457,66	1.004.448.626,93	(928.541.169,27)	(8.162.193.407,52)
2059	74.755.727,05	989.350.645,66	(914.594.918,61)	(9.076.788.326,13)
2060	73.503.780,83	972.526.560,94	(899.022.780,11)	(9.975.811.106,24)
2061	72.194.056,56	953.677.126,97	(881.483.070,41)	(10.857.294.176,65)
2062	70.769.440,28	932.870.948,17	(862.101.507,89)	(11.719.395.684,54)
2063	69.201.064,05	910.077.984,10	(840.876.920,05)	(12.560.272.604,59)
2064	67.479.405,64	885.225.318,32	(817.745.912,68)	(13.378.018.517,27)
2065	65.600.155,07	858.276.616,55	(792.676.461,48)	(14.170.694.978,75)
2066	63.558.566,86	829.211.722,28	(765.653.155,42)	(14.936.348.134,17)
2067	61.350.989,08	798.055.891,43	(736.704.902,35)	(15.673.053.036,52)
2068	58.981.227,80	764.878.008,19	(705.896.780,39)	(16.378.949.816,91)
2069	56.453.977,78	729.809.245,72	(673.355.267,94)	(17.052.305.084,85)
2070	53.782.202,43	693.044.060,11	(639.261.857,68)	(17.691.566.942,53)
2071	50.983.569,87	654.835.582,04	(603.852.012,17)	(18.295.418.954,70)
2072	48.077.448,27	615.468.388,56	(567.390.940,29)	(18.862.809.894,99)
2073	45.087.454,48	575.254.333,48	(530.166.879,00)	(19.392.976.773,99)
2074	42.035.421,67	534.503.033,69	(492.467.612,02)	(19.885.444.386,01)
2075	38.947.074,02	493.550.141,07	(454.603.067,05)	(20.340.047.453,06)
2076	35.845.598,58	452.713.231,63	(416.867.633,05)	(20.756.915.086,11)
2077	32.754.149,10	412.306.800,91	(379.552.651,81)	(21.136.467.737,92)
2078	29.699.907,56	372.668.687,42	(342.968.779,86)	(21.479.436.517,78)
2079	26.709.885,42	334.142.240,79	(307.432.355,37)	(21.786.868.873,15)
2080	23.811.948,01	297.068.501,24	(273.256.553,23)	(22.060.125.426,38)
2081	21.032.295,28	261.749.671,58	(240.717.376,30)	(22.300.842.802,68)
2082	18.396.873,63	228.478.589,30	(210.081.715,67)	(22.510.924.518,35)
2083	15.929.401,77	197.497.581,11	(181.568.179,34)	(22.692.492.697,69)
2084	13.647.512,81	168.981.109,93	(155.333.597,12)	(22.847.826.294,81)
2085	11.564.655,63	143.053.619,13	(131.488.963,50)	(22.979.315.258,31)
2086	9.688.752,45	119.771.158,91	(110.082.406,46)	(23.089.397.664,77)
2087	8.020.794,03	99.119.837,88	(91.099.043,85)	(23.180.496.708,62)
2088	6.557.387,78	81.033.395,64	(74.476.007,86)	(23.254.972.716,48)
2089	5.289.129,02	65.385.093,49	(60.095.964,47)	(23.315.068.680,95)
2090	4.203.774,81	52.013.559,88	(47.809.785,07)	(23.362.878.466,02)
2091	3.286.226,12	40.730.574,88	(37.444.348,76)	(23.400.322.814,78)
2092	2.520.647,17	31.337.752,00	(28.817.104,83)	(23.429.139.919,61)
2093	1.892.035,45	23.641.725,05	(21.749.689,60)	(23.450.889.609,21)
2094	1.386.039,96	17.455.621,84	(16.069.581,88)	(23.466.959.191,09)
2095	988.270,30	12.592.100,12	(11.603.829,82)	(23.478.563.020,91)
2096	684.302,44	8.865.448,79	(8.181.146,35)	(23.486.744.167,26)
2097	459.780,71	6.093.481,31	(5.633.700,60)	(23.492.377.867,86)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2098	300.044,71	4.095.365,04	(3.795.320,33)	(23.496.173.188,19)

- Notas:
- 1 - A Projeção Atuarial, composta dos valores acima, foi elaborada em 21/03/2024 com dados cadastrais de setembro de 2023.
- 2 - Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de: 2024
- 3 - Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV.
- 4 - A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:
- 4.1 - Massa Salarial (salário-mínimo de R\$ 1.320,00)
- | Faixa de Salário | Número de Servidores | Remuneração Média (R\$) | Remuneração Total (R\$) | Idade Média |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| Até 3 Sal. Mín. (*) | 1482 | 3.613,11 | 5.354.625,92 | 41,0 |
| + de 3 até 5 | 3627 | 5.445,09 | 19.749.327,10 | 41,8 |
| + de 5 até 10 | 5952 | 8.150,40 | 48.511.163,31 | 44,4 |
| + de 10 até 20 | 655 | 17.377,15 | 11.382.035,18 | 45,1 |
| + de 20 Sal. Mín. | 298 | 33.892,47 | 10.099.955,53 | 41,4 |
| Geral | 12014 | 7.915,52 | 95.097.107,03 | 43,2 |
- 4.2 - Crescimento da população: somente a geração atual.
- 4.3 - Idade Média: ver tabela acima no item 4.1 acima
- 4.4 - Taxa de Inflação: Índice Utilizado na Avaliação Atuarial é o IPCA
- | | |
|--------|-------|
| 2024 | 3,00% |
| futuro | 3,00% |
- 4.5 - Taxa de Crescimento Real do PIB: não utilizada
- 4.6 - Taxa de Crescimento Real do Salário Mínimo: não considerada.
- 4.7 - Taxa de Crescimento Real de Salários: 1% ao ano
- 4.8 - Taxa de Crescimento Real de Benefícios: 0% ao ano
- 4.9 - Taxa de Juros Real: 4,96% ao ano
- 5 - As Reservas aumentam, além da metodologia, devido aos reajustes dos salários e dos benefícios e a troca da Tábua de Mortalidade, conforme detalhado no relatório.
- 5.1 - A evolução da massa de servidores, com novos entrantes, mortes e exonerações afeta os resultados da avaliação anualmente e reflete na Projeção Atuarial.



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES
AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2023

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

OBS: os valores não consideram projeções para a geração futura.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	456.270.379,75
2024	114.002.738,07	26.803.021,22	87.199.716,85	543.470.096,60
2025	119.756.967,47	29.254.415,61	90.502.551,86	633.972.648,46
2026	125.916.977,47	32.308.288,73	93.608.688,74	727.581.337,20
2027	132.069.392,18	36.464.152,78	95.605.239,40	823.186.576,60
2028	138.412.375,16	39.930.371,68	98.482.003,48	921.668.580,08
2029	144.998.305,38	42.509.265,51	102.489.039,87	1.024.157.619,95
2030	151.570.907,24	46.721.684,65	104.849.222,59	1.129.006.842,54
2031	158.342.988,72	50.166.901,44	108.176.087,28	1.237.182.929,82
2032	165.266.671,80	53.574.155,83	111.692.515,97	1.348.875.445,79
2033	172.046.402,54	58.918.900,95	113.127.501,59	1.462.002.947,38
2034	178.572.272,91	65.945.333,21	112.626.939,70	1.574.629.887,08
2035	169.269.919,19	76.455.764,48	92.814.154,71	1.667.444.041,79
2036	171.337.405,70	100.033.440,62	71.303.965,08	1.738.748.006,87
2037	173.588.735,42	115.211.919,40	58.376.816,02	1.797.124.822,89
2038	169.644.050,60	160.881.975,61	8.762.074,99	1.805.886.897,88
2039	142.615.770,63	176.117.115,30	(33.501.344,67)	1.772.385.553,21
2040	131.176.988,05	203.037.722,57	(71.860.734,52)	1.700.524.818,69
2041	121.422.549,98	236.398.020,60	(114.975.470,62)	1.585.549.348,07
2042	111.670.383,35	257.975.446,33	(146.305.062,98)	1.439.244.285,09
2043	101.690.987,90	272.076.393,93	(170.385.406,03)	1.268.858.879,06
2044	90.492.601,21	286.132.966,96	(195.640.365,75)	1.073.218.513,31
2045	78.674.712,01	295.981.975,85	(217.307.263,84)	855.911.249,47
2046	66.135.858,42	303.601.681,83	(237.465.823,41)	618.445.426,06
2047	52.467.772,05	311.626.670,42	(259.158.898,37)	359.286.527,69
2048	36.908.336,12	323.265.794,14	(286.357.458,02)	72.929.069,67
2049	21.120.596,95	329.368.309,90	(308.247.712,95)	(235.318.643,28)
2050	17.004.715,96	330.557.092,77	(313.552.376,81)	(548.871.020,09)
2051	16.303.703,99	332.634.698,01	(316.330.994,02)	(865.202.014,11)
2052	16.237.140,01	331.490.894,51	(315.253.754,50)	(1.180.455.768,61)
2053	16.163.539,22	330.205.173,24	(314.041.634,02)	(1.494.497.402,63)
2054	16.082.523,22	328.763.509,01	(312.680.985,79)	(1.807.178.388,42)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	15.993.197,00	327.150.123,88	(311.156.926,88)	(2.118.335.315,30)
2056	15.894.871,56	325.342.904,65	(309.448.033,09)	(2.427.783.348,39)
2057	15.789.104,67	323.326.863,06	(307.537.758,39)	(2.735.321.106,78)
2058	15.674.729,54	321.081.349,98	(305.406.620,44)	(3.040.727.727,22)
2059	15.551.230,29	318.590.867,02	(303.039.636,73)	(3.343.767.363,95)
2060	15.417.379,12	315.831.395,03	(300.414.015,91)	(3.644.181.379,86)
2061	15.271.676,05	312.776.931,75	(297.505.255,70)	(3.941.686.635,56)
2062	15.113.100,26	309.401.474,71	(294.288.374,45)	(4.235.975.010,01)
2063	14.940.172,99	305.675.868,08	(290.735.695,09)	(4.526.710.705,10)
2064	14.751.931,33	301.563.785,14	(286.811.853,81)	(4.813.522.558,91)
2065	14.546.234,16	297.024.824,38	(282.478.590,22)	(5.096.001.149,13)
2066	14.321.674,23	292.020.145,38	(277.698.471,15)	(5.373.699.620,28)
2067	14.075.608,51	286.496.047,67	(272.420.439,16)	(5.646.120.059,44)
2068	13.804.770,43	280.398.287,21	(266.593.516,78)	(5.912.713.576,22)
2069	13.506.363,80	273.673.576,62	(260.167.212,82)	(6.172.880.789,04)
2070	13.176.676,91	266.267.762,33	(253.091.085,42)	(6.425.971.874,46)
2071	12.812.295,57	258.132.292,09	(245.319.996,52)	(6.671.291.870,98)
2072	12.410.993,56	249.240.243,40	(236.829.249,84)	(6.908.121.120,82)
2073	11.971.323,25	239.582.152,64	(227.610.829,39)	(7.135.731.950,21)
2074	11.492.367,29	229.168.607,33	(217.676.240,04)	(7.353.408.190,25)
2075	10.975.344,84	218.032.642,71	(207.057.297,87)	(7.560.465.488,12)
2076	10.421.992,78	206.236.117,42	(195.814.124,64)	(7.756.279.612,76)
2077	9.836.023,42	193.860.777,26	(184.024.753,84)	(7.940.304.366,60)
2078	9.222.033,67	181.009.530,65	(171.787.496,98)	(8.112.091.863,58)
2079	8.585.406,63	167.807.308,30	(159.221.901,67)	(8.271.313.765,25)
2080	7.932.198,78	154.385.220,23	(146.453.021,45)	(8.417.766.786,70)
2081	7.269.263,64	140.884.101,39	(133.614.837,75)	(8.551.381.624,45)
2082	6.603.073,21	127.443.195,66	(120.840.122,45)	(8.672.221.746,90)
2083	5.940.134,86	114.195.244,98	(108.255.110,12)	(8.780.476.857,02)
2084	5.286.439,11	101.262.280,55	(95.975.841,44)	(8.876.452.698,46)
2085	4.648.411,93	88.770.287,17	(84.121.875,24)	(8.960.574.573,70)
2086	4.032.968,02	76.841.314,31	(72.808.346,29)	(9.033.382.919,99)
2087	3.447.385,60	65.596.275,55	(62.148.889,95)	(9.095.531.809,94)
2088	2.899.349,10	55.152.824,20	(52.253.475,10)	(9.147.785.285,04)
2089	2.395.285,67	45.605.943,91	(43.210.658,24)	(9.190.995.943,28)
2090	1.940.767,59	37.030.781,80	(35.090.014,21)	(9.226.085.957,49)
2091	1.539.624,81	29.473.709,42	(27.934.084,61)	(9.254.020.042,10)
2092	1.193.627,61	22.950.638,58	(21.757.010,97)	(9.275.777.053,07)
2093	902.501,45	17.446.094,52	(16.543.593,07)	(9.292.320.646,14)
2094	664.168,69	12.918.451,11	(12.254.282,42)	(9.304.574.928,56)
2095	474.957,67	9.298.633,56	(8.823.675,89)	(9.313.398.604,45)
2096	329.519,52	6.490.421,49	(6.160.901,97)	(9.319.559.506,42)
2097	221.450,03	4.380.834,48	(4.159.384,45)	(9.323.718.890,87)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2098	143.802,77	2.848.642,23	(2.704.839,46)	(9.326.423.730,33)

- Notas:
- 1 - A Projeção Atuarial, composta dos valores acima, foi elaborada em 21/03/2024 com dados cadastrais de setembro de 2023.
- 2 - Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de: 2024
- 3 - Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV.
- 4 - A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:
- 4.1 - Massa Salarial (salário-mínimo de R\$ 1.320,00)
- | Faixa de Salário | Número de Servidores | Remuneração Média (R\$) | Remuneração Total (R\$) | Idade Média |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| Até 3 Sal. Mín. (*) | 1 | 2.985,31 | 2.985,31 | 31,0 |
| + de 3 até 5 | 1601 | 5.817,33 | 9.313.540,89 | 34,6 |
| + de 5 até 10 | 933 | 8.584,67 | 8.009.496,26 | 40,0 |
| + de 10 até 20 | 323 | 16.790,11 | 5.423.204,60 | 41,2 |
| + de 20 Sal. Mín. | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,0 |
| Geral | 2858 | 7.959,84 | 22.749.227,05 | 37,1 |
- 4.2 - Crescimento da população: somente a geração atual.
- 4.3 - Idade Média: ver tabela acima no item 4.1 acima
- 4.4 - Taxa de Inflação: Índice Utilizado na Avaliação Atuarial é o IPCA
- | | |
|--------|-------|
| 2024 | 3,00% |
| futuro | 3,00% |
- 4.5 - Taxa de Crescimento Real do PIB: não utilizada
- 4.6 - Taxa de Crescimento Real do Salário Mínimo: não considerada.
- 4.7 - Taxa de Crescimento Real de Salários: 1% ao ano
- 4.8 - Taxa de Crescimento Real de Benefícios: 0% ao ano
- 4.9 - Taxa de Juros Real: 5,01% ao ano
- 5 - As Reservas aumentam, além da metodologia, devido aos reajustes dos salários e dos benefícios e a troca da Tábua de Mortalidade, conforme detalhado no relatório.
- 5.1 - A evolução da massa de servidores, com novos entrantes, mortes e exonerações afeta os resultados da avaliação anualmente e reflete na Projeção Atuarial.



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO FINANCEIRO - CIVIS
AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2023

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

OBS: os valores não consideram projeções para a geração futura.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	4.024.660.932,67
2024	591.438.250,49	759.374.602,05	(167.936.351,56)	3.856.724.581,11
2025	577.579.534,61	812.020.207,89	(234.440.673,28)	3.622.283.907,83
2026	561.732.648,21	882.727.516,61	(320.994.868,40)	3.301.289.039,43
2027	544.289.060,05	937.750.444,38	(393.461.384,33)	2.907.827.655,10
2028	518.587.025,05	1.013.691.051,80	(495.104.026,75)	2.412.723.628,35
2029	492.219.395,89	1.067.249.994,18	(575.030.598,29)	1.837.693.030,06
2030	463.646.369,13	1.113.559.478,23	(649.913.109,10)	1.187.779.920,96
2031	431.432.565,55	1.158.098.410,78	(726.665.845,23)	461.114.075,73
2032	398.651.868,26	1.187.682.886,33	(789.031.018,07)	(327.916.942,34)
2033	379.336.076,51	1.212.591.557,11	(833.255.480,60)	(1.161.172.422,94)
2034	383.387.946,18	1.229.437.180,20	(846.049.234,02)	(2.007.221.656,96)
2035	171.227.163,68	1.241.700.810,83	(1.070.473.647,15)	(3.077.695.304,11)
2036	169.764.950,62	1.245.480.713,82	(1.075.715.763,20)	(4.153.411.067,31)
2037	169.818.072,21	1.242.659.021,50	(1.072.840.949,29)	(5.226.252.016,60)
2038	95.587.567,33	1.239.318.468,43	(1.143.730.901,10)	(6.369.982.917,70)
2039	78.558.986,02	1.232.378.790,86	(1.153.819.804,84)	(7.523.802.722,54)
2040	76.797.428,64	1.221.587.248,04	(1.144.789.819,40)	(8.668.592.541,94)
2041	75.162.576,58	1.208.887.104,77	(1.133.724.528,19)	(9.802.317.070,13)
2042	73.849.813,84	1.193.442.852,16	(1.119.593.038,32)	(10.921.910.108,45)
2043	72.342.894,98	1.176.985.760,40	(1.104.642.865,42)	(12.026.552.973,87)
2044	70.980.314,97	1.158.159.336,24	(1.087.179.021,27)	(13.113.731.995,14)
2045	69.607.405,52	1.137.948.646,47	(1.068.341.240,95)	(14.182.073.236,09)
2046	68.138.331,49	1.116.214.178,79	(1.048.075.847,30)	(15.230.149.083,39)
2047	66.698.525,80	1.092.552.997,15	(1.025.854.471,35)	(16.256.003.554,74)
2048	65.164.362,04	1.067.272.291,39	(1.002.107.929,35)	(17.258.111.484,09)
2049	63.533.999,81	1.040.330.900,36	(976.796.900,55)	(18.234.908.384,64)
2050	61.803.601,72	1.011.668.081,83	(949.864.480,11)	(19.184.772.864,75)
2051	59.969.638,70	981.266.669,65	(921.297.030,95)	(20.106.069.895,70)
2052	58.031.016,82	949.084.552,71	(891.053.535,89)	(20.997.123.431,59)
2053	55.985.597,45	915.139.710,47	(859.154.113,02)	(21.856.277.544,61)
2054	53.834.024,28	879.442.019,47	(825.607.995,19)	(22.681.885.539,80)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	51.578.612,03	842.067.817,82	(790.489.205,79)	(23.472.374.745,59)
2056	49.226.280,10	803.120.979,54	(753.894.699,44)	(24.226.269.445,03)
2057	46.783.004,60	762.747.781,62	(715.964.777,02)	(24.942.234.222,05)
2058	44.259.403,57	721.125.181,95	(676.865.778,38)	(25.619.100.000,43)
2059	41.666.008,31	678.451.395,77	(636.785.387,46)	(26.255.885.387,89)
2060	39.014.136,07	634.945.896,82	(595.931.760,75)	(26.851.817.148,64)
2061	36.319.154,02	590.848.141,38	(554.528.987,36)	(27.406.346.136,00)
2062	33.596.478,91	546.442.563,44	(512.846.084,53)	(27.919.192.220,53)
2063	30.867.891,84	502.068.017,24	(471.200.125,40)	(28.390.392.345,93)
2064	28.154.888,78	458.076.255,25	(429.921.366,47)	(28.820.313.712,40)
2065	25.482.404,08	414.865.483,69	(389.383.079,61)	(29.209.696.792,01)
2066	22.875.113,47	372.812.574,63	(349.937.461,16)	(29.559.634.253,17)
2067	20.359.143,51	332.301.484,53	(311.942.341,02)	(29.871.576.594,19)
2068	17.952.477,24	293.608.288,47	(275.655.811,23)	(30.147.232.405,42)
2069	15.673.426,93	257.010.937,67	(241.337.510,74)	(30.388.569.916,16)
2070	13.535.669,32	222.707.918,09	(209.172.248,77)	(30.597.742.164,93)
2071	11.550.238,66	190.867.782,44	(179.317.543,78)	(30.777.059.708,71)
2072	9.728.009,62	161.648.556,02	(151.920.546,40)	(30.928.980.255,11)
2073	8.076.142,22	135.149.354,64	(127.073.212,42)	(31.056.053.467,53)
2074	6.599.110,28	111.421.330,40	(104.822.220,12)	(31.160.875.687,65)
2075	5.297.763,33	90.462.787,57	(85.165.024,24)	(31.246.040.711,89)
2076	4.169.823,63	72.225.070,62	(68.055.246,99)	(31.314.095.958,88)
2077	3.211.437,57	56.633.552,36	(53.422.114,79)	(31.367.518.073,67)
2078	2.415.854,01	43.572.426,32	(41.156.572,31)	(31.408.674.645,98)
2079	1.773.459,30	32.887.425,99	(31.113.966,69)	(31.439.788.612,67)
2080	1.271.315,46	24.378.959,82	(23.107.644,36)	(31.462.896.257,03)
2081	892.667,10	17.797.562,76	(16.904.895,66)	(31.479.801.152,69)
2082	617.791,07	12.855.926,67	(12.238.135,60)	(31.492.039.288,29)
2083	425.362,86	9.247.065,22	(8.821.702,36)	(31.500.860.990,65)
2084	294.779,96	6.672.581,12	(6.377.801,16)	(31.507.238.791,81)
2085	208.149,55	4.869.156,69	(4.661.007,14)	(31.511.899.798,95)
2086	151.391,93	3.622.738,04	(3.471.346,11)	(31.515.371.145,06)
2087	114.412,71	2.771.063,11	(2.656.650,40)	(31.518.027.795,46)
2088	90.456,47	2.194.250,00	(2.103.793,53)	(31.520.131.588,99)
2089	74.908,68	1.804.447,37	(1.729.538,69)	(31.521.861.127,68)
2090	64.573,78	1.537.618,61	(1.473.044,83)	(31.523.334.172,51)
2091	57.314,32	1.347.981,96	(1.290.667,64)	(31.524.624.840,15)
2092	51.823,95	1.204.982,82	(1.153.158,87)	(31.525.777.999,02)
2093	47.393,52	1.090.113,31	(1.042.719,79)	(31.526.820.718,81)
2094	43.619,88	992.337,69	(948.717,81)	(31.527.769.436,62)
2095	40.245,61	905.123,06	(864.877,45)	(31.528.634.314,07)
2096	10.740,00	824.386,56	(813.646,56)	(31.529.447.960,63)
2097	10.802,29	748.551,95	(737.749,66)	(31.530.185.710,29)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2098	10.614,20	676.934,44	(666.320,24)	(31.530.852.030,53)

- Notas:
- 1 - A Projeção Atuarial, composta dos valores acima, foi elaborada em 21/03/2024 com dados cadastrais de setembro de 2023.
- 2 - Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de: 2024
- 3 - Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV.
- 4 - A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:
- 4.1 - Massa Salarial (salário-mínimo de R\$ 1.320,00)
- | Faixa de Salário | Número de Servidores | Remuneração Média (R\$) | Remuneração Total (R\$) | Idade Média |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| Até 3 Sal. Mín. (*) | 113 | 3.144,14 | 355.288,22 | 52,5 |
| + de 3 até 5 | 2466 | 4.910,71 | 12.109.819,11 | 54,1 |
| + de 5 até 10 | 4054 | 9.716,39 | 39.390.241,88 | 53,1 |
| + de 10 até 20 | 874 | 17.892,40 | 15.637.956,53 | 56,0 |
| + de 20 Sal. Mín. | 249 | 35.311,61 | 8.792.591,27 | 57,9 |
| Geral | 7756 | 9.835,73 | 76.285.897,01 | 53,9 |
- 4.2 - Crescimento da população: somente a geração atual.
- 4.3 - Idade Média: ver tabela acima no item 4.1 acima
- 4.4 - Taxa de Inflação: Índice Utilizado na Avaliação Atuarial é o IPCA
- | | |
|--------|-------|
| 2024 | 3,00% |
| futuro | 3,00% |
- 4.5 - Taxa de Crescimento Real do PIB: não utilizada
- 4.6 - Taxa de Crescimento Real do Salário-Mínimo: não considerada.
- 4.7 - Taxa de Crescimento Real de Salários: 1% ao ano
- 4.8 - Taxa de Crescimento Real de Benefícios: 0% ao ano
- 4.9 - Taxa de Juros Real: 4,78% ao ano
- 5 - As Reservas aumentam, além da metodologia, devido aos reajustes dos salários e dos benefícios e a troca da Tábua de Mortalidade, conforme detalhado no relatório.
- 5.1 - A evolução da massa de servidores, com novos entrantes, mortes e exonerações afeta os resultados da avaliação anualmente e reflete na Projeção Atuarial.



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO FINANCEIRO - MILITARES
AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2023

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

OBS: os valores não consideram projeções para a geração futura.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	875.630.745,33
2024	132.978.896,24	154.490.574,21	(21.511.677,97)	854.119.067,36
2025	133.161.451,27	159.510.483,63	(26.349.032,36)	827.770.035,00
2026	130.685.050,47	180.289.049,71	(49.603.999,24)	778.166.035,76
2027	125.027.235,75	212.372.945,29	(87.345.709,54)	690.820.326,22
2028	121.001.510,69	225.139.973,60	(104.138.462,91)	586.681.863,31
2029	117.648.715,70	229.883.288,98	(112.234.573,28)	474.447.290,03
2030	113.855.551,39	231.891.433,71	(118.035.882,32)	356.411.407,71
2031	108.072.474,02	235.016.290,64	(126.943.816,62)	229.467.591,09
2032	98.003.503,31	268.349.649,10	(170.346.145,79)	59.121.445,30
2033	91.496.716,17	270.425.642,46	(178.928.926,29)	(119.807.480,99)
2034	83.777.535,78	308.926.205,07	(225.148.669,29)	(344.956.150,28)
2035	46.760.237,62	318.953.464,77	(272.193.227,15)	(617.149.377,43)
2036	47.749.216,68	316.934.058,55	(269.184.841,87)	(886.334.219,30)
2037	48.732.309,88	314.792.257,96	(266.059.948,08)	(1.152.394.167,38)
2038	49.708.578,24	312.511.879,58	(262.803.301,34)	(1.415.197.468,72)
2039	21.196.226,94	309.943.083,91	(288.746.856,97)	(1.703.944.325,69)
2040	15.257.910,01	307.347.492,78	(292.089.582,77)	(1.996.033.908,46)
2041	15.115.966,37	304.576.898,81	(289.460.932,44)	(2.285.494.840,90)
2042	14.965.725,57	301.628.144,27	(286.662.418,70)	(2.572.157.259,60)
2043	14.806.803,92	298.487.097,73	(283.680.293,81)	(2.855.837.553,41)
2044	14.638.807,45	295.141.567,52	(280.502.760,07)	(3.136.340.313,48)
2045	14.461.195,59	291.578.238,98	(277.117.043,39)	(3.413.457.356,87)
2046	14.273.272,95	287.780.401,10	(273.507.128,15)	(3.686.964.485,02)
2047	14.074.626,79	283.732.331,28	(269.657.704,49)	(3.956.622.189,51)
2048	13.864.458,17	279.416.461,18	(265.552.003,01)	(4.222.174.192,52)
2049	13.642.379,02	274.818.311,47	(261.175.932,45)	(4.483.350.124,97)
2050	13.407.773,94	269.922.769,22	(256.514.995,28)	(4.739.865.120,25)
2051	13.160.318,58	264.717.033,54	(251.556.714,96)	(4.991.421.835,21)
2052	12.899.682,91	259.190.561,08	(246.290.878,17)	(5.237.712.713,38)
2053	12.625.382,96	253.332.576,43	(240.707.193,47)	(5.478.419.906,85)
2054	12.337.361,28	247.135.769,04	(234.798.407,76)	(5.713.218.314,61)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	12.035.063,92	240.592.037,89	(228.556.973,97)	(5.941.775.288,58)
2056	11.718.282,04	233.697.664,40	(221.979.382,36)	(6.163.754.670,94)
2057	11.387.019,24	226.452.374,29	(215.065.355,05)	(6.378.820.025,99)
2058	11.041.116,59	218.858.800,15	(207.817.683,56)	(6.586.637.709,55)
2059	10.680.573,66	210.923.566,40	(200.242.992,74)	(6.786.880.702,29)
2060	10.305.638,00	202.659.544,39	(192.353.906,39)	(6.979.234.608,68)
2061	9.916.352,31	194.084.250,42	(184.167.898,11)	(7.163.402.506,79)
2062	9.512.858,89	185.215.613,82	(175.702.754,93)	(7.339.105.261,72)
2063	9.095.097,37	176.075.269,82	(166.980.172,45)	(7.506.085.434,17)
2064	8.663.314,61	166.692.938,43	(158.029.623,82)	(7.664.115.057,99)
2065	8.218.064,35	157.099.885,63	(148.881.821,28)	(7.812.996.879,27)
2066	7.760.888,23	147.342.025,80	(139.581.137,57)	(7.952.578.016,84)
2067	7.293.248,68	137.466.019,92	(130.172.771,24)	(8.082.750.788,08)
2068	6.817.005,44	127.522.775,94	(120.705.770,50)	(8.203.456.558,58)
2069	6.334.913,82	117.573.504,61	(111.238.590,79)	(8.314.695.149,37)
2070	5.848.723,33	107.669.319,03	(101.820.595,70)	(8.416.515.745,07)
2071	5.361.350,39	97.877.033,37	(92.515.682,98)	(8.509.031.428,05)
2072	4.875.313,91	88.252.994,02	(83.377.680,11)	(8.592.409.108,16)
2073	4.395.308,90	78.884.849,50	(74.489.540,60)	(8.666.898.648,76)
2074	3.925.019,58	69.843.802,13	(65.918.782,55)	(8.732.817.431,31)
2075	3.469.307,13	61.210.091,07	(57.740.783,94)	(8.790.558.215,25)
2076	3.032.174,09	53.046.054,05	(50.013.879,96)	(8.840.572.095,21)
2077	2.617.948,38	45.415.552,22	(42.797.603,84)	(8.883.369.699,05)
2078	2.229.108,13	38.351.230,08	(36.122.121,95)	(8.919.491.821,00)
2079	1.868.611,64	31.890.066,46	(30.021.454,82)	(8.949.513.275,82)
2080	1.539.155,75	26.062.031,14	(24.522.875,39)	(8.974.036.151,21)
2081	1.243.487,47	20.895.000,92	(19.651.513,45)	(8.993.687.664,66)
2082	983.346,94	16.399.879,63	(15.416.532,69)	(9.009.104.197,35)
2083	759.160,77	12.566.480,60	(11.807.319,83)	(9.020.911.517,18)
2084	569.974,13	9.364.595,37	(8.794.621,24)	(9.029.706.138,42)
2085	413.767,81	6.748.912,25	(6.335.144,44)	(9.036.041.282,86)
2086	287.985,45	4.666.365,01	(4.378.379,56)	(9.040.419.662,42)
2087	190.010,27	3.062.600,20	(2.872.589,93)	(9.043.292.252,35)
2088	117.093,46	1.882.484,69	(1.765.391,23)	(9.045.057.643,58)
2089	65.997,54	1.064.857,94	(998.860,40)	(9.046.056.503,98)
2090	32.962,40	541.820,32	(508.857,92)	(9.046.565.361,90)
2091	13.965,62	243.030,89	(229.065,27)	(9.046.794.427,17)
2092	4.741,29	97.439,44	(92.698,15)	(9.046.887.125,32)
2093	1.182,08	39.273,77	(38.091,69)	(9.046.925.217,01)
2094	190,14	20.445,20	(20.255,06)	(9.046.945.472,07)
2095	21,61	14.455,33	(14.433,72)	(9.046.959.905,79)
2096	2,83	11.208,28	(11.205,45)	(9.046.971.111,24)
2097	0,46	8.689,05	(8.688,59)	(9.046.979.799,83)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2098	0,04	6.622,06	(6.622,02)	(9.046.986.421,85)

- Notas:
- 1 - A Projeção Atuarial, composta dos valores acima, foi elaborada em 21/03/2024 com dados cadastrais de setembro de 2023.
- 2 - Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de: 2024
- 3 - Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV.
- 4 - A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:
- 4.1 - Massa Salarial (salário-mínimo de R\$ 1.320,00)
- | Faixa de Salário | Número de Servidores | Remuneração Média (R\$) | Remuneração Total (R\$) | Idade Média |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| Até 3 Sal. Mín. (*) | 1 | 2.320,90 | 2.320,90 | 55,0 |
| + de 3 até 5 | 67 | 6.450,20 | 432.163,65 | 43,6 |
| + de 5 até 10 | 873 | 10.643,84 | 9.292.073,11 | 45,3 |
| + de 10 até 20 | 217 | 19.000,90 | 4.123.194,24 | 45,1 |
| + de 20 Sal. Mín. | 3 | 29.003,84 | 87.011,51 | 46,0 |
| Geral | 1161 | 12.004,10 | 13.936.763,41 | 45,2 |
- 4.2 - Crescimento da população: somente a geração atual.
- 4.3 - Idade Média: ver tabela acima no item 4.1 acima
- 4.4 - Taxa de Inflação: Índice Utilizado na Avaliação Atuarial é o IPCA
- | | |
|--------|-------|
| 2024 | 3,00% |
| futuro | 3,00% |
- 4.5 - Taxa de Crescimento Real do PIB: não utilizada
- 4.6 - Taxa de Crescimento Real do Salário-Mínimo: não considerada.
- 4.7 - Taxa de Crescimento Real de Salários: 1% ao ano
- 4.8 - Taxa de Crescimento Real de Benefícios: 0% ao ano
- 4.9 - Taxa de Juros Real: 4,84% ao ano
- 5 - As Reservas aumentam, além da metodologia, devido aos reajustes dos salários e dos benefícios e a troca da Tábua de Mortalidade, conforme detalhado no relatório.
- 5.1 - A evolução da massa de servidores, com novos entrantes, mortes e exonerações afeta os resultados da avaliação anualmente e reflete na Projeção Atuarial.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

I. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 200, (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) Com a finalidade de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, determina em seu artigo 4º, § 3º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais são a possibilidades de ocorrências de eventos capazes de impactar negativamente as contas públicas e são classificados em dois grupos riscos específicos e os riscos gerais.

Os riscos específicos (passivos contingentes), são relacionados aos programas governamentais e ao balanço patrimonial do setor público (valores dos ativos ou passivos).

Os riscos gerais (macroeconômicos), que estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados na previsão das receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício de 2025, constituindo-se um risco fiscal.

Dessa forma, consideradas as possíveis ocorrências de impactos nas contas públicas, estimou-se um risco fiscal, na ordem de **R\$ 119.877.778,00** para o exercício de 2025, conforme demonstrativo abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA

Quadro 1: Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	119.877.778	Reserva de Contingência	17.010.109
		Redução de Despesas de Natureza Discricionária	102.867.669
TOTAL	119.877.778	TOTAL	119.877.778

FONTE: SEFAZ/PGE/SEPLAN, 23/04/2024.

DECRETO Nº 5496 DE 12 DE JULHO DE 2024

Governador

Protocolo 63535

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0077.5446.0001/2024 CONT - SECCOMPRAS**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adriane da Costa Martins** do cargo em comissão de Contador Responsável Técnico Nível III/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 10 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63534

DECRETO Nº 5497 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0077.5265.0005/2024 ASSESSORIA - TI - COMPRAS**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Daniel Carlos Lira Silva** do cargo em comissão de Tecnologia da Informação Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

DECRETO Nº 5498 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Aline Michelle Ferreira** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 08 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63536

DECRETO Nº 5499 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Anderson Hugo Almeida Bahia** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 10 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63537

DECRETO Nº 5500 DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.945.191,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.945.191,00 (cinco milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						5.850.191
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						3.870.191
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.870.191
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						1.980.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.980.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						95.000
19.571. 0026. 2292 - APOIAR INICIATIVAS PARA O FOMENTO DA CIÊNCIA						95.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	95.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						5.850.191
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						5.850.191
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.850.191
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						95.000
19.571. 0026. 2292 - APOIAR INICIATIVAS PARA O FOMENTO DA CIÊNCIA						95.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	95.000

Protocolo 63564

DECRETO Nº 5501 DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.000.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.000.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 63565

DECRETO Nº 5502 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5240, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.196, de 02 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
“Jennys Joplin Isacksson Waldeck”

LEIA-SE:
“Jannys Joplin Isackson Waldeck Monteiro”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63566

DECRETO Nº 5503 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2430, de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.128, de 25 de março de 2024, que passa a vigorar com

a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
“Deyse Nazare Tinoco Cyrus”

LEIA-SE:
“Dayse Nazaré Tinoco Cyrus”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63567

DECRETO Nº 5504 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1569, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.103, de 15 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
“Patricia Oliveira”

LEIA-SE:
“Patrícia Socorro Santos de Oliveira”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63568

DECRETO Nº 5505 DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.850.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.850.000,00 (dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						10.850.000
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						6.300.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.300.000
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAÇÃO - DETRAN/AP						3.065.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.065.000
26.782. 0064. 2358 - REALIZAR FISCALIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO						1.485.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.485.000

Protocolo 63569

DECRETO N° 5506 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Suelen Monique Conceição Sales** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Pesca, a contar de 15 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63570

DECRETO N° 5507 DE 12 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **José Vinicius Nascimento Melo** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Pesca, a contar de 15 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 63571

PORTARIA N° 118/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1406.0084/2024 NAF - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **EDIMSON DE ARRUDA MONTEIRO**, Gerente de

Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, que atua como **FISCAL DE CONTRATOS** em Processos Administrativos de Contratos/Termos Aditivos do Gabinete do Governador, conforme Portaria nº 028/2024-GABGOV, de 06.02.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8098, de 07.02.2024, tendo em vista que estará em usufruto de férias.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor **IAGO MAURÍCIO FERREIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/ADINS, Código CDS-1, desempenhará a supracitada função a contar de 04.07.2024, até o retorno do servidor acima citado.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 63455

PORTARIA N° 116/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0078/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Pracuúba e Tartarugalzinho-AP, para assessoramento a agenda institucional do Governador do Estado do Amapá, durante a entrega de Estádio, nos dias 04 e 05.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 63484

PORTARIA N° 117/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE

DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0080/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código

CDS-2 e **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, para assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante visita no referido município, conforme agenda institucional, no período de 11 a 14.07.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 63485

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 035/2024-GAB VICE-GOV**

Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.1808.0037/2024 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores, **Luciana Pantoja Calandrine De Azevedo**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3 e Capitão **Josiagab Oliveira Costa**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília-DF, no dia 16.07.2024, em serviço de assessoramento e segurança ao Exmo. Senhor Vice-Governador, para cumprimento de agenda institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 63464

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 146/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Glenda Amanajás da Silva** - Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, para responder pela Chefia de Gabinete, **no período de 15 a 19 de julho de 2024**, em substituição à servidora **Edilene Azevedo dos Santos** - Chefe de Gabinete, em razão de férias regulamentares

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 63483

PORTARIA Nº 145/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na Portaria nº 001/2024 - CGE/AP, do anexo I das Unidades Gestoras no campo Equipe Secretaria de Estado da Educação - SEED os nomes Maria José Brabo Alves Coelho - Auditora Federal de Finanças e Controle e Rita Maria Barbosa de Souza - Técnico Federal de Finanças e Controle.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 63505

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 492/2024-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS** pertencente ao Quadro Estadual, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo**, para responder pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - código: CDS-2, durante as férias da titular **EMANUELLE VEIGA CANTUÁRIA**, no período de **13 de agosto a 11 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63369

PORTARIA Nº 493/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 140101.0076.2582.2143/2024 - GAB - SEFAZ**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 419/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8189, de 21.06.2024**, que concedeu férias a servidora **KÁTIA BARBOSA PINHEIRO**, no

exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - ACI, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63370

PORTARIA Nº 491/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0924.0039/2024 - DAF-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ODERLE FURTADO LONGO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação - código: CDS-3, durante as férias da titular **ELISANDRA CAROLINE DA SILVA ROCHA**, no período de **17 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63371

PORTARIA Nº 490/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0922.0050/2024 - CIAIA - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **WILLIAM LORDA PORTELA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de **Analista Jurídico**, para responder pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, durante a licença médica da titular **ELESSANDRA BRENA DA SILVA MORAIS**, no período de **14 a 27 de junho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63372

PORTARIA Nº 489/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0883.0940/2024 - PTRI - DR. RENNAN DA FONSECA MELO - PGE**.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 207/2024-PGE** publicada no **D.O.E. Nº. 8129, de 26.03.2024**, que concedeu férias a Procuradora de Estado **MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS**, no exercício do Cargo comissionado de Chefe do Núcleo Previdenciário, 30 (Trinta) dias de férias.

ONDE SE LÊ.

II - O segundo período dar-se-á do dia 31 outubro a 14 de novembro de 2024.

LEIA-SE.

II - O segundo período dar-se-á do dia 28 de novembro a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63373

PORTARIA Nº 487/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício N.º 070101.0077.0883.0930/2024 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, ao servidor **JOSÉ NILSON DA SILVA MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III - Gabinete, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2023, o **gozo dar-se-á**

no período 08 de julho a 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63374

PORTARIA Nº 488/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício N.º 070101.0077.3814.0016/2024 - PLCC-CHEFIA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **3º SGT ROSIELEN DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 08 a 22 de julho de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63375

PORTARIA Nº 495/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0962.0044/2024 - NÚCLEO PREVIDENCIÁRIO - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Gerente-Geral do Projeto **“Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social**, até a cidade de **FORTALEZA-CE**, no período de 07 a 10 de agosto do corrente ano, a fim de participar do **XVII FÓRUM**

INTERESTADUAL DE REGULARIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63526

PORTARIA Nº 496/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 290101.0076.1500.0358/2024 - GAB - SEDEL**.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 340/2024-PGE** publicada no **D.O.E. Nº. 8169, de 22.05.2024**, que concedeu férias a servidora **JANIELE CAVALCANTE CAMELO DE MELO**, no exercício do Cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (Trinta) dias de férias.

ONDE SE LÊ.

II - O gozo dar-se-á do dia 24 de junho a 23 de julho de 2024.

LEIA-SE.

II - O gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63528

PORTARIA Nº 497/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2723.0001/2024 - PPCM - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LÍVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico - Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 15 a 29 de julho de 2024.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria Nº 452/2024-PGE.

Protocolo 63531

PORTARIA Nº 498/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 627/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8005, de 20.09.2023**, que designou a servidora **EDCLEUMA NUNES MAGALHÃES DA SILVA**, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Administração, junto ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas**.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **EDCLEUMA NUNES MAGALHÃES DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 63538

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2024-PGE

PROCESSO SIGA: 00019/PGE/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: Associação dos Procuradores do Novo Est Rio de Janeiro

CNPJ Nº: 29.409.489/0001-31

OBJETO: Inscrições de membros da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá no "II Seminário do Fórum Nacional

das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal(FONACON), no período de 27 a 31 de agosto de 2024, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa 0309200292090, Ação e Elementos de Despesas 3390.39.

RATIFICAÇÃO: 11/07/2024 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 63486

Corpo de Bombeiros

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024-CCONV/CBMAP

Processo PRODOC n.º 0015.0321.0800.0001/ 2024. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: MARLEN C DE MORAES. Objeto: a aquisição de condicionadores de ar inverter a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP. Fundamentação Legal: inciso VIII, § 6º, do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 17/2024 e no Termo de Dispensa nº 10/2024-CPL/CBMAP, constantes no Processo SIGA nº 00006/FREBOM/2024. Custo Total da Contratação: R\$ 258.415,00. Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2024.
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 63509

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 062, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº012 de 30 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº7.846 de 30 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de Julho de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 63500

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 309/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 0040726-52.2023.8.03.0000 – 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato à carreira de Agente de Polícia, considerado APROVADO, conforme subitem 17.3.1 do Edital 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 15.1 do referido Edital, retificado pelo Edital nº 018/2018, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II - Informar ao candidato, que o mesmo deverá providenciar as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração da camiseta está especificada na coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.
 - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 O aquecimento, preparação para o Teste de Avaliação e Aptidão Física, bem como a hidratação (somente água), que deverá ser portada em garrafa transparente, são de responsabilidade do próprio candidato.
- 1.7 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2 DO LOCAL E DATA

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.		
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.		
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 29/08/2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)		
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)		
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N		
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 30/08/2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
- a) Teste de equilíbrio;
 - b) Teste de abdominais;
 - c) Teste em barra fixa;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 2 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

3.5 TESTE DE EQUILÍBRIO

3.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
- b) Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

TESTE DE EQUILÍBRIO	
CANDIDATO	DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA
Masculino	4,00 metros
Feminino	4,00 metros

3.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.

3.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

3.6 TESTE DE ABDOMINAIS

3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte)
 - b) Feminino - 15 (quinze)
- 3.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 3.7 TESTE EM BARRA FIXA
- 3.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;
- 3.7.2 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição Inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
 - c) O teste é dinâmico não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.
 - d) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.
- 3.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 3.7.2.2 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra estática consistirá de:
- a) Posição Inicial: a candidata deverá pendurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.
- 3.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos de ambos sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.
- 3.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)

- 3.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.
- 3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 3.8.4 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

- 3.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 12 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 309/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
150	ALAERCIO DA SILVA FERREIRA (Processo Judicial nº 0040726-52.2023.8.03.0000)	058



Cód. verificador: 258753036. Cód. CRC: 030857F
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 12/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 0743/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	FRANCILEIDE SOUSA DOS SANTOS	36412-6	05/05/1995	100,00

Macapá-AP, 12 de julho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 63540

PORTARIA N° 0744/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2027/2024**,

REMOVER:

Servidor:	José Francisco Gomes Aguiar
Cargo:	Motorista de Veículos Terrestres
SIAPE:	3376104
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Para:	Polícia Científica do Amapá - PCA

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63541

PORTARIA N° 0745/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2002/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Beth Ribeiro Soares**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Transportes e Logística/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo - Financeira/FUNDAÇÃO MARABAIXO, Código FGI - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor - Adjunto/FUNDAÇÃO MARABAIXO, Código Subsídio-70% do Diretor - Presidente, durante o impedimento da titular **Laura Cristina da Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/06/24 a 02/07/24**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63542

PORTARIA N° 0746/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0076/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jatniel Jonatas Brandão Cunha**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/Gabinete/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ruanna Clisia Conceição Monteles**, afastada em razão de usufruto de Licença Maternidade, no período de **21/05/2024 a 17/09/2024**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63543

PORTARIA N° 0747/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1043.0004/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Eliana Trindade Medeiros**, ocupante do cargo de datilógrafa, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento da titular

Dulcelena Machado Baia, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63544

PORTARIA N° 0748/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 007/2024-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **A. N. GOMES LTDA, CNPJ nº 34.642.561/0001-06**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente para uso na Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTE	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Natália Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01
Gestor do Contrato Suplente	Tassio Ramon Pantoja Farias	0986501-201
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 63546

PORTARIA N° 0749/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 008/2024-SEAD, que

entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **DARKLER R. ARAÚJO - ME , CNPJ nº 24.491.434/0001-50**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente para uso na Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTE	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Natália Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01
Gestor do Contrato Suplente	Tassio Ramon Pantoja Farias	0986501-201
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 63547

PORTARIA N° 0750/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1365/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Elza Lopes dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 0033316-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63548

PORTARIA N° 0751/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0008.0408.0576.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Mauro Nazif Rasul Junior**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Médico-Legista, matrícula nº 0966830-6-01, Grupo Policia Científica, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Cientifica do Estado do Amapá - PCA, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 63549

PORTARIA N° 0752/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, e de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e **Decreto nº 4650** de **05/06/2024**.

Considerando erro material ocorrido no processamento da Portaria de Homologação de Estágio Probatório, em decorrência de inconsistência no Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - SIGRH/GEA no que tange à data de admissão da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0588/2024 - SEAD, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá** n.º **8.181** de 11/06/2024, que homologou o Estágio Probatório da servidora **Marta Maria Pantoja**, Matrícula nº 0972197-5-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Grupo Gestão Governamental.

I - ONDE SE LÊ: Admissão: 12/07/2021.

II - LEIA-SE: Admissão: 09/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 63550

PORTARIA N° 0753/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 006/2024-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA-ME** , CNPJ nº 10.990.394/0001-26, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico (Crachá em PVC), visando atender a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e seus anexos;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Cátia Bona Almeida Santos	0969868-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Raduan Nery Siqueira da Costa	0966883-7-01
Fiscal Técnico	Luzia de Fátima Moraes da Silva	0966881-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Pedro Coelho Santos	0966719-9-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 63552

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 012/2024 - SECCOMPRAS**

Dispõe sobre a cessão de servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá à disposição da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5352/2024, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.199,

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam colocados à disposição da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) os seguintes servidores, lotados na Secretaria de Compras do Estado do Amapá:

I - **RAFAEL GUEDES TOBELEM**, conforme Decreto nº 5428, de 10 de julho de 2024;

II - **DHOVANA NASCIMENTO ARAÚJO**, conforme Decreto nº 5431, de 10 de julho de 2024;

III - **DIEGO CORDEIRO PINHEIRO**, conforme Decreto nº 5430, de 10 de julho de 2024;

IV - **FABIANA DO ROSARIO PINTO**, conforme Decreto nº 5429, de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Os servidores deverão se apresentar à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá imediatamente a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 12 de julho de 2024.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI
Secretário de Estado de Compras e Licitações em Exercício - Decreto nº 5352/2024 - GEA

Protocolo 63453

TERMO DE CANCELAMENTO**REFERÊNCIAS**

PROCESSO SIGA Nº: 00041/PGE/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão, na forma Eletrônica, nº 053/2024 -SECCOMPRAS.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, copeiragem, jardinagem, lavador e operador de máquina costal, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constante no Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.442/24 c/c com o previsto na Lei nº 14.133/21 e a Súmula 473/STF.

Considerando que o Pregão, na forma Eletrônica nº 053/2024 -SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00041/PGE/2023, recebeu IMPUGNAÇÃO, tempestivamente, ao Edital, verificando-se que havia pertinência, conforme consta nos autos.

Considerando que diante do acolhimento à Impugnação o pregão foi SUSPENSO por afetar a formulação de propostas;

Considerando que há a necessidade da elaboração de nova Planilha de Aquisição Readequada, conforme Ocorrência gerada no SIGA no dia 10/07/2024 às 10:12:17 pela Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços da CLC/SECCOMPRAS;

DECIDE:

CANCELAR, o Pregão, na forma Eletrônica nº 053/2024 -SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00041/PGE/2023, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência da Administração, ao receber Impugnação ao Edital, concluir que se faz necessário a revisão do Edital e seus anexos, o que comprometerá a formulação das propostas de preços dos possíveis interessados na participação do certame.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público.

É como decidido.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri

Secretário de Estado de Compras e Licitações em exercício

Decreto nº 5352/2024-GEA

Protocolo 63502

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 230/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2359.0078/2024 UCC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a publicação do **Extrato de Convênio nº 010/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.198 de 04 de julho de 2024, páginas 53 a 54.

Art. 2º- TORNAR SEM EFEITO a publicação da **Portaria 211/2024/2024-SECULT**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.199 de 05 de julho de 2024, páginas 27 a 28.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 63440

PORTARIA Nº 231/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0027/2024 GAB SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Seleção, responsável por processar e julgar o Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração para a Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), composta pelos servidores:

- **Mauro Araújo dos Santos** (Coordenador do Fundo Estadual de Cultura - CFEC-SECULT)

- **Clotilde Nazaré Nazário David** (Gerente de Núcleo de Planejamento - CFEC-SECULT)

- **Fernando Ruan de Castro Bezerra** (Chefe do Núcleo Técnico Programático da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural - NTP/CDC-SECULT)

- **Vera Cristina Quaresma Brandão** (Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - UCC-SECULT)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 63527

PORTARIA Nº 232/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0027/2024 GAB SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA**, Coordenador de Desenvolvimento Cultural - CDC/SECULT, Código CDS-3, e **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade - NTAC/ CDC/SECULT, Código CDS-1, como Gestores da Parceria advinda do Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração para a Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 63530

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar dos projetos habilitados ou inabilitados, findada a fase de habilitação documental dos projetos inscritos nos Editais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Em caso de inabilitação, a motivação pode ser conferida através da plataforma, na área do proponente, bem como recursos contra a decisão de inabilitação poderão ser submetidos pelo link <https://lpgsecultamapa.com.br/>, por meio do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do Proponente.

**RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
MARÉ CHEIA**

ID	CATEGORIA	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	SITUAÇÃO
3671	MÓDULO I - Coletivo	CARLOS PATRICIO FERREIRA CASTRO	BANDA ABA PAI	Santana	HABILITADO
3449	MÓDULO I - Coletivo	LUCIANO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CIA DE ARTES SEM SENSURA	Macapá	HABILITADO
5910	MÓDULO I - Coletivo	Maria das Dores Silva de Jesus	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO QUILOMBO DO SÃO JOSÉ DO MATAPI	Santana	HABILITADO
4660	MÓDULO I - Coletivo	27.515.328 SULIENE AMARAL DO VALE	Quadrilha Junina Raízes Culturais - A Diva	Macapá	HABILITADO
3087	MÓDULO I - Coletivo	Adelson Socorro Ramos Dos Santos	BANDA AFRO BRASIL	Macapá	HABILITADO
4759	MÓDULO I - Coletivo	Adriani Patrícia Silva dos Santos	Bloco Kulembé	Macapá	HABILITADO
4676	MÓDULO I - Coletivo	Adriano Anderson Ataíde Cavalcante	Banda Bezaleel	Santana	HABILITADO
4239	MÓDULO I - Coletivo	ADRIANO PATRICK MONTEIRO DA SILVA	Associação Cultural Marabaixo do Laguinho	Macapá	HABILITADO
3845	MÓDULO I - Coletivo	AILSON DAS MERCES CARVALHO	GRUPO JUNINO EXPLOSÃO DO TEMPO	Macapá	INABILITADO
3835	MÓDULO I - Coletivo	Ailton Batista da Silva	COLETIVO EGR FILMS	Santana	HABILITADO
2442	MÓDULO I - Coletivo	ALAN AULO DE JESUS RODRIGUES	BANDA CARNEVALE	Macapá	HABILITADO



4640	MÓDULO I - Coletivo	Alan da Cruz Loureiro	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DEVOTOS DE SÃO JOSÉ – BATUQUE E MARABAIXO DA JUVENTUDE	Macapá	HABILITADO
1445	MÓDULO I - Coletivo	Alana Cristina Medeiros de Miranda	FEIRINHA DAS MANAS	Macapá	HABILITADO
322	MÓDULO I - Coletivo	ALBA PRATA DE SOUSA	Musicalidade Amapaense – Com Alba Prata & Banda	Santana	HABILITADO
143	MÓDULO I - Coletivo	Albe Matos de Azevedo	Musicalidade Amapaense – COM Albe Matos & Banda	Santana	HABILITADO
2453	MÓDULO I - Coletivo	Alberto Jose Garcia Marquez	COMPANHIA DE ARTES CIRCENSES O NINHO (CIA. O NINHO)	Macapá	HABILITADO
1759	MÓDULO I - Coletivo	ALDO PANTOJA DE SOUZA	FANFARRA DUCAXIAS	Oiapoque	HABILITADO
2769	MÓDULO I - Coletivo	Alecsandro de Cantuária Moraes	O SÓSIA	Macapá	HABILITADO
3246	MÓDULO I - Coletivo	Alex Shaievi Cardoso Machado	Ewê Coletivo de Artistas de Terreiro e Ponto de Cultura	Macapá	HABILITADO
4705	MÓDULO I - Coletivo	Alexandre Augusto Melo da Conceição	Grupo de Danças Miscigenação	Macapá	HABILITADO
1237	MÓDULO I - Coletivo	Alexandre Nunes Avelar	Banda Dezoito 21	Macapá	HABILITADO
6168	MÓDULO I - Coletivo	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA E SILVA	RESENHA DO XANDÃO	Macapá	HABILITADO
3849	MÓDULO I - Coletivo	Alexssandro Lima Pereira	Miss Amapá	Macapá	HABILITADO
1114	MÓDULO I - Coletivo	Aline Camara De Oliveira	Grupo Santa Art's	Macapá	HABILITADO
4982	MÓDULO I - Coletivo	Aline Pacheco Souza	Clube de Cinema	Santana	HABILITADO
3595	MÓDULO I - Coletivo	ALTAIR LEMOS CARDOSO	GRUPO DE MARABAIXO SÃO SEBASTIÃO	Mazagão	HABILITADO
5190	MÓDULO I - Coletivo	Amanda Carvalho Cordeiro	Amanda	Cutias	HABILITADO
3323	MÓDULO I - Coletivo	ANA KATIA FERREIRA CORREA	MAE ANA KATIA	Macapá	HABILITADO
5235	MÓDULO I - Coletivo	Ana Melicia do Espirito Santo	Instituto Coração Valente	Laranjal do Jari	HABILITADO
5723	MÓDULO I - Coletivo	Ana Paula de Barros da Costa	Documentário “Memórias Vivas do Ambé, Do Quilombo ao Marabaixo”	Macapá	HABILITADO
6058	MÓDULO I - Coletivo	Anália Valente de Sá Neta	STUDIO A PRODUÇÕES	Santana	HABILITADO
4617	MÓDULO I - Coletivo	ANDARALUNA ABREU DE OLIVEIRA	TATAMIRÔ GRUPO DE POESIA	Macapá	HABILITADO
1626	MÓDULO I - Coletivo	ANDRÉA TAYANE PEREIRA CÔRTEZ	ANDRÉA TAYANE	Macapá	HABILITADO
405	MÓDULO I - Coletivo	Andressa Cordeiro Almeida	A arte do dançar – Com Cia de Ballet Sorriso Fitness	Santana	HABILITADO



441	MÓDULO I - Coletivo	Angelo Kevin Carvalho de Azevedo	Musicalidade Amapaense – Com A Banda Macho Velho	Santana	HABILITADO
3744	MÓDULO I - Coletivo	Aricelio Chagas Benjamim	Grupo de Capoeira Quilombo Brasil	Macapá	HABILITADO
4079	MÓDULO I - Coletivo	Artenisa dos Santos Karipuna	Coletivo La Fet Dzi Sen	Oiapoque	HABILITADO
2711	MÓDULO I - Coletivo	Associação Amapaense de Folclore e Cultura Popular	ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR	Macapá	HABILITADO
136	MÓDULO I - Coletivo	Associação Artística Cultural Ói Nóz Akí	CIA. ÓI NÓIZ AKÍ	Macapá	HABILITADO
820	MÓDULO I - Coletivo	Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC	Santana	HABILITADO
1187	MÓDULO I - Coletivo	APITIKATXI ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDIGENAS TIRIYO KATXUYANA TXIKUYANA	AMITIKATXI ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS TIRIYÓ KATXUYANA TXIKIYANA	Macapá	INABILITADO
5916	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIACAO DE MULHERES E ARTESAO DE TARTARUGALZINHO - AMAT	ASSOCIACAO DE MULHERES E ARTESAO DE TARTARUGALZINHO - AMAT	Tartarugalzinho	HABILITADO
5019	MÓDULO I - Coletivo	Associação de Promoção da Educação e Cidadania – Educ	Educ	Laranjal do Jari	HABILITADO
4260	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIACAO DE RIBEIRINHOS E AFRO-BRASILEIROS DE SAO JOAO DO MATAPI	CENTRO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA SÃO JOÃO DO MATAPI	Macapá	HABILITADO
4380	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA ILÊ TEREZA LÉGUA	Ilê São Pedro Cabocla Tereza Légua	Vitória do Jari	HABILITADO
3000	MÓDULO I - Coletivo	Associação dos Idosos	Cultura na 3ª Idade	Calçoene	INABILITADO
221	MÓDULO I - Coletivo	Associação dos Moradores da Comunidade de Ilha Redonda	Grupo de Marabaixo União Folclórica de São Sebastião da Ilha Redonda	Macapá	HABILITADO
3222	MÓDULO I - Coletivo	Associação Indígena Palikur	AIPA	Oiapoque	HABILITADO
424	MÓDULO I - Coletivo	Associação Indígena Wajapi - Aiw	ASSOCIAÇÃO INDIGENA WAIÁPI	Macapá	HABILITADO
2801	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIAÇÃO JUNINA RECREATIVA E CULTURAL ENCANTO JUNINO	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ENCANTO JUNINO	Laranjal do Jari	HABILITADO
1060	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIACAO LABORATORIO DE DANCAS URBANAS	LAB DANÇAS	Macapá	HABILITADO
4548	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO	Santana	HABILITADO
2272	MÓDULO I - Coletivo	ASSOCIACAO UASEI DOS POVOS INDIGENAS DE OIAPOQUE	UASEI	Oiapoque	HABILITADO



4846	MÓDULO I - Coletivo	Associação Wajãpi Terra, Ambiente e Cultura	Coletivo dos artesãos Wajãpi	Macapá	HABILITADO
1300	MÓDULO I - Coletivo	AUCICLEIA IMBIRIBA OLIVEIRA	Kleya Imbiriba	Macapá	HABILITADO
2815	MÓDULO I - Coletivo	AYRTON RODRIGUES DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORAÇÃO CAIPIRA	Macapá	INABILITADO
4194	MÓDULO I - Coletivo	BERNADETH CAROLINA DOS SANTOS	GRUPO DE TEATRO EDUC`ART	Macapá	HABILITADO
3494	MÓDULO I - Coletivo	BRASIL RODRIGUESZ VIERA	FLOR DA MOCIDADE	Mazagão	HABILITADO
5060	MÓDULO I - Coletivo	Bruno Luiz Costa de Brito	Encandeia Escola de Capoeira - Projeto Capoeira Cidadã	Macapá	HABILITADO
5025	MÓDULO I - Coletivo	Caio Jorge Souza Silva	Grupo de Capoeira Cultura Brasileira	Macapá	HABILITADO
4995	MÓDULO I - Coletivo	Camila Gabriela Ferreira Fraga da Silva	Cia ViajArte	Macapá	HABILITADO
5870	MÓDULO I - Coletivo	Capivara films Ltda.	Capivara Filmes	Macapá	HABILITADO
3842	MÓDULO I - Coletivo	CÁRITA SUELEN GOMES DA SILVA	GRUPO JUNINO OS DESCENDENTES DO MATUTOS	Macapá	INABILITADO
772	MÓDULO I - Coletivo	Carla Luiza Iaparrá Carvalho	Musicalidade Brasileira – Com Karla Karvalho & Banda	Macapá	HABILITADO
5713	MÓDULO I - Coletivo	CÉLIO WILSON RAMOS SILVA	PROJETO CAPOEIRA GINGA PACUÍ	Macapá	HABILITADO
4623	MÓDULO I - Coletivo	Chiara Liane De Souza Da Silva	MARABAIXO DO ARTHUR SACACA	Macapá	HABILITADO
3817	MÓDULO I - Coletivo	Cimone dos Santos dos Reis	Grupo Raízes do Marabaixo Infantil	Mazagão	HABILITADO
1364	MÓDULO I - Coletivo	Cintia Suelem Soares Dias	CIA DE DANÇA MUIRAQUITÃ: FOLCLORE E REGIONALISMO	Santana	HABILITADO
1419	MÓDULO I - Coletivo	Clebson de Amorim Silveira	Kwé de Mina Djedje-Nago Toy Lissá e Toyá Jarina	Macapá	HABILITADO
1652	MÓDULO I - Coletivo	Daise Uane Viana de Araújo	Programa Batidão das Aparelhagens	Santana	HABILITADO
2069	MÓDULO I - Coletivo	Daline Silva de Oliveira	ArteDJ	Vitória do Jari	HABILITADO
4015	MÓDULO I - Coletivo	DAMILY MAYANARA VALENTE SILVA	DAMYLLI SILVA	Macapá	HABILITADO
1921	MÓDULO I - Coletivo	DANIEL JUNIOR DA ROCHA CAMARA	BANDA PESO ALTERNATIVO	Laranjal do Jari	HABILITADO
2720	MÓDULO I - Coletivo	Danieli Silva de Araújo	FORROZÃO DO TIO GIGANTE	Santana	HABILITADO
3751	MÓDULO I - Coletivo	DANILO AUGUSTO DE SOUSA ASSUNÇÃO	BLOCO CARNAVALESCO CAGA NA TV	Amapá	HABILITADO
2908	MÓDULO I - Coletivo	DANILO BENAION DE SOUZA	FANTASMAS DO DANCE	Laranjal do Jari	HABILITADO
3033	MÓDULO I - Coletivo	DANILO DOS REIS MIRANDA	UBUTUN CAPOEIRA - CAPOEIRA ADAPTADA PARA TERCEIRA IDADE	Ferreira Gomes	HABILITADO
312	MÓDULO I - Coletivo	Danrley de Souza Mendes	Dança Amapaense	Santana	HABILITADO



2558	MÓDULO I - Coletivo	Davi Castro Gabriel	Davi Maworno	Oiapoque	HABILITADO
3576	MÓDULO I - Coletivo	DEBORA REIS DA SILVA	BANDA PÁTMOS	Macapá	HABILITADO
2036	MÓDULO I - Coletivo	DELBA DOS SANTOS CARVALHO	DELBA MALI	Macapá	HABILITADO
4823	MÓDULO I - Coletivo	DEUSNISSE CAVALCANTE DA ROCHA	GRUPO JUNCO CAPOEIRA	Macapá	HABILITADO
4139	MÓDULO I - Coletivo	DIEGO BRUNO DOS REZES NUNES	SIMBAUÊ CAPOEIRA	Mazagão	HABILITADO
3118	MÓDULO I - Coletivo	Dilziane Labonte Orlando	Coletivo de Artesãs Índigenas Sementes Wanaku	Macapá	HABILITADO
1977	MÓDULO I - Coletivo	DIONE DA ROCHA MARQUES	Associação Folclórica e Cultural Império Amapaense	Amapá	INABILITADO
1366	MÓDULO I - Coletivo	DIONEI FURTADE DA SILVA	DIONEI FURTADO	Macapá	HABILITADO
3021	MÓDULO I - Coletivo	DISNEY FURTADO DA SILVA	DISNEY FURTADO DA SILVA	Macapá	HABILITADO
1317	MÓDULO I - Coletivo	DOUGLAS EDUARDO RAMOS	GRUPO DE CAPOEIRA MESTIÇAGEM (PROFESSOR NEGO- "DOUGLAS EDUARDO RAMOS")	Macapá	HABILITADO
6172	MÓDULO I - Coletivo	E C R DE SOUZA ALMEIDA LTDA	GRUPO TRADIÇÃO JUNINA	Macapá	HABILITADO
2130	MÓDULO I - Coletivo	EBANO DOS SANTOS CARVALHO	ÉBANO	Macapá	HABILITADO
3366	MÓDULO I - Coletivo	Edielza Aline dos Santos	MINISTÉRIO DE DANÇA ELIOR	Santana	HABILITADO
5201	MÓDULO I - Coletivo	EDNALDO SOUSA OLIVEIRA	Grupo de Capoeira Raça Amapá	Macapá	HABILITADO
3970	MÓDULO I - Coletivo	EDSON MARCOS TEIXEIRA CARDOSO	INOVA SAMBA	Macapá	HABILITADO
3797	MÓDULO I - Coletivo	EDVANY FERNANDA MAGALHAES DA COSTA	PROJETO PORTO CULTURAL	Porto Grande	HABILITADO
5729	MÓDULO I - Coletivo	ELDER FABRICIO DOS SANTOS GOÉS	BANDA VICERAL SLAUGHTER	Macapá	HABILITADO
4420	MÓDULO I - Coletivo	Elian Nascimento Caldas	GRUPO DE DANÇA RAIZES APALAÍS	Laranjal do Jari	HABILITADO
3022	MÓDULO I - Coletivo	ELIANA MAURA TEIXEIRA CARDOSO	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EMISSÁRIOS DA CEGONHA	Macapá	HABILITADO
1225	MÓDULO I - Coletivo	Elias Maues da Costa	Banda Don`Juans	Macapá	HABILITADO
5454	MÓDULO I - Coletivo	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO SOCIAL CAPOEIRA QUILOMBOLA	Mazagão	HABILITADO
2291	MÓDULO I - Coletivo	Elizabeth Silva Almeida de Oliveira	Kwé de Mina Djedje-Nagô Abê Manjá e Toyá Jarina	Macapá	HABILITADO
1511	MÓDULO I - Coletivo	Elizeu Trindade do Amaral	Fininho Simplicidade & Banda	Santana	HABILITADO
600	MÓDULO I - Coletivo	Ellem Juliana da Rocha Silva	Musicalidade Amapaense – Orquestra Prelúdio	Santana	HABILITADO



3685	MÓDULO I - Coletivo	Elton Tiago Jacarandá Barreto	Cavaleiros de São Tiago	Mazagão	HABILITADO
4037	MÓDULO I - Coletivo	ELZIELE DE MORAES MONTEIRO	Associação Maracá e Cunani	Mazagão	HABILITADO
5750	MÓDULO I - Coletivo	Erick Barbosa Almeida	Capoeira Sangue na Veia	Macapá	HABILITADO
4574	MÓDULO I - Coletivo	ERICK DOS REIS MIRANDA	PROJETO NOSSA GENTE FAZ TEATRO	Cutias	INABILITADO
4237	MÓDULO I - Coletivo	ERIVALDO VIEIRA VIRGINIO	TRUPE DO PATO	Macapá	HABILITADO
3613	MÓDULO I - Coletivo	Ernesto Luiz Ribeiro De Alcantara	ABEPORÁ DAS PALAVRAS	Macapá	HABILITADO
626	MÓDULO I - Coletivo	Esmith Negrão Gomes	Musicalidade Amapaense – Com Smith Gomez & Banda	Macapá	HABILITADO
4191	MÓDULO I - Coletivo	Eudemar da Silva Caetano	Programa Balança Cultura	Macapá	HABILITADO
1405	MÓDULO I - Coletivo	EURICO PASCOAL NOGUEIRA	EURICO PASCOAL	Macapá	HABILITADO
2046	MÓDULO I - Coletivo	Evandro silva dos santos	Banda ANUNCIAY	Cutias	HABILITADO
5334	MÓDULO I - Coletivo	EVELIN SABRINI AMARAL MAGALHAES WANZELER	EVELIN AMARAL	Itaubal	HABILITADO
1482	MÓDULO I - Coletivo	F.BATISTA - SERVIÇOS	Battle - Ap Super Confronto de Mc`s do Meio do Mundo	Macapá	HABILITADO
5005	MÓDULO I - Coletivo	Fábio Junior Gomes Flexa	BANDA REPÚDIO 96	Santana	HABILITADO
1083	MÓDULO I - Coletivo	Federação de cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô/fecarumina	festival de YEMANJA	Macapá	HABILITADO
2932	MÓDULO I - Coletivo	FELIPE AGNANDO DO ROSARIO SANTOS	GRUPO CULTURAL DE MARABAIXO MANOEL FELIPE CURIAÚ	Macapá	HABILITADO
539	MÓDULO I - Coletivo	Flávio de Lima Furtado	Mundo Infantil – Com A Turma do Tio Nescal	Santana	HABILITADO
4858	MÓDULO I - Coletivo	Fontana da Silva Bentes	Projeto de Pernas Por Ar	Pracuúba	HABILITADO
3168	MÓDULO I - Coletivo	Franciane dos santos Batista	Fostxig	Oiapoque	HABILITADO
324	MÓDULO I - Coletivo	Francisco Adis de Oliveira	Musicalidade Amapaense – Com Adson Boy & Banda	Santana	HABILITADO
3518	MÓDULO I - Coletivo	Francisco Diego da Silva Meireles	Liberdade ao Rock	Macapá	HABILITADO
3178	MÓDULO I - Coletivo	FRANK PALMERIM RAMOS	GRUPO DE BATUQUE E MARABAIXO GORGIA DO CURIAÚ	Macapá	HABILITADO
524	MÓDULO I - Coletivo	Geandro Barbosa Maciel	Dança nas Praças públicas - Grupo de Dança Geandro Barbosa	Macapá	HABILITADO
1558	MÓDULO I - Coletivo	Gilvanir Barbosa de Castro	GIGI Castro	Amapá	HABILITADO
3002	MÓDULO I - Coletivo	Gleidson Vieira Pantoja	Banda de Forró Gospel Guerreiros da Fé	Macapá	HABILITADO



5662	MÓDULO I - Coletivo	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS	PIRATAS ESTILIZADOS	Macapá	HABILITADO
4505	MÓDULO I - Coletivo	helen soares moreira	JM STUDIO	Vitória do Jari	INABILITADO
2829	MÓDULO I - Coletivo	HINGREDE CATIUCE AMARAL DA SILVA	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL ROSA DOS VENTOS	Macapá	INABILITADO
5	MÓDULO I - Coletivo	IB PRODUcoes LTDA	Roda de Samba Igarapé do lago do Maracá	Macapá	HABILITADO
316	MÓDULO I - Coletivo	Ileuane dos Santos Maciel	Dança em movimento	Santana	INABILITADO
4337	MÓDULO I - Coletivo	Ilza Barbosa da Conceição	Grupo de Dança Amigos da Toada	Macapá	HABILITADO
1798	MÓDULO I - Coletivo	INÁCIO BARRETO DA CAMARA	GRUPO FOLCLÓRICO DO AJUDANTE	Mazagão	HABILITADO
3407	MÓDULO I - Coletivo	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS	Santana	HABILITADO
359	MÓDULO I - Coletivo	INSTITUTO BRASILEIRO CULTURAL E SOCIOEDUCATIVO-IBC	Festival Cultuart de Laranjal do Jari/AP	Laranjal do Jari	HABILITADO
5732	MÓDULO I - Coletivo	INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZONIA - ICBA	INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZONIA	Macapá	HABILITADO
511	MÓDULO I - Coletivo	Instituto SACRISTO	MUSICAL O CRISTO DA PAIXÃO	Laranjal do Jari	HABILITADO
5220	MÓDULO I - Coletivo	IONE CALDAS DE ANDRADE	TAMBORES DE JORGE MIRIM	Mazagão	HABILITADO
142	MÓDULO I - Coletivo	Iran de Jesus Santos	Iran Santos e banda	Oiapoque	HABILITADO
1630	MÓDULO I - Coletivo	IRANILDO MACHADO BARROS	IRANILDO MACHADO E ESTRELA CRISTALINA	Macapá	HABILITADO
5698	MÓDULO I - Coletivo	IVANETH DE MORAES PINHEIRO	ENCANTO DA ARTE "AS ARTES DO RIO"	Santana	HABILITADO
3327	MÓDULO I - Coletivo	IZAEL ROCHA PEREIRA	O FLORECER	Tartarugalzinho	HABILITADO
3706	MÓDULO I - Coletivo	JACKSON DE JESUS ABREU	UNIÃO FOLCLÓRICA DE IGARAPÉ DO LAGO - UFIL	Macapá	HABILITADO
330	MÓDULO I - Coletivo	Jaderson Antunes Pinheiro	Rock Amapaense – Com Banda Quitéria	Santana	HABILITADO
4768	MÓDULO I - Coletivo	JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA	RAIZES DO BRASIL- PROJETO BOA SEMENTE	Macapá	HABILITADO
5943	MÓDULO I - Coletivo	Jéssica dos Santos Ataíde	Companhia de Palhaçaria Feminina	Macapá	HABILITADO
4728	MÓDULO I - Coletivo	JOAO ALCINDO COSTA MILHOMEM	GRUPO SENZALAS	Macapá	HABILITADO
4478	MÓDULO I - Coletivo	JOAO DOS SANTOS SOUSA NETO	GRUPO ÂMAGO	Macapá	HABILITADO
3408	MÓDULO I - Coletivo	JOÃO FELYPE BARRETO FERREIRA	GRUPO FOLCLORICO SAIRÉ	Mazagão	HABILITADO
5179	MÓDULO I - Coletivo	João Victor Ferreira Leite	Grupo de Capoeira Pura Malandragem	Macapá	HABILITADO



4238	MÓDULO I - Coletivo	JOÃO VINICIUS MARQUES GAIA	AP QUADRINHOS	Macapá	HABILITADO
3086	MÓDULO I - Coletivo	JONAS VILHENA	JONAS E REVESSO	Macapá	HABILITADO
6031	MÓDULO I - Coletivo	Jonathan William Pantoja Nascimento	Cortejo Produções Artísticas	Macapá	HABILITADO
4121	MÓDULO I - Coletivo	JONIRLEY BRITO DE SOUSA	BANDA ETERNA ALIANÇA	Macapá	HABILITADO
3243	MÓDULO I - Coletivo	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	EXPLOÇÃO JUNINA	Vitória do Jari	HABILITADO
3372	MÓDULO I - Coletivo	JOSE RAIMUNDO DOS REIS DE JESUS	TERREIRO ILÊ ASÉ ODÈ AKUERAN	Macapá	HABILITADO
2179	MÓDULO I - Coletivo	José Randal Rocha Pontes	Familia Randal	Santana	HABILITADO
129	MÓDULO I - Coletivo	José Reinaldo do Nascimento Leão	Musicalidade Amapaense – Com Reinaldo Leão & Banda	Santana	HABILITADO
1604	MÓDULO I - Coletivo	Josicleia dos Santos Ferreira	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA MINHA FLOR	Santana	HABILITADO
3179	MÓDULO I - Coletivo	Josielito Labonte Orlando	COLETIVO KAYEB	Macapá	HABILITADO
4741	MÓDULO I - Coletivo	JOSILANA DOS SANTOS FERREIRA	Arraiá da Tia Sebastiana	Santana	HABILITADO
3175	MÓDULO I - Coletivo	JOSIMAR BARROS DE SALES	DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL	Macapá	HABILITADO
5457	MÓDULO I - Coletivo	Joyce Sabrina videira da Silva	Grupo Pagodelas	Macapá	HABILITADO
3324	MÓDULO I - Coletivo	JOZIELA SANTOS FMERREIRA	Vivência Capoeira	Tartarugalzinho	HABILITADO
4145	MÓDULO I - Coletivo	JUDITH CARDOS PEREIRA	JUDY CARDOSO & BANDA	Macapá	HABILITADO
1124	MÓDULO I - Coletivo	JULIANA DA SILVA TELES	grupo teatral hemisfério	Macapá	HABILITADO
6005	MÓDULO I - Coletivo	Juliane Bastos Monteiro	COMPANHIA TUCUJU - ARTES INTEGRADAS	Macapá	HABILITADO
1121	MÓDULO I - Coletivo	Juliao Tomaz Ramos Bis Neto	Grupo de Marabaixo Raimundo Ladislau	Macapá	HABILITADO
3111	MÓDULO I - Coletivo	JUVANDIRA NOGUEIRA GUIMARÃES NEGRÃO	GRUPO DE MARABAIXO ESTRELA DO RENASCER	Macapá	HABILITADO
4255	MÓDULO I - Coletivo	KELLEN CONCEIÇÃO PICANÇO DA SILVA	GRUPO DE MARABAIXO SÃO JOÃO DO MATAPI	Macapá	HABILITADO
1468	MÓDULO I - Coletivo	Kelly Huany Limeira Távora	Kelly Quilmy	Macapá	INABILITADO
3105	MÓDULO I - Coletivo	KLEBER NEVES RIBEIRO	GRUPO FOLCLORICO EXPLOÇÃO JUNINA	Macapá	HABILITADO
3711	MÓDULO I - Coletivo	KLEWERTON JHONNATAN LINO DO ESPÍRITO SANTO	O SAMBA NOS UNIU - A TRINCA DO SAMBA	Macapá	HABILITADO
5866	MÓDULO I - Coletivo	Layla Menezes dos Santos	Movimento de Jovens Afrodescendentes do Amapá-MOJAAP	Macapá	HABILITADO
283	MÓDULO I - Coletivo	Leandro Pinheiro Pinto	A mágia de ser criança	Santana	HABILITADO
1127	MÓDULO I - Coletivo	Leonor Das Chagas Agenor	Grupo Folclórico Santo Antônio do Matapí	Macapá	HABILITADO



1365	MÓDULO I - Coletivo	LETICIA ROSA DA SILVA	LETICIA ROSA	Macapá	HABILITADO
4747	MÓDULO I - Coletivo	Letícia Vanzeler Nunes	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA RECREATIVA OS AVENTUREIROS DO NORTE	Santana	HABILITADO
5933	MÓDULO I - Coletivo	LIGAJUM	GRUPO ASSOCIAÇÃO CULTURAL TORRÃO DO MATAPI	Macapá	HABILITADO
1576	MÓDULO I - Coletivo	Lorena Sousa Araujo	Godivas	Macapá	HABILITADO
2885	MÓDULO I - Coletivo	Lorrane Stefany da Costa Rocha	CIA TRECOS IN MUNDOS	Macapá	HABILITADO
4987	MÓDULO I - Coletivo	LUCAS GAMA DE SOUZA	Z'GUAR PRODUÇÕES	Macapá	HABILITADO
1191	MÓDULO I - Coletivo	Lucas Oliveira Cunha	Android	Macapá	HABILITADO
3759	MÓDULO I - Coletivo	Lucian Magalhães Peixoto	Ylê Asé Oba Ogodo Oyá Messã - Terreiro do Caboclo Zé Mineiro	Calçoene	HABILITADO
1123	MÓDULO I - Coletivo	Lucinildo Pereira De Souza	Grupo Herdeiros do Marabaixo	Macapá	HABILITADO
1331	MÓDULO I - Coletivo	LUCIVALDO DOS SANTOS BARROSO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA SANTANENSE - ACES	Santana	HABILITADO
4156	MÓDULO I - Coletivo	LUENE ANICA DOS SANTOS	Coletivo Anicá	Oiapoque	HABILITADO
3010	MÓDULO I - Coletivo	Luis Carlos Sena de Sousa	AS PIRANHAS DOS MATUTOS	Macapá	HABILITADO
1401	MÓDULO I - Coletivo	LUÍS NETO OLIVEIRA ARAÚJO	LUIZ NETO	Macapá	HABILITADO
4886	MÓDULO I - Coletivo	LUIZ ALONSO DE OLIVEIRA JARDIM	PAGODE DO LUIZINHO	Macapá	HABILITADO
2639	MÓDULO I - Coletivo	LUIZ CARLOS DA SILVA FREITAS	BLOCO CARNAVALESKO ZÉ BEDEU	Mazagão	HABILITADO
1718	MÓDULO I - Coletivo	Lusandra Frazão da Costa 81387466291	BANDA INFANTIL CHOCOLATE COM PIPOCA	Macapá	HABILITADO
3127	MÓDULO I - Coletivo	LUZINETE PEREIRA DOS REIS	ARTESART	Ferreira Gomes	HABILITADO
5140	MÓDULO I - Coletivo	Manasses Monteiro da Silva	Casa da Invenção	Santana	HABILITADO
2925	MÓDULO I - Coletivo	MANOEL DO SOCORRO DUARTE PEREIRA	MARABAIXO DA GUNGÁ	Mazagão	HABILITADO
1368	MÓDULO I - Coletivo	MANOEL GALIBI FORTUNATO	MANOEL GALIBI	Macapá	HABILITADO
4197	MÓDULO I - Coletivo	Mara Barbosa da Rocha	Grupo Junino Estrela de Ouro	Macapá	HABILITADO
4809	MÓDULO I - Coletivo	Marcela Driely Ramos Barreto	Quadrilha Junina Simpatia da Juventude	Macapá	HABILITADO
1404	MÓDULO I - Coletivo	MARCELINHO JOSÉ DOS SANTOS TRINDADE	MESTRE TIGRE	Macapá	HABILITADO
3668	MÓDULO I - Coletivo	MARCELO FEITOSA FIGUEIREDO	PONTO DE CULTURA ESSÊNCIA VIVA	Macapá	INABILITADO
2777	MÓDULO I - Coletivo	Marcelo Guimarães Pinto	Dança nas periferias – Com o Grupo de Dança Explode Coração Santanense	Santana	HABILITADO



4375	MÓDULO I - Coletivo	MARCELO JOSE RAMOS DA SILVA	BLOCO CARNAVALESCO TIA FÉ	Macapá	INABILITADO
3616	MÓDULO I - Coletivo	MARCIONIO DE SOUZA GUEDES	MARCIONIO GUEDES	Mazagão	HABILITADO
782	MÓDULO I - Coletivo	Mardoqueu Brito Mascarenhas	ROMANOS IN UNIDADE	Macapá	HABILITADO
423	MÓDULO I - Coletivo	Maria Creuza Miranda Prado	Musicalidade Amapaense – Com a Banda Canal Norte	Santana	HABILITADO
3856	MÓDULO I - Coletivo	Maria de Nazaré Jacarandá da Conceição	Grupo Folclórico Raízes do Marabaixo	Mazagão	HABILITADO
3713	MÓDULO I - Coletivo	Maria de Nazaré Lino do Espírito Santo Soledade	GRUPO SAMBARTE	Macapá	HABILITADO
2623	MÓDULO I - Coletivo	Maria do Socorro Jacarandá Silveira	Socorro Jacarandá	Mazagão	INABILITADO
4147	MÓDULO I - Coletivo	Maria Eduarda Ferreira de Oliveira	COLETIVO JUREMAS	Macapá	HABILITADO
3093	MÓDULO I - Coletivo	Maria Enilda dos Santos	GRUPO DE MARABAIXO RAIZES DO BOLÃO	Macapá	HABILITADO
2878	MÓDULO I - Coletivo	MARIA HELENA DOS REIS SANTOS	GRUPO JUNINO OS BRASINHAS	Itaubal	HABILITADO
3190	MÓDULO I - Coletivo	MARIA JOAQUINA DOS SANTOS DA SILVA	MARIA JOAQUINA (FESTIVIDADE DE NOSSA S. ASSUNÇÃO MAZAGÃO VELHO)	Mazagão	HABILITADO
1818	MÓDULO I - Coletivo	Maria Libéria Siqueira	Comunidade Quilombola São Raimundo do Pirativa	Santana	HABILITADO
1849	MÓDULO I - Coletivo	Maria Luiza Silveira Barriga	Maria Luiza	Mazagão	INABILITADO
2479	MÓDULO I - Coletivo	MARIA OZELINA TAVARES	CIA DE DANÇA AFRO BARAKÁ	Macapá	HABILITADO
4575	MÓDULO I - Coletivo	Maria Picanço da Silva	GRUPO DE MARABAIXO SÃO RAIMUNDO NONATO	Macapá	HABILITADO
1122	MÓDULO I - Coletivo	Maria Santana De Almeida De Souza	Grupo de Marabaixo Tia Sinhá	Macapá	HABILITADO
2190	MÓDULO I - Coletivo	Marinês Nazário Rigor	MÃE KAVUNGUERECY	Calçoene	HABILITADO
1118	MÓDULO I - Coletivo	Marinete Silva Da Costa	Grupo Berço do Marabaixo	Macapá	HABILITADO
1257	MÓDULO I - Coletivo	Marinho Pereira de Oliveira	Banda Stereo Vitrola	Macapá	HABILITADO
5703	MÓDULO I - Coletivo	MARIZA ELZA DE MORAES PINHEIRO	ESQUINA DO ARTESANATO	Santana	HABILITADO
3197	MÓDULO I - Coletivo	MILENA DA SILVA PEREIRA	BLOCO CARNAVALESCO - BEIJO	Mazagão	HABILITADO
596	MÓDULO I - Coletivo	Miracildo dos Santos	Musicalidade Amapaense – Banda Xakuallha com o cantor Mira Santos	Santana	HABILITADO
3941	MÓDULO I - Coletivo	Nadilson Felipe	PET-Indígena	Oiapoque	HABILITADO
4400	MÓDULO I - Coletivo	Nahare Anika Kopikahoc	Grupo txi kuahi	Oiapoque	HABILITADO



1737	MÓDULO I - Coletivo	NAIANNE AMORIM DA SILVA	CANTORA NAIANNE SILVA E BANDA CUNHA DO NORTE	Calçoene	HABILITADO
506	MÓDULO I - Coletivo	Nathalya Ryanne de Souza Costa Alves	Mundo Infantil – Com A Banda Mundo Kids	Macapá	HABILITADO
1128	MÓDULO I - Coletivo	Neucirene Almeida De Oliveira	Grupo de Marabaixo Ancestrais	Macapá	HABILITADO
5459	MÓDULO I - Coletivo	NEWTON MARCIO PENA TORRES	VIRTUDES DO SAMBA	Macapá	HABILITADO
2166	MÓDULO I - Coletivo	Nikole karoline de Oliveira Bahia	JOAC - Jovens Amigos de Cristo	Laranjal do Jari	HABILITADO
2984	MÓDULO I - Coletivo	Nilce Carvalho da Silva	QUILOMBO DE ARTES TAPÚIA	Macapá	HABILITADO
2120	MÓDULO I - Coletivo	NILCIANE NASCIMENTO CANTANHEDE	COMPANHIA DE DANÇA TROUP TRIBAL	Amapá	HABILITADO
3666	MÓDULO I - Coletivo	Odilene Maciel Moraes - BLOCO MY LOVE KIDS	Bloco My Love Kids	Santana	HABILITADO
248	MÓDULO I - Coletivo	Oficina Escola de Lutetheria da Amazônia (OELA)	Arte Livre	Macapá	INABILITADO
79	MÓDULO I - Coletivo	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES	OCA PRODUÇÕES	Macapá	HABILITADO
2630	MÓDULO I - Coletivo	OZIEL DA COSTA NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGO E FOLIA	Santana	HABILITADO
1063	MÓDULO I - Coletivo	Pamella Suellenn Cantão Corrêa	HIP HOP SOMOS CULTURA	Macapá	HABILITADO
859	MÓDULO I - Coletivo	Patrick Lopes Araújo	Quadrilha Xodó Junino: Festejos de São João	Santana	HABILITADO
3498	MÓDULO I - Coletivo	PAULO CESAR PIMENTEL DE SOUSA	Grupo Camará Capoeira	Mazagão	HABILITADO
3476	MÓDULO I - Coletivo	PAULO CÉSAR SOUZA CARDOSO	GRUPO SUPER PRETO CAPOEIRA	Macapá	HABILITADO
1204	MÓDULO I - Coletivo	Paulo César Silva Meneses	Contra Mestre Fofão	Macapá	HABILITADO
3360	MÓDULO I - Coletivo	Paulo de Jesus Silva	CIA TEATRAÇÃO	Macapá	HABILITADO
1214	MÓDULO I - Coletivo	Paulo Gilberto Araújo de Melo	Paulo Gill	Macapá	HABILITADO
1498	MÓDULO I - Coletivo	PAULO RUBENS ABREU COSTA	GRUPO CULTURAL RAIZES DO MARABATUQUE	Macapá	HABILITADO
2997	MÓDULO I - Coletivo	PAULOS CÉSAR ALFAIA NEVES	MOVIMENTO CULTURAL DESCLASSIFICAVÉIS	Macapá	HABILITADO
2422	MÓDULO I - Coletivo	PEDRO CARDOSO DOS SANTOS	SANTANA FESTIVAL DE DANÇA	Santana	HABILITADO
1653	MÓDULO I - Coletivo	PEDRO PAULO DA CUNHA CARVALHO	MESTRE PAULO AXÉ	Macapá	HABILITADO
5972	MÓDULO I - Coletivo	Pedro Rodrigues do Espírito Santo	Grupo de Batuque Malocção do Pedrão	Macapá	HABILITADO
1346	MÓDULO I - Coletivo	Pedro Vinicius Luz de Souza	GRUPO SENTIMENTO NOVO	Santana	HABILITADO
1354	MÓDULO I - Coletivo	Piter Sharlie Baena Dos Santos	Terreiro Unzó Lunda Kisimbe Junsara	Macapá	HABILITADO



5709	MÓDULO I - Coletivo	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	ARTESANATOS ARUMÃ	Santana	HABILITADO
3617	MÓDULO I - Coletivo	Produtora Cultural Kabuky Artes Ltda	KABUKY ARTES	Macapá	HABILITADO
1655	MÓDULO I - Coletivo	R DA R CAMARA	BLOCO OS ROCHAS FOLIA	Laranjal do Jari	INABILITADO
5288	MÓDULO I - Coletivo	RAFAELA LACERDA BARBOSA	CIA DE TEATRO D'ARTLUZ	Macapá	HABILITADO
3848	MÓDULO I - Coletivo	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA	Associação Folclórica e Cultural Considerados dos Matutos	Macapá	INABILITADO
190	MÓDULO I - Coletivo	Raimundo Edivaldo Souza da Silva	Cordas de Amor	Macapá	HABILITADO
505	MÓDULO I - Coletivo	Raimundo Sérgio de Souza Costa	Mundo Infantil – Com Grupo Shibak Produções e eventos	Macapá	HABILITADO
3023	MÓDULO I - Coletivo	Rambolde Cavalcanti Campos	Rambolde Campos & Banda	Macapá	HABILITADO
3278	MÓDULO I - Coletivo	RAYANE DE ASSUNÇÃO SANTOS	ESTRELAS DO MELODY	Laranjal do Jari	HABILITADO
3523	MÓDULO I - Coletivo	REGINALDO DA SILVA PEREIRA	GRUPO FOLCLÓRICO PEQUENA DAMA	Macapá	HABILITADO
1361	MÓDULO I - Coletivo	REGINALDO SANTOS DA SILVA	REGINALDO SANTOS	Macapá	HABILITADO
6018	MÓDULO I - Coletivo	RICARDO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA	GRUPO DE CAPOEIRA MALTA	Macapá	HABILITADO
5992	MÓDULO I - Coletivo	Rogelso Souza Martins	Projeto Capoeira em Ação	Macapá	HABILITADO
29	MÓDULO I - Coletivo	Romulo Santiago Martins	Arte de Dança – Com o Grupo Constelação Junina	Santana	HABILITADO
3071	MÓDULO I - Coletivo	RONIANE VAZ DE LIMA	BANDA RAI0 DE LUZ	Macapá	HABILITADO
443	MÓDULO I - Coletivo	Ronilson Santos da Silva	Musicalidade Amapaense – Com a Banda Templos D11	Santana	HABILITADO
288	MÓDULO I - Coletivo	Ronivaldo Nahon Marques	Dança Amapaense – Pelo Grupo de Dança Tribo Cumaú	Santana	HABILITADO
1126	MÓDULO I - Coletivo	Rosa Elanha Da Costa Ramos Fernandes	Grupo de Marabaixo Filhos do Criaú	Macapá	HABILITADO
2651	MÓDULO I - Coletivo	Rosália Karina da Graça Silva	K.BLACK DANCE COUVER	Macapá	HABILITADO
4682	MÓDULO I - Coletivo	Rosimaycon Ferreira da Silva	Associação Cultural e Desportiva Sementes da Capoeira Regional	Macapá	HABILITADO
2421	MÓDULO I - Coletivo	ROSIMEIRE RAMOS MACEDO	GRUPO TAMBOR DE CRIOLA DO CUNANI	Calçoene	HABILITADO
2300	MÓDULO I - Coletivo	ROZIANE DOS SANTOS SALES	Quadrilha Explosão Junina	Vitória do Jari	HABILITADO
4515	MÓDULO I - Coletivo	Ruticléia Pantaleão da Costa	O GRUPO FLOR PEQUENA	Macapá	HABILITADO
5445	MÓDULO I - Coletivo	Sandra Priscila Silva dos Santos	AZEBIC- Associação Cultural Zeca e Bibi Costa	Macapá	HABILITADO



1147	MÓDULO I - Coletivo	SARAH DA SILVA MONTEIRO	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESTRELA DOURADA	Macapá	INABILITADO
4942	MÓDULO I - Coletivo	Sarine Francisca Menezes Cardoso	Associação Cultural Afro Amapá	Macapá	HABILITADO
5280	MÓDULO I - Coletivo	SILVANO DE SOUZA PEDROSO	PROJETO ENCONTRO DE BATERAS AMAPÁ	Macapá	HABILITADO
4067	MÓDULO I - Coletivo	Silvio Nunes Vidal	Coletivo Juminã	Oiapoque	HABILITADO
4396	MÓDULO I - Coletivo	Simone da Silva Maia	Projeto Social "Ginga Pra Vida, Plantar Para Colher".	Macapá	HABILITADO
5009	MÓDULO I - Coletivo	Simone Rodrigues Marques	Associação Cultural Arte e Magia Capoeira	Macapá	HABILITADO
5836	MÓDULO I - Coletivo	Sindicato Rural de Pracuuba	Sindicato Rural de Pracuuba	Pracuúba	INABILITADO
3209	MÓDULO I - Coletivo	SIVAL CARDOSO BOTELHO	RACIOCINIO DA PONTE (RDP)	Macapá	HABILITADO
1471	MÓDULO I - Coletivo	SOLANGE DO CARMO DA COSTA,	GRUPO DE MARABAIXO CAMPINA GRANDE	Macapá	HABILITADO
1752	MÓDULO I - Coletivo	SUELLEN BRAGA	SUELLEN BRAGA - A DIVA DO AMAPÁ	Macapá	HABILITADO
1183	MÓDULO I - Coletivo	Suene Rairen Oliveira da Cruz	SUENE RAIREN	Macapá	HABILITADO
5041	MÓDULO I - Coletivo	SULIANE FERREIRA CASTOR	RECLICE ILHA DE SANTANA	Santana	HABILITADO
2068	MÓDULO I - Coletivo	SUZAN MONTEIRO E SILVA	Lian Monteiro (Coletivo Psicodélico)	Macapá	HABILITADO
1343	MÓDULO I - Coletivo	T.O LOBATO	Tatty Taylor	Macapá	INABILITADO
1196	MÓDULO I - Coletivo	THAIS GOMES SAMPAIO	THAIS SAMPAIO	Macapá	HABILITADO
4820	MÓDULO I - Coletivo	Thaise Medeiros Nascimento	Festival Imagem-Movimento	Macapá	HABILITADO
1258	MÓDULO I - Coletivo	Thaynara Patricia Borges do Couto	TK Cia Musical	Macapá	HABILITADO
1173	MÓDULO I - Coletivo	VALBA WANNI BARBOZA LEMOS	GRUPO DE MARABAIXO E BATUQUE SANTO ANTONIO E SÃO BENEDITO DO CORAÇÃO	Macapá	HABILITADO
336	MÓDULO I - Coletivo	Valdinelson Europa Silva	Musicalidade Amapaense – Com Os Camaradas	Macapá	INABILITADO
3107	MÓDULO I - Coletivo	VANIA DE ALMEIDA LEMOS	GRUPO DE MARABAIXO DO AREAL DO MATAPI DICA LEMOS	Macapá	HABILITADO
1355	MÓDULO I - Coletivo	VIRGILIA PALHETA DAS CHAGAS	HARMONIA ARTE CAPOEIRA	Macapá	HABILITADO
5679	MÓDULO I - Coletivo	Wellison Neves Bezerra	Banda magnu's	Macapá	HABILITADO
1080	MÓDULO I - Coletivo	WYLLIAME PEREIRA BARROS	BANDA SOUREGGAE BRASIL	Macapá	HABILITADO
2906	MÓDULO I - Coletivo	Ynglerson Charlles Martins dos Santos	Grupo Atual Capoeira	Oiapoque	HABILITADO



1547	MÓDULO I - Coletivo	YURE CALLINS RAMOS	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA MARABAIXO DO PAVAO- AFOMAPA	Macapá	HABILITADO
432	MÓDULO I - Coletivo	Zuleide Pastique Fonseca	DANÇA AMAPAENSE – Grupo de Dança Tradição Junina	Santana	INABILITADO
5676	MÓDULO II - Individual	Arnon Tavares de Moraes	LOBOTOMY	Macapá	HABILITADO
245	MÓDULO II - Individual	40.200.754 THAINA RODRIGUES DA SILVA	Inscrição Os Desenhos da Thai	Macapá	HABILITADO
4692	MÓDULO II - Individual	49321988 DEIZE DA SILVA PINHEIRO	DEIZE PINHEIRO	Macapá	INABILITADO
3403	MÓDULO II - Individual	ADALGIZA AMIN RECHENE	Rechene Amin	Macapá	HABILITADO
6045	MÓDULO II - Individual	Adeildo Felicio Iaparra	ADEY PALIKUR	Oiapoque	HABILITADO
2012	MÓDULO II - Individual	ADELSON DE NAZARÉ BAIA	ADELSON BAIA	Santana	HABILITADO
4673	MÓDULO II - Individual	ADEMIR PEDROSA ARAUJO	ADEMIR PEDROSA	Macapá	HABILITADO
3455	MÓDULO II - Individual	ADENOR MONTEIRO DE SOUZA	ADENOR MONTTEIRO	Macapá	HABILITADO
2739	MÓDULO II - Individual	ADOLFO ISAAC CARVALHO DOS SANTOS	ISAAC SANTOS	Vitória do Jari	INABILITADO
2473	MÓDULO II - Individual	Adriana de Souza Rodrigues	Adriana Rodrigues	Macapá	HABILITADO
1735	MÓDULO II - Individual	Adriana Miranda da Trindade	Dryka Trindade	Laranjal do Jari	HABILITADO
2832	MÓDULO II - Individual	Adriana Raquel de Moura Xavier	Adriana Raquel	Macapá	HABILITADO
1313	MÓDULO II - Individual	Adriano Antonio peixoto Moreira	Driko Peixoto	Macapá	HABILITADO
1774	MÓDULO II - Individual	Adriano azevedo silva	Adriano Tavares	Laranjal do Jari	HABILITADO
2512	MÓDULO II - Individual	Adriano Cruz Das Neves	DJ Adriano Neves	Macapá	HABILITADO
1496	MÓDULO II - Individual	Adrielly Camila Souza Silva	CAMILINHA SOUZA	Laranjal do Jari	HABILITADO
3282	MÓDULO II - Individual	ADRYANA SAMARA SANTA ROSA VIANA	ADRYANA SAMARA - Tranças Afros	Macapá	HABILITADO
706	MÓDULO II - Individual	AFRANE FERREIRA TAVORA	AFRANE TAVORA - TUDONOTODO	Macapá	HABILITADO
2916	MÓDULO II - Individual	Agostinho Josaphat Barbosa	JOSAPHAT	Macapá	HABILITADO
2915	MÓDULO II - Individual	Aguinaldo costa dos santos	AGUINALDO SANTOS	Macapá	HABILITADO
4336	MÓDULO II - Individual	Alan Carlos Yared Lima	ALAN YARED	Macapá	HABILITADO
4708	MÓDULO II - Individual	ALAN MAX PANTOJA GOMES	ALAN GOMES	Macapá	HABILITADO
1172	MÓDULO II - Individual	ALAN SOUZA DA COSTA	PROFESSOR MEIA NOITE	Macapá	HABILITADO
1107	MÓDULO II - Individual	alcinda ribeiro de sousa	saber tradicional	Macapá	HABILITADO
994	MÓDULO II - Individual	Alcinéa Maria Cavalcante Costa	Alcinéa Cavalcante	Macapá	HABILITADO
3572	MÓDULO II - Individual	Aldenora Duarte dos Reis	Aldenora Reis	Vitória do Jari	HABILITADO
218	MÓDULO II - Individual	ALDINE MARINA DA SILVA MOURA	ALDINE MOURA - produção cultural e audiovisual	Macapá	HABILITADO



898	MÓDULO II - Individual	ALDINEIA MACHADO GOMES	Projeto Cultura Popular do povo	Macapá	HABILITADO
3681	MÓDULO II - Individual	Alerrandro Monteiro dos Santos	Alerrandro Monteiro	Macapá	HABILITADO
1311	MÓDULO II - Individual	ALESSANDRO PUREZA MARTINS	Sandro Martins	Santana	HABILITADO
6142	MÓDULO II - Individual	Alex Augusto de Castro Sousa	DI CAXTRO	Macapá	HABILITADO
3682	MÓDULO II - Individual	Alex Ruam Silva de Almeida	Alex Biluka	Macapá	HABILITADO
426	MÓDULO II - Individual	Alex Sandro Amorim Santos	Musicalidade Amapaense – Com Peppy Amorim	Santana	HABILITADO
2635	MÓDULO II - Individual	ALEXANDRE QUEIROZ DE JESUS	ALEXANDRE QUEIROZ	Mazagão	HABILITADO
2131	MÓDULO II - Individual	Alexsamme Silva Dias	Palhaço Mágico Carapicho	Vitória do Jari	HABILITADO
1715	MÓDULO II - Individual	ALICE SOARES DE ARAUJO FERREIRA	ALICE ARAÚJO	Macapá	HABILITADO
4652	MÓDULO II - Individual	ALISSON JHONATHAN DIAS DE MELO	ALISSON MELO	Macapá	HABILITADO
4106	MÓDULO II - Individual	ÁLVARO DE JESUS GOMES	ALVARO	Macapá	HABILITADO
1091	MÓDULO II - Individual	AMADEU LEOPOLDO DE SA CAVALCANTE NETO	AMADEU CAVALCANTE	Macapá	HABILITADO
1826	MÓDULO II - Individual	AMERICO BRASIL PEREIRA SANCHES	AMERICO BRASIL	Macapá	HABILITADO
3148	MÓDULO II - Individual	Ana Caroline da Silva Santos	ANA CAROLINE	Macapá	HABILITADO
1017	MÓDULO II - Individual	ANA CELIA SILVA DO AMARAL	ARTESÃ ANA AMARAL	Mazagão	HABILITADO
250	MÓDULO II - Individual	ANA CLEIA LACERDA DA COSTA SOUSA	MULHER NA LITERATURA NEGRA	Macapá	HABILITADO
1568	MÓDULO II - Individual	ANA CONCEIÇÃO HUTIMA VIDIGAL GUIMARÃES	Ana Vidigal	Macapá	HABILITADO
768	MÓDULO II - Individual	Ana Débora de Andrade Oliveira	Mc Deeh	Macapá	HABILITADO
2232	MÓDULO II - Individual	ANA KEILA CALDAS E SILVA	KEILA CALDAS	Macapá	HABILITADO
2297	MÓDULO II - Individual	ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO	ANA DUARTE	Laranjal do Jari	INABILITADO
4365	MÓDULO II - Individual	Ana Paula Almeida Cavalcante	ANA PAULA	Macapá	HABILITADO
711	MÓDULO II - Individual	Ana Rita do Carmo Teixeira	Como o artesanato mudou minha vida – Por Rita Teixeira	Santana	HABILITADO
2982	MÓDULO II - Individual	ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA	EVELLYN SOUZA	Macapá	INABILITADO
1198	MÓDULO II - Individual	Andre Dias dos Santos	Andre de Xango	Macapá	HABILITADO
3304	MÓDULO II - Individual	ANDRE LUIS NUNES FERREIRA	DJ ANDRE KAJARANA	Macapá	HABILITADO
2738	MÓDULO II - Individual	André Victor Rodrigues Oliveira	André Oliveira	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
2574	MÓDULO II - Individual	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA	ANDREA	Vitória do Jari	HABILITADO
4157	MÓDULO II - Individual	Andreia da Silva Lopes	ANDREIA LOPES	Macapá	HABILITADO



1284	MÓDULO II - Individual	Andressa Taissa Queiroz da Cruz	Andressa TAissa	Santana	HABILITADO
1719	MÓDULO II - Individual	ANGELA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	ANGELITA	Macapá	HABILITADO
4530	MÓDULO II - Individual	ANGELO ALBERTINO DA COSTA QUEIROZ	ANGELO RODRIGO	Macapá	HABILITADO
4625	MÓDULO II - Individual	ÂNGELO RAFAEL LACERDA BARBOSA	ÂNGELO BARBOSA	Macapá	HABILITADO
3289	MÓDULO II - Individual	ANTHONY MATHEUS DOS SANTOS BARBOSA	ANTHONY BARBOSA	Macapá	HABILITADO
3743	MÓDULO II - Individual	Antonia Marcia dos Santos da Silva	Antônia Márcia - Nega Biluca	Macapá	HABILITADO
802	MÓDULO II - Individual	ANTONIA RODRIGUES CUNHA	ARTESÃ ANTONIA CUNHA	Macapá	HABILITADO
3397	MÓDULO II - Individual	ANTONIELE LAINE DE MOURA XAVIER	Nielle - Tonton	Macapá	HABILITADO
2883	MÓDULO II - Individual	Antônio Augusto Simões Neto	TONNY TROKKAL	Macapá	HABILITADO
2872	MÓDULO II - Individual	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	PAI CARLOS	Macapá	HABILITADO
5588	MÓDULO II - Individual	ANTONIO DA SILVA LOPES	TONI SILO	Macapá	HABILITADO
2065	MÓDULO II - Individual	antonio gleyson alho de oliveira	gleyson art design	Vitória do Jari	HABILITADO
2515	MÓDULO II - Individual	Antônio Leyzon Costa dos Santos	DJ INSANE	Macapá	HABILITADO
2875	MÓDULO II - Individual	Aog Lima da Rocha	AOG ROCHA	Macapá	HABILITADO
4387	MÓDULO II - Individual	Arawaje Waiana Apalai	Arawajé Waiana Apalai	Serra do Navio	HABILITADO
4190	MÓDULO II - Individual	Ariele Alves Cardoso Batista	Ariele Cardoso	Macapá	HABILITADO
5510	MÓDULO II - Individual	Artur da Silva Lopes	ARTUR KUÍRA	Macapá	HABILITADO
6119	MÓDULO II - Individual	Aryel Larissa do Nascimento Correa	Aryel Larissa	Macapá	HABILITADO
856	MÓDULO II - Individual	Augusto Ivan Amoras Amanajás	Ivan Amanajás	Macapá	HABILITADO
2614	MÓDULO II - Individual	Augusto Pessoa do Rego Lobo	Tuto	Ferreira Gomes	INABILITADO
1847	MÓDULO II - Individual	AVILAT MOREIRA	AVTNimbus	Oiapoque	HABILITADO
4737	MÓDULO II - Individual	Azarias Maciel Pantoja	azariasmusic	Macapá	INABILITADO
784	MÓDULO II - Individual	Bárbara de Castro dos Santos	Bárbara Vento	Macapá	HABILITADO
2854	MÓDULO II - Individual	Benedita Ricarda Dos Santos	TIA BENNA	Macapá	HABILITADO
3870	MÓDULO II - Individual	Benedito Lino da Silva Filho	Nena Silva	Macapá	HABILITADO
1607	MÓDULO II - Individual	Benedito Martins dos Santos	PISKA MARTINS	Macapá	HABILITADO
4627	MÓDULO II - Individual	Bernadete dos Santos	Dona Dete - Mestre Artesã	Oiapoque	HABILITADO
1150	MÓDULO II - Individual	BRENDA BRITO FERNANDES	BRENDA ZENI	Macapá	HABILITADO
4707	MÓDULO II - Individual	BRENDA CINTIAN DIAS DE MELO	BRENDA MELO	Macapá	HABILITADO
2199	MÓDULO II - Individual	Breno Karuaue do Nascimento Urubuquara	Breno Karuaue	Vitória do Jari	HABILITADO
733	MÓDULO II - Individual	Bruna dos Santos Almeida	Encantos da Literatura Indígena	Oiapoque	HABILITADO



655	MÓDULO II - Individual	Bruno da Silva Muniz	Bruno Muniz	Macapá	HABILITADO
1855	MÓDULO II - Individual	BRUSILO ARRAES SINDEAUX NETO	Bruce Arraes	Santana	HABILITADO
1363	MÓDULO II - Individual	CAARLOS CEZA FERNANDES LIMA	CEZINHA DOS TECLADOS	Macapá	HABILITADO
4285	MÓDULO II - Individual	CAIQUE SAMPAIO DA SILVA	Ator Kayke Sampaio	Macapá	HABILITADO
1049	MÓDULO II - Individual	Carla Caroline de Assis Souza	CAROL ASSIS	Macapá	HABILITADO
1045	MÓDULO II - Individual	Carla Christine Corte Nery	CARLA CHRISTINE	Macapá	HABILITADO
3387	MÓDULO II - Individual	Carla Patrícia Ribeiro Nobre	CARLA NOBRE	Macapá	HABILITADO
4328	MÓDULO II - Individual	Carlene Batista Henrique	Carlene Batista	Oiapoque	HABILITADO
1502	MÓDULO II - Individual	CARLOS ALBERTO DA SILVA E SILVA	CARLOS SILVA	Santana	HABILITADO
3131	MÓDULO II - Individual	Carlos Alberto Sampaio Cantuária	Keka Cantuária	Macapá	HABILITADO
4140	MÓDULO II - Individual	CARLOS AUGUSTO GOMES	BANDA PLACA	Macapá	HABILITADO
2530	MÓDULO II - Individual	Carlos Eduardo Gomes Gonçalves	EDUARDO GONÇALVES	Porto Grande	HABILITADO
5240	MÓDULO II - Individual	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	CARLOS MARQUES	Macapá	HABILITADO
833	MÓDULO II - Individual	Cassio Silva Pontes	Cassio Pontes	Santana	HABILITADO
2447	MÓDULO II - Individual	Catherine Zuleima Gordones Tenia	ABACATHE CIRCO	Macapá	HABILITADO
2246	MÓDULO II - Individual	CECILIA PALHETA LOBO	CECILIA LOBO	Macapá	HABILITADO
3720	MÓDULO II - Individual	Clara Thayse de Oliveira Cosme	Thayse Panda	Macapá	HABILITADO
703	MÓDULO II - Individual	Claudete Nascimento Machado	Claudeth Nascimento	Macapá	HABILITADO
2118	MÓDULO II - Individual	CLAUDETE NASCIMENTO MONTEIRO	CLAUDETE NASCIMENTO	Macapá	INABILITADO
730	MÓDULO II - Individual	Claudia Patrícia Nunes Almeida	Claudia Almeida	Macapá	HABILITADO
141	MÓDULO II - Individual	Claudio Augusto Lobo da Silva	CLAUDIO SILVA	Macapá	HABILITADO
182	MÓDULO II - Individual	CLAUDIONOR DOS SANTOS	Teatro de Fantoques Educativos	Macapá	HABILITADO
2482	MÓDULO II - Individual	Cleane Mayara da Costa Ramos	CLEANE RAMOS	Macapá	HABILITADO
1898	MÓDULO II - Individual	CLEICIANE DE SOUZA PEREIRA	CIANE SOUZA	Laranjal do Jari	HABILITADO
5617	MÓDULO II - Individual	Cleides Maria do Espirito Santo	Cleides Maria	Santana	HABILITADO
2034	MÓDULO II - Individual	Cleidiane Meireles Moraes	Cleidi	Tartarugalzinho	HABILITADO
4326	MÓDULO II - Individual	Clemiana Nunes Dos Santos	Clemiana	Oiapoque	HABILITADO
5157	MÓDULO II - Individual	CLEUDE SALETE ROJANSKI	Lulih Rojanski	Macapá	HABILITADO
1763	MÓDULO II - Individual	Cleudilene Andrade Cantanhede	Morena Cantanhede	Macapá	HABILITADO
5148	MÓDULO II - Individual	Cléverson Alberto da Costa Baía 51425246249	Cléverson Baía	Macapá	HABILITADO
4700	MÓDULO II - Individual	CLOVIS DA SILVA BARBOSA CASTELO	JUDAS SACACA	Macapá	HABILITADO
1068	MÓDULO II - Individual	Cricilma do Socorro da Silva Ferreira	Semear palavras e colher narrativas	Macapá	HABILITADO



4325	MÓDULO II - Individual	Cryssia Jeanine Montalvão Monteiro	Cryssia Monteiro	Macapá	HABILITADO
1306	MÓDULO II - Individual	DAIANA RONIEMI RAMOS DOS SANTOS	DAIANA RONIEMI	Macapá	INABILITADO
1224	MÓDULO II - Individual	Dandara Luanda dos Santos de Souza	Dandara Luanda	Macapá	HABILITADO
1577	MÓDULO II - Individual	DANIEL BARBOSA DA COSTA RAMOS	DANIEL RAMOS	Macapá	HABILITADO
3664	MÓDULO II - Individual	Daniel Rocha da Silva	DANIEL DE ROCHA	Macapá	HABILITADO
1579	MÓDULO II - Individual	DANIEL RODRIGUES MARTINS	Liber	Santana	HABILITADO
4049	MÓDULO II - Individual	DANNIELA PATRICIA DA SILVA RAMOS	Danniel Ramos	Macapá	HABILITADO
1565	MÓDULO II - Individual	DANNILA FRAZÃO DE ROCHA	DANNILA DE ROCHA	Macapá	HABILITADO
5991	MÓDULO II - Individual	Davi Castro Gabriel	Davi Marworno	Oiapoque	HABILITADO
2358	MÓDULO II - Individual	Davi Lopes Santiago	davi banda	Santana	HABILITADO
3334	MÓDULO II - Individual	DAVID AMANAJAS COSTA	DAVID AMANAJAS COSTA - GRUPO DE CAPOEIRA MANDIGA RARA	Tartarugalzinho	HABILITADO
4057	MÓDULO II - Individual	David de Souza Vieira	David Maracá	Mazagão	HABILITADO
4531	MÓDULO II - Individual	DAVIDY SANTOS BARBOSA	DAVIDY SANTOS BARBOSA	Macapá	HABILITADO
810	MÓDULO II - Individual	Dejaci de Jesus Oliveira	ARTESÃ MESTRA CACHEADA	Tartarugalzinho	HABILITADO
5048	MÓDULO II - Individual	Denilson Nunes Batista	Professor Denis	Macapá	HABILITADO
4595	MÓDULO II - Individual	Denira Mourão Feitoza	Denira Moura Feitosa	Tartarugalzinho	HABILITADO
4018	MÓDULO II - Individual	DENIVALDO FERREIRA MARTINS	BBOY MEIO KILO	Macapá	HABILITADO
3016	MÓDULO II - Individual	DENNYS ALEXANDRE RODRIGUES JUNIOR	DENNYS ALEXANDRE RODRIGUES JUNIOR	Macapá	HABILITADO
2933	MÓDULO II - Individual	DEODORO BORGES DE MORAES JUNIOR	DEO MORAES	Macapá	HABILITADO
4685	MÓDULO II - Individual	DIEGO ARAUJO DE ROCHA	DIEGO DE ROCHA	Macapá	HABILITADO
3727	MÓDULO II - Individual	Diego de Souza Santos	Diego Bolão	Macapá	HABILITADO
840	MÓDULO II - Individual	Dieimisom Sfair dos Santos	Dieimisom Sfair dos Santos	Oiapoque	HABILITADO
822	MÓDULO II - Individual	Dilzete Labonete Orlando	Dilzete Orlando	Macapá	HABILITADO
3965	MÓDULO II - Individual	Diogo Monteiro dos Santos	Diogo Karipuna	Oiapoque	HABILITADO
5583	MÓDULO II - Individual	Dioleno Pereira da Silva	Dioleno Silva	Macapá	HABILITADO
1387	MÓDULO II - Individual	DIULEN REIS CORDEIRO CHAGAS	DIULEN REIS	Macapá	HABILITADO
3993	MÓDULO II - Individual	DOMINGOS DOS SANTOS	Domingos Marworno	Oiapoque	HABILITADO
2705	MÓDULO II - Individual	DORACY PANTOJA DAS NEVES	ARTESÃ DORACY NEVES	Cutias	HABILITADO
2215	MÓDULO II - Individual	DORINEIDE BRITO DE JESUS	ARTESÃ CERAMISTA DORINEIDE	Mazagão	HABILITADO
4529	MÓDULO II - Individual	DUGHAM ARAUJO DE ROCHA	DUGHAM ROCHA	Macapá	HABILITADO
4777	MÓDULO II - Individual	Éder Júnior da Silva Serrão	Éder Serrão	Laranjal do Jari	HABILITADO



1961	MÓDULO II - Individual	Edevonildo Nazaré Prado Ribeiro	Edi Prado	Macapá	HABILITADO
6139	MÓDULO II - Individual	EDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DANÇARINA EDIANE SANTOS	Macapá	HABILITADO
1954	MÓDULO II - Individual	EDILENE MARIA SOUZA BALIEIRO FONSECA	Edilene Marita	Laranjal do Jari	HABILITADO
2813	MÓDULO II - Individual	EDINALDO MARTINS DA COSTA	NALDO MARTINS	Macapá	HABILITADO
175	MÓDULO II - Individual	Edmilson Pureza Jacques	Musicalidade Amapaense – Com Jó Freitas & Ed Jacques	Santana	HABILITADO
5567	MÓDULO II - Individual	EDSON MARTINI JUNIOR	EDSON MARTINI JUNIOR	Macapá	HABILITADO
5766	MÓDULO II - Individual	EDSON MOREIRA COSTA	FABINHO COSTA	Macapá	HABILITADO
2783	MÓDULO II - Individual	Elaine de Souza Rebelo	Elaine Rebelo	Santana	HABILITADO
702	MÓDULO II - Individual	Elian do Carmo Teixeira	Cultura em foco – Por Elian Teixeira	Santana	HABILITADO
2788	MÓDULO II - Individual	Elieth Barros de Almeida	Elieth	Santana	HABILITADO
4335	MÓDULO II - Individual	Elinaldo Narciso Henrique	Elinaldo Marworno	Oiapoque	HABILITADO
4953	MÓDULO II - Individual	eliza nathalia barros de sá	Nat capoeira	Macapá	HABILITADO
1788	MÓDULO II - Individual	ELIZABETE BENJAMIN DO NASCIMENTO DOS SANTOS	ARTESÃ BETE BENJAMIN	Ferreira Gomes	HABILITADO
1441	MÓDULO II - Individual	Elizabeth de Paula Melo Sullyvan	Mãe Elizabeth de Abê Manjá	Macapá	HABILITADO
2137	MÓDULO II - Individual	Eloina Lazamé dos Santos	Eloina	Santana	HABILITADO
5163	MÓDULO II - Individual	Elonilde da Silva Lemos	Dona Lulu	Ferreira Gomes	INABILITADO
1185	MÓDULO II - Individual	Elton Mario Vale Tavares	Elton Tavares	Macapá	HABILITADO
576	MÓDULO II - Individual	Elton Renato de Souza Quadros	Musicalidade Amapaense – Com Ton Quadros	Santana	HABILITADO
1749	MÓDULO II - Individual	ELZA PIMENTEL PEDROSA NUNES	Artesã ELZA PIMENTEL	Serra do Navio	HABILITADO
692	MÓDULO II - Individual	ELZA XAVIER BAIA	MÃE ELZA	Santana	HABILITADO
4229	MÓDULO II - Individual	ELZILENE ARAÚJO DIAS	LENHY DIAS	Macapá	HABILITADO
2040	MÓDULO II - Individual	Emerson de Paula Silva	Emerson de Paula	Macapá	HABILITADO
3036	MÓDULO II - Individual	EMERSON RODRIGUES AGUIAR	EMERSON RODRIGUES	Macapá	HABILITADO
1790	MÓDULO II - Individual	ERIVAN DE SOUSA DOS REIS	ERIVAN DOS REIS	Macapá	HABILITADO
2431	MÓDULO II - Individual	ERIVAN TRINADE MACHADO	PALHAÇO TRIM TRIM	Amapá	HABILITADO
2155	MÓDULO II - Individual	ERLETE DOS SANTOS	ARTESÃ ERLETE DOS SANTOS	Serra do Navio	HABILITADO
2550	MÓDULO II - Individual	Esmeraldina dos Santos	ESMERALDINA SANTOS	Macapá	HABILITADO
4251	MÓDULO II - Individual	EUGÊNIA TEIXEIRA MESQUITA	EUGÊNIA MESQUITA	Macapá	HABILITADO
1757	MÓDULO II - Individual	EURIVAL COSTA MILHOMEM	VAL MILHOMEM	Macapá	HABILITADO



5966	MÓDULO II - Individual	Everton Fernando Silva de Deus	Everton Fernando	Macapá	HABILITADO
3707	MÓDULO II - Individual	Ezedequias de Souza Correa	Zeca Tatá	Macapá	HABILITADO
3066	MÓDULO II - Individual	Fabiano Ribeiro Silva	INSTRUTOR ABELHA - CAPOEIRA	Santana	HABILITADO
199	MÓDULO II - Individual	Fábio Souza Moreira	Poesias Amapaenses – Com Fábio Souza	Santana	HABILITADO
924	MÓDULO II - Individual	Fernanda Ariel Moura de Azevedo	Ariel Moura	Santana	HABILITADO
1008	MÓDULO II - Individual	Fineias Reis da Silva	Finéias Nelluty	Macapá	HABILITADO
3996	MÓDULO II - Individual	FLORENTINA FERREIRA ARAUJO	TINA ARAUJO	Macapá	HABILITADO
1199	MÓDULO II - Individual	FLORIANO DE OLIVEIRA LIMA	FLORIANO LIMA-ARTES VISUAIS	Macapá	HABILITADO
5847	MÓDULO II - Individual	FRANCINELIO DOS SANTOS QUARESMA	PINTURA CORPORAL MARACA E CUNANI	Macapá	HABILITADO
2935	MÓDULO II - Individual	FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ DA SILVA	DJ CHAGAS	Santana	HABILITADO
3098	MÓDULO II - Individual	FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM	ARTESÃO VALENTIM (INSTITUTO CORAÇÃO VALENTE)	Laranjal do Jari	HABILITADO
2409	MÓDULO II - Individual	FRANCISCO FERREIRA RAMOS	MESTRE CHICO DA LAGOA	Macapá	HABILITADO
4076	MÓDULO II - Individual	Francisco Osvaldo Simões Filho	OSVALDO SIMÕES	Macapá	HABILITADO
4614	MÓDULO II - Individual	Francisco Trindade	Mestre Francisco Trindade	Oiapoque	HABILITADO
2307	MÓDULO II - Individual	FRANCISCO VIANA DA COSTA	mykell desenhista	Amapá	HABILITADO
1515	MÓDULO II - Individual	Gabriel dos Santos Wetch	Gabriel Wetch	Oiapoque	HABILITADO
1418	MÓDULO II - Individual	Gabriel Nunes Yared Lima	Gabriel Yared	Macapá	HABILITADO
3128	MÓDULO II - Individual	GENÁRIO DUTRA DO NASCIMENTO	Genário Dunas	Macapá	HABILITADO
2048	MÓDULO II - Individual	genivaldo de matos ortega	OrtegaArtDesign	Vitória do Jari	HABILITADO
1820	MÓDULO II - Individual	GEOVANI COELHO REIS	GEOVANI COELHO	Macapá	INABILITADO
2723	MÓDULO II - Individual	Geraldina Iaparra Labonte	Geraldina Palikur	Oiapoque	HABILITADO
2952	MÓDULO II - Individual	Gerson da Conceição Muniz	Gerson Muniz	Macapá	HABILITADO
6160	MÓDULO II - Individual	gesiel nunes dos santos	gesiel nunes	Macapá	HABILITADO
4500	MÓDULO II - Individual	Gilmar Nunes Andre	Gilmar	Oiapoque	HABILITADO
1862	MÓDULO II - Individual	GLAUBER WIYAMPOTIRIUÓ	GLAUBER TITIYÓ	Macapá	HABILITADO
1636	MÓDULO II - Individual	GRAÇA CRISTINA DAS CHAGAS LIMA	GRAÇA CRISTINA	Macapá	HABILITADO
4046	MÓDULO II - Individual	Gracilene Monteiro Narciso	Lenne monteiro	Macapá	HABILITADO
981	MÓDULO II - Individual	Hanna Cardoso Paulino	Hanna Paulino	Macapá	HABILITADO
3690	MÓDULO II - Individual	Hayam Chandra Lopes Brito	HAYAN CHANDRA	Macapá	HABILITADO
3991	MÓDULO II - Individual	Helison Queiroz Pantoja	Helison Queiroz	Macapá	HABILITADO
895	MÓDULO II - Individual	Heluana Quintas de Lima	Heluana Quintas	Macapá	HABILITADO
3438	MÓDULO II - Individual	Herbert Emanuel Valente de Oliveira	HERBERT EMANUEL	Mazagão	HABILITADO



4711	MÓDULO II - Individual	HIAN DO NASCIMENTO MOREIRA	HIAN MOREIRA	Macapá	HABILITADO
1139	MÓDULO II - Individual	Huan do Nascimento Moreira	MARÉ CHEIA - PRÊMIOS	Macapá	HABILITADO
4119	MÓDULO II - Individual	HUGO CESAR ARAUJO COSTA	BANDA TAMBORES TUCUJU	Macapá	HABILITADO
630	MÓDULO II - Individual	HUMBERTO DE MORAIS CARDOSO	PAI PASSARINHO DE OXALÁ	Macapá	HABILITADO
2571	MÓDULO II - Individual	Ianca Moreira do Nascimento	IANCA MOREIRA	Macapá	HABILITADO
1203	MÓDULO II - Individual	Igo do Nascimento Santo	Professor Fume	Macapá	HABILITADO
1264	MÓDULO II - Individual	Índuri de Fátima Pinheiro da Silva	INDURI DE FATIMA	Santana	HABILITADO
6145	MÓDULO II - Individual	INES SILVA NASCIMENTO	INES: PALHAÇA RISADINHA DE PORTO GRANDE	Porto Grande	HABILITADO
6039	MÓDULO II - Individual	INGRID DE SOUZA FERREIRA SILVA	INGRID SATO	Macapá	HABILITADO
3824	MÓDULO II - Individual	INGRID LARA DE ARAUJO UTZIG	LARA UTZIG	Macapá	HABILITADO
284	MÓDULO II - Individual	IONA CRISTINA DE ASSIS SILVA	ARTESÃ IONA CRISTINA	Macapá	HABILITADO
5977	MÓDULO II - Individual	IRACI LARANJEIRA FERREIRA	ARTESANATOS DA IRACI	Santana	HABILITADO
624	MÓDULO II - Individual	IRAN CELIO MARINHO BRITO	IRAN MARINHO	Macapá	HABILITADO
326	MÓDULO II - Individual	IRANILDA DA SILVA SOUSA	JOVENS ESCRITORES: DE OIAPOQUE PARA O MUNDO	Oiapoque	HABILITADO
6158	MÓDULO II - Individual	ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS	ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS	Macapá	HABILITADO
3733	MÓDULO II - Individual	Ismael dos Santos da Silva	Ismael Biluca	Macapá	HABILITADO
812	MÓDULO II - Individual	Isoneide Castro da Silva	Artesã Isoneide	Tartarugalzinho	HABILITADO
240	MÓDULO II - Individual	IVALDO DA SILVA SOUSA	LITERATURA AFRO AMAPAENSE	Macapá	HABILITADO
1833	MÓDULO II - Individual	IVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Ivânia da Conceição	Serra do Navio	HABILITADO
4322	MÓDULO II - Individual	Izonildo Pastana Macial	Izonildo	Oiapoque	HABILITADO
1295	MÓDULO II - Individual	J DE SOUZA DOS SANTOS LTDA	JERIEL	Macapá	HABILITADO
1643	MÓDULO II - Individual	JAANES TRINDADE CUTRIM	ANJO DO RAP	Laranjal do Jari	HABILITADO
2579	MÓDULO II - Individual	Jacqueline De Souza Da Silva	JACQUELINE SILVA	Macapá	HABILITADO
2644	MÓDULO II - Individual	Jamerson Carneiro de Melo	JOTA MAMBEMBE	Macapá	HABILITADO
3311	MÓDULO II - Individual	JANETE DE MELO SILVA	JANETE SILVA SHOW	Macapá	HABILITADO
4476	MÓDULO II - Individual	Jansen Rafael da Silva	JANSEN RAFAEL	Oiapoque	HABILITADO
6141	MÓDULO II - Individual	Jardelina Fernandes de Souza	Jady	Santana	HABILITADO
3771	MÓDULO II - Individual	JEAN ANDRE RIBEIRO DUARTE	JEAN DUARTE	Santana	HABILITADO
5427	MÓDULO II - Individual	JEREMIAS FERREIRA ANDRADE	JEREMIAS ANDRADE	Macapá	HABILITADO
4149	MÓDULO II - Individual	JÉSSICA THAÍS LIMA DOS SANTOS	JESSICA THAIS	Macapá	HABILITADO
3998	MÓDULO II - Individual	Joanne Ferreira dos Santos	Joanne Ferreira	Macapá	HABILITADO



1758	MÓDULO II - Individual	João Batista Gomes Filho	JOÃOZINHO GOMES	Macapá	HABILITADO
1162	MÓDULO II - Individual	JOAO CARLOS DO ROSARIO SOUZA	Carlos Pirú - Luz dos Olhos Meus	Macapá	HABILITADO
936	MÓDULO II - Individual	João Carlos Silva Amorim	João Amorim	Macapá	HABILITADO
6066	MÓDULO II - Individual	JEREMIAS FERREIRA ANDRADE 81007698268	JEREMIAS ANDRADE E BANDA ANJOS	Macapá	INABILITADO
1803	MÓDULO II - Individual	João Ioio Batista	Bessa	Oiapoque	HABILITADO
2653	MÓDULO II - Individual	JOÃO PAULO COQUEIRO DA PAZ	RODANTE JOÃO PAULO	Macapá	INABILITADO
2912	MÓDULO II - Individual	JOÃO PAULO DA SILVA GUERREIRO	B.BOY FORTALEZA	Santana	HABILITADO
5133	MÓDULO II - Individual	JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA NETO	JOAQUIM GATZ	Macapá	HABILITADO
979	MÓDULO II - Individual	Joaquim Ramos Da Silva	Mestre Francisco Ramos (Munjoca)	Macapá	HABILITADO
3979	MÓDULO II - Individual	Jobson Feliciano Sena da Silva	JOBSON SENA	Macapá	HABILITADO
3433	MÓDULO II - Individual	Joelson Costa de Alencar	JOELSON ALENCAR BABA ODÉ OGÈDÉРАН	Macapá	HABILITADO
2820	MÓDULO II - Individual	JOHN GLESSIO DE MELO SILVA	DJ JHON SILVA	Amapá	HABILITADO
5860	MÓDULO II - Individual	JOHN MAX FERREIRA DE SOUZA	JOHN SOUZA	Porto Grande	HABILITADO
3139	MÓDULO II - Individual	Jones Barbosa de Souza	JONES BARSOU	Macapá	HABILITADO
4430	MÓDULO II - Individual	Jonifran Gomes Forte Karipuna	Jonifran Karipuna	Oiapoque	HABILITADO
794	MÓDULO II - Individual	Jorge Filipe Silva de Araújo	Pretogonista	Macapá	HABILITADO
4551	MÓDULO II - Individual	Jorge Luiz de Azevedo Cordeiro	JORGINHO DO CAVACO	Macapá	HABILITADO
4744	MÓDULO II - Individual	José Alberto Dias	Alberto Baiano	Macapá	HABILITADO
1030	MÓDULO II - Individual	José Américo Feijó Sanches	Jimmy Feiches	Macapá	HABILITADO
1673	MÓDULO II - Individual	JOSÉ AUGUSTO MARCOS CARDOSO JUNIOR	AUGUSTO JUNIOR	Macapá	HABILITADO
5598	MÓDULO II - Individual	José Augusto Silva piedade	augusto silva	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
1731	MÓDULO II - Individual	José dos Santos Reis Filho	José Reis Filho	Macapá	HABILITADO
2909	MÓDULO II - Individual	JOSÉ EGIDIO DE ARAUJO GONÇALVES	EGIDIO GONÇALVES	Macapá	HABILITADO
2553	MÓDULO II - Individual	José Eudo Banhos Silva	EUDO BANHOS	Macapá	HABILITADO
2186	MÓDULO II - Individual	JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO	DEDÉ MOSSORÓ	Macapá	HABILITADO
860	MÓDULO II - Individual	José Heraldo Cardoso De Almeida	Heraldo Almeida	Macapá	HABILITADO
3029	MÓDULO II - Individual	José Ivo Casimiro	Ivo Casimiro	Macapá	HABILITADO
5159	MÓDULO II - Individual	José Maria Pereira Dias	José Maria Dias	Macapá	INABILITADO
4038	MÓDULO II - Individual	José Miguel de Souza Cyrillo	Zé Miguel	Macapá	HABILITADO



5869	MÓDULO II - Individual	JOSE PAULO DO NASCIMENTO SOUZA	PAULINHO QUEIROGA	Macapá	HABILITADO
3493	MÓDULO II - Individual	José Ricardo da Rocha Ribeiro	RICARDO IRAGUANY	Macapá	HABILITADO
1102	MÓDULO II - Individual	José Salomao Cardoso Favacho Cardozo	Videcap/Jussara	Santana	HABILITADO
1009	MÓDULO II - Individual	José Silvano De Azevedo Fonseca	Thomé Azevedo	Macapá	HABILITADO
4294	MÓDULO II - Individual	JOSÉ WELLINGTON PEREIRA MARQUES	JOSÉ WELLINGTON PEREIRA MARQUES	Macapá	HABILITADO
4489	MÓDULO II - Individual	José Wlademir Barros Ramos	Zico Batera	Macapá	HABILITADO
1802	MÓDULO II - Individual	JOSEANE FERREIRA DA SILVA SARMENTO	ARTESÃ JOSEANE SARMENTO	Ferreira Gomes	HABILITADO
5986	MÓDULO II - Individual	Joseph Batista Oliveira dos Santos	Jhou Santos	Macapá	HABILITADO
436	MÓDULO II - Individual	JOSEPH GUSTAVO DE SOUZA BORGES	Matarazzo Gxs	Macapá	HABILITADO
4	MÓDULO II - Individual	JOSIANE DA SILVA FERREIRA	ARTISTA JOSIANE FERREIRA	Macapá	HABILITADO
3569	MÓDULO II - Individual	Josiane Pinheiro Brito	Josivane	Cutias	HABILITADO
2983	MÓDULO II - Individual	Josias Da Silva Monteiro	JOCA MONTEIRO	Macapá	HABILITADO
39	MÓDULO II - Individual	JOSIEL SERRÃO BARBOSA 00556443250 (TOP PRODUÇÕES)	Josiel Serrão 20 Anos de Carreira	Mazagão	HABILITADO
3151	MÓDULO II - Individual	JOSIMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	JOSIMAR NASCIMENTO	Macapá	HABILITADO
742	MÓDULO II - Individual	JOSINES NASCIMENTO PEREIRA	JOSY DI LIMA	Macapá	HABILITADO
1429	MÓDULO II - Individual	Josivane Martins da Cruz	Mãe Alaremi, trajetória espiritual e cultural	Macapá	HABILITADO
1948	MÓDULO II - Individual	Josivanea da Silva Gomes	Vaneaa Ávlis	Macapá	HABILITADO
4970	MÓDULO II - Individual	jouze danielle alves de Brito	Danielle Alves	Macapá	HABILITADO
5542	MÓDULO II - Individual	Joyce Felipe Aniká	Joyce Aniká	Oiapoque	HABILITADO
4134	MÓDULO II - Individual	JOZUE DA CONCEIÇÃO VIDEIRA	Jozue Videira	Mazagão	HABILITADO
1275	MÓDULO II - Individual	Juciara Fátima Corrêa Pinheiro	TIA JUCY	Santana	HABILITADO
1624	MÓDULO II - Individual	Jucinaldo Sousa da Trindade	NALDO TRINDADE	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
3723	MÓDULO II - Individual	Juivalda da Silva Brasil	Juivalda Brasil	Macapá	HABILITADO
883	MÓDULO II - Individual	Julia Ribeiro De Medeiros	Julia Medeiros	Macapá	HABILITADO
358	MÓDULO II - Individual	Kapu Waiãpi	KAPU WAJÄPI	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
5034	MÓDULO II - Individual	Karla Parafita Soeiro	Karlinha Soeiro	Laranjal do Jari	HABILITADO
4166	MÓDULO II - Individual	Katia Cilene dos Santos Anica	Pajé Katia Anicá	Oiapoque	HABILITADO
4927	MÓDULO II - Individual	KATIANE SOUZA FERREIRA	DANÇARINA KATIANA SOUZA	Macapá	HABILITADO



334	MÓDULO II - Individual	Kauri Waiāpi	Kauri Waiāpi	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
4527	MÓDULO II - Individual	Kazuo Pereira Yoshidome	ABISMOMENTO	Macapá	HABILITADO
1292	MÓDULO II - Individual	KEILA FELÍCIO IAPARRA	Keyla Palikur	Oiapoque	HABILITADO
2934	MÓDULO II - Individual	Késia Duarte Pires	Kesia	Ferreira Gomes	INABILITADO
1683	MÓDULO II - Individual	Katiane Marques Nunes	Katiane Marques	Tartarugalzinho	HABILITADO
5108	MÓDULO II - Individual	Kleber Raniere dos Santos Jansen	Mestre Jansen	Macapá	HABILITADO
3043	MÓDULO II - Individual	LAISE COSTA DE PAIVA	LAISE COSTA	Macapá	HABILITADO
1963	MÓDULO II - Individual	LANA FERREIRA LOPES	YA DE OXUM	Vitória do Jari	HABILITADO
5054	MÓDULO II - Individual	LARISSA CRISTINA CRUZ LAGE	LARISSA LAGE	Macapá	HABILITADO
5440	MÓDULO II - Individual	Laurineia Costa da Silva	Laura	Calçoene	HABILITADO
2222	MÓDULO II - Individual	Lazaro Getulio dos Santos	Mestre Lázaro Marworno	Oiapoque	HABILITADO
970	MÓDULO II - Individual	LEILA MARIA COSTA DA SILVA	ARTISTA PLASTICA LEILA MARTINS	Macapá	HABILITADO
4103	MÓDULO II - Individual	Lenise Felicio Batista	Lenise Batista	Oiapoque	INABILITADO
1985	MÓDULO II - Individual	Letícia Pereira Barriga	Letícia Barriga	Laranjal do Jari	HABILITADO
4161	MÓDULO II - Individual	LIA MARA TAVARES BORRALHO	LIA BORRALHO	Macapá	INABILITADO
963	MÓDULO II - Individual	LILA MADUREIRA PACHECO	ARTESÃ LILA	Macapá	HABILITADO
5476	MÓDULO II - Individual	LILIAN PERREIRA MARQUES	LILIAN PERREIRA MARQUES	Macapá	HABILITADO
2860	MÓDULO II - Individual	LONO JONYS PEREIRA DE FREITAS	LONO JHONYS	Macapá	HABILITADO
4534	MÓDULO II - Individual	LORRANA KEROLLYN MACIEL LEITE	Lorrana Maciel	Macapá	HABILITADO
521	MÓDULO II - Individual	Lorrany Camilly da Costa Mendes	Lorrany Mendes	Macapá	HABILITADO
3612	MÓDULO II - Individual	Luan Pedro da Silva Dias	SEREIA CARANGUEJO	Macapá	HABILITADO
1628	MÓDULO II - Individual	LUCIANO DA COSTA VIANA	DJ L FOX	Macapá	HABILITADO
1817	MÓDULO II - Individual	Lucinete da Silva	Lucinete da Silva	Tartarugalzinho	HABILITADO
2655	MÓDULO II - Individual	Lucinete Oliveira Da Silva	LU DE OLIVEIRA	Macapá	HABILITADO
2712	MÓDULO II - Individual	Luiz Fernando Pinto	Gavião	Mazagão	HABILITADO
956	MÓDULO II - Individual	Luiz Henrique Oliveira	Pai Luizinho D ´Osun	Macapá	HABILITADO
3020	MÓDULO II - Individual	Luiz Yermollay Oliveira Dos Santos	YERMOLLAY KARIPUNA	Oiapoque	HABILITADO
2087	MÓDULO II - Individual	Luzia De Sousa Mota	Luzia Mota	Macapá	HABILITADO
1764	MÓDULO II - Individual	Madielson da Silva Trindade	Mady Guerreiro	Macapá	HABILITADO
3726	MÓDULO II - Individual	Manoel Francisco Pessoa de Matos	Dekko Matos	Macapá	HABILITADO
5151	MÓDULO II - Individual	Manoel Quaresma dos Santos	Mestre Zumbi	Macapá	HABILITADO
4487	MÓDULO II - Individual	Manoel Raimundo dos Santos	Manoel Raimundo dos Santos	Oiapoque	HABILITADO



763	MÓDULO II - Individual	Manoel Ribeiro do Vale Junior	Manoel do Vale	Macapá	HABILITADO
877	MÓDULO II - Individual	Manuel Honorato da Luz Barbosa Junior	Honorato Junior	Macapá	HABILITADO
2129	MÓDULO II - Individual	Marceline Guedes dos Santos	Celine Guedes	Macapá	HABILITADO
3746	MÓDULO II - Individual	Marcelo Fábio de Souza Costa	Marcelo Souza	Macapá	HABILITADO
1336	MÓDULO II - Individual	Marcelo Fernando Domingues	Marcelo Fernando Domingues	Oiapoque	HABILITADO
1079	MÓDULO II - Individual	Marciana Nonata Dias	MARCIANA DO MARUANUM	Macapá	HABILITADO
5402	MÓDULO II - Individual	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL	MARCIO BRASIL	Macapá	HABILITADO
348	MÓDULO II - Individual	Marcio Antonio Salazar dos Reis	Musicalidade Amapaense – Com Thiaguinho Salazar	Macapá	HABILITADO
710	MÓDULO II - Individual	Márcio Geofran Oliveira de Sousa	Musicalidade Amapaense – Com Márcio Geofran	Santana	HABILITADO
1633	MÓDULO II - Individual	MARCIO LUIZ FLOR FREITAS	MARCIO FREITAS	Macapá	HABILITADO
2534	MÓDULO II - Individual	MARCOS JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	PAI MARCOS	Macapá	INABILITADO
1793	MÓDULO II - Individual	MARGARIDA PANTOJA FILHA	ARTESÃ MARGARIDA PANTOJA	Ferreira Gomes	HABILITADO
3585	MÓDULO II - Individual	Maria Aldenora Henrique	Maria Aldenora Henrique	Oiapoque	HABILITADO
3011	MÓDULO II - Individual	MARIA AUREA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	NEGRA AUREA	Macapá	HABILITADO
5563	MÓDULO II - Individual	Maria Cleonice Duarte Santana	NICINHA	Vitória do Jari	HABILITADO
4127	MÓDULO II - Individual	MARIA DA ASSUNÇÃO BARRETO SANTANA	MARIA DA ASSUNÇÃO	Mazagão	HABILITADO
4253	MÓDULO II - Individual	MARIA DAS GRAÇAS SENNA RAMOS	GRAÇA SENNA	Macapá	HABILITADO
5660	MÓDULO II - Individual	Maria de Nazaré de Almeida Alves Pinheiro	Maria parteira	Itaubal	INABILITADO
1064	MÓDULO II - Individual	MARIA DO CARMO DE SOUZA ALMEIDA	ARTESÃ MARIA DO CARMO	Calçoene	HABILITADO
2405	MÓDULO II - Individual	Maria do Socorro Dias Picanço	Maria Dias	Macapá	HABILITADO
2387	MÓDULO II - Individual	MARIA DOMINGAS NOGUEIRA	Mariazinha	Santana	INABILITADO
4211	MÓDULO II - Individual	MARIA ELI BARBOSA CORRÊA	MARIA ELI	Macapá	HABILITADO
4656	MÓDULO II - Individual	MARIA ELISIA CARMO SILVA	ELÍSIA CONGÓ	Macapá	HABILITADO
3665	MÓDULO II - Individual	MARIA HELENA DOS SANTOS LEMOS DOS SANTOS	MARABAIXO CINCO CHAGAS	Santana	HABILITADO
4301	MÓDULO II - Individual	Maria Joaquina da Silva	Louceira Maria Joaquina	Macapá	HABILITADO
2408	MÓDULO II - Individual	MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS	ARTESÃ MARIA JOSÉ SANTOS	Oiapoque	HABILITADO
1186	MÓDULO II - Individual	Maria José Pantoja Figueiredo	maria da capoeira	Macapá	HABILITADO



1968	MÓDULO II - Individual	Maria Lúcia Pinheiro Da Silva	Maria Plantinha	Laranjal do Jari	HABILITADO
874	MÓDULO II - Individual	MARIA MARLIZETE MONTEIRO DOS REIS	ARTESÃ BETE DO TURURI	Macapá	HABILITADO
1791	MÓDULO II - Individual	MARIA MARY FERREIRA PASTANA	MARYNHA MARABAIXO	Macapá	HABILITADO
1714	MÓDULO II - Individual	MARIA NATALINA SANTANA AGENOR	FESTA NOSSA SENHORA DAS DORES	Ferreira Gomes	HABILITADO
2808	MÓDULO II - Individual	Maria Oneide Guedes Bastos	ONEIDE BASTOS	Macapá	HABILITADO
206	MÓDULO II - Individual	Maria Paula de Gomes Marques	FORASTEIRA MARIA PAULA MARQUES	Macapá	HABILITADO
2755	MÓDULO II - Individual	Maria Pinho Gemaque	MAPIGE	Macapá	HABILITADO
2098	MÓDULO II - Individual	Maria Ramos dos Santos	Tia Maria	Calçoene	HABILITADO
3310	MÓDULO II - Individual	Maria Roberta de Oliveira Picanço	Roberta Picanço	Macapá	HABILITADO
914	MÓDULO II - Individual	MARIA SERVITA FORO DE ALMEIDA	ARTESÃ SERVITA DE ALMEIDA	Macapá	HABILITADO
5733	MÓDULO II - Individual	Maria suzete Oliveira Miranda dos santos	Maria	Cutias	HABILITADO
2911	MÓDULO II - Individual	MARIA VERÔNICA DA SILVA	VERÔNICA DOS TAMBORES	Macapá	HABILITADO
3600	MÓDULO II - Individual	MARIANA BARRETO FERREIRA	MARIANA BARRETO	Mazagão	HABILITADO
2170	MÓDULO II - Individual	MARIANO NATALINO MOREIRA DOS SANTOS	MARIANO NATALINO	Macapá	HABILITADO
4577	MÓDULO II - Individual	Marileia Labonte Martins	Marileia Labonte Martins	Oiapoque	HABILITADO
2761	MÓDULO II - Individual	Marina Borges Martins	MARI MARTI	Macapá	HABILITADO
4152	MÓDULO II - Individual	Marinalva Paes Santana	MARY PAES	Macapá	HABILITADO
2990	MÓDULO II - Individual	MARIO CELSO DO COUTO DIAS	MARIO CELSO DO COUTO DIAS	Macapá	HABILITADO
4468	MÓDULO II - Individual	Mateus da Conceição Batista	Matt Batista	Laranjal do Jari	HABILITADO
2765	MÓDULO II - Individual	Maurício Reis Maciel	MAURÍCIO MACIEL	Macapá	HABILITADO
5782	MÓDULO II - Individual	Mauricio Rodrigues de Paiva	Maurício de Paiva	Macapá	HABILITADO
764	MÓDULO II - Individual	Mauro Sergio Amazonas Cotta	Mauro Cotta	Macapá	HABILITADO
613	MÓDULO II - Individual	MAX GABRIEL DA SILVA PENHA	GABRIEL PENHA	Mazagão	HABILITADO
2718	MÓDULO II - Individual	Mayara Jerusa Braga de Almeida	Mayara Braga	Macapá	HABILITADO
871	MÓDULO II - Individual	Mery Lucia da Costa Amaral	Mery Baraká	Macapá	HABILITADO
5081	MÓDULO II - Individual	Messias Freitas da Silva	MESSIAS URAMESHI	Macapá	HABILITADO
2608	MÓDULO II - Individual	MESSIAS SLONE PERREIRA BARBOSA	PRICILA CARRARO	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
5020	MÓDULO II - Individual	MICHELE DA SILVA MONTEIRO	CANTORA MICHELE MAYCOIT	Macapá	HABILITADO
1564	MÓDULO II - Individual	MIQUEIAS ALVES PINTO	KASH ALVES	Macapá	HABILITADO
3737	MÓDULO II - Individual	Miquéias reis da silva	MIQUÉIAS REIS	Macapá	HABILITADO
2539	MÓDULO II - Individual	MISAC BARREIRO CARDOSO	MISAC CHAMPION	Santana	HABILITADO



2767	MÓDULO II - Individual	Moara Bandeira Negreiros	MOARA	Macapá	HABILITADO
3740	MÓDULO II - Individual	Monique Marcele Del Aguila Santana	Monique Del Aguila	Macapá	HABILITADO
5744	MÓDULO II - Individual	Murilo Camelo dos Santo	Murilo Camelo	Macapá	HABILITADO
4083	MÓDULO II - Individual	Natã dos Santos	Natã Palikur	Oiapoque	HABILITADO
4639	MÓDULO II - Individual	NATALINO DUTRA VIANA	NATHAL VILLAR	Macapá	HABILITADO
988	MÓDULO II - Individual	Natanael Santiago dos Santos	Natanael d'Obaluae	Macapá	HABILITADO
377	MÓDULO II - Individual	Natari Wajãpi	NATARI WAJÃPI	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
2173	MÓDULO II - Individual	NAYRA KELLY LOBATO DE FREITAS PACHECO	ARTESÃ NAYRA KELLY	Serra do Navio	HABILITADO
4589	MÓDULO II - Individual	Neli Soares Mendes	Neli Soares	Tartarugalzinho	HABILITADO
3769	MÓDULO II - Individual	NELSON BALTAZAR MENEZES CRUZ	BALTAZAR	Macapá	HABILITADO
4432	MÓDULO II - Individual	NEYELLE DE SOUSA VALES	NEYELLE VALES	Macapá	HABILITADO
831	MÓDULO II - Individual	Nhara Luany Martins Lima	Nara Lima	Macapá	HABILITADO
3014	MÓDULO II - Individual	Nordevaldo do Santos	Derval Galibi Marworno	Oiapoque	HABILITADO
1390	MÓDULO II - Individual	NUBIA DA COSTA DE OLIVEIRA	NUBIA OLIVEIRA	Macapá	HABILITADO
1869	MÓDULO II - Individual	NUBIA NARCISO ANIKA	NUBIA ANIKA	Macapá	HABILITADO
4290	MÓDULO II - Individual	Ocleia Agenor da Costa	Ocleia Costa Louceira	Macapá	HABILITADO
4072	MÓDULO II - Individual	ODILON ACÁCIO DA SILVA	TARONGA	Santana	HABILITADO
1348	MÓDULO II - Individual	ONELIO AUGUSTO MOTA ARAÚJO	Mestre grilo	Macapá	HABILITADO
1160	MÓDULO II - Individual	ORIVALDO BATISTA DE FARIAS SANTOS	ORIVALDO SANTOS	Macapá	HABILITADO
786	MÓDULO II - Individual	Orlando do Carmo Barbosa	Meio dia da Imperatriz	Macapá	HABILITADO
2852	MÓDULO II - Individual	Osmar Junior Gonçalves De Castro	OSMAR JÚNIOR	Macapá	HABILITADO
1002	MÓDULO II - Individual	Ozeas Rodrigues De Oliveira	Ozy Rodrigues	Macapá	HABILITADO
5062	MÓDULO II - Individual	OZEIAS DE ARAÚJO COUTINHO	Ozéias	Laranjal do Jari	HABILITADO
3440	MÓDULO II - Individual	PATRICIA ANDRADE VIEIRA	PAT ANDRADE	Macapá	HABILITADO
5734	MÓDULO II - Individual	patricia cardoso soares	paty soares	Laranjal do Jari	HABILITADO
793	MÓDULO II - Individual	Patrícia Christiane Guedes Bastos	Patrícia Bastos	Macapá	HABILITADO
3768	MÓDULO II - Individual	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	TICYNHA	Santana	HABILITADO
4027	MÓDULO II - Individual	PATRICK DOS SANTOS RODRIGUES	PATRICKmp	Macapá	HABILITADO
2920	MÓDULO II - Individual	Paulo Roberto Guedes Bastos	PAULO BASTOS	Macapá	HABILITADO
3495	MÓDULO II - Individual	PEDRO DA GAMA CARMONA	PEDRO CARMONA E BANDA	Santana	HABILITADO
3198	MÓDULO II - Individual	Pedro Ivo da Silva Santos	PEDRO IVO	Macapá	HABILITADO



2772	MÓDULO II - Individual	Pedro Rosário dos Santos	PEDRO BOLÃO	Macapá	HABILITADO
3551	MÓDULO II - Individual	PEDRO SILAS PANTOJA GONÇALVES	PEDRO SILAS PANTOJA GONÇALVES - BANDA GOSPEL LUZ DO MUNDO	Mazagão	HABILITADO
2747	MÓDULO II - Individual	RAFAEL DA ROCHA CAMARA	RAFAEL ROCHA	Laranjal do Jari	HABILITADO
1384	MÓDULO II - Individual	RAFAEL FIGUEIREDO NUNES	RAFINHA NUNES	Macapá	HABILITADO
795	MÓDULO II - Individual	Rafaela Esteffans de Souza Mendes	Rafaella Esteffans	Macapá	HABILITADO
3917	MÓDULO II - Individual	Raiane Rodrigues Maciel	Raiane Maciel - Lettering - Arte de Desenhar letras	Santana	HABILITADO
3419	MÓDULO II - Individual	RAILAN DE OLIVEIRA BRITO	RAILAN BRITO	Tartarugalzinho	HABILITADO
903	MÓDULO II - Individual	Raimunda Adilene Ferreira	DILA DA COSTURA	Tartarugalzinho	HABILITADO
1829	MÓDULO II - Individual	RAIMUNDA DEUSA CARDOSO GONÇALVES PIRES	RAIMUNDA CARDOSO	Amapá	HABILITADO
4988	MÓDULO II - Individual	Raimunda do Socorro Barbosa dos Reis	Dona Rai Parteira	Ferreira Gomes	HABILITADO
2923	MÓDULO II - Individual	Raimunda Rozangela da Silva	GUNGÁ	Mazagão	HABILITADO
918	MÓDULO II - Individual	Raimundo De Souza Baleiro	Ray Balieiro	Macapá	HABILITADO
620	MÓDULO II - Individual	Raimundo dos Santos Silva	Musicalidade Amapaense – Com Dinho Teclas	Santana	HABILITADO
5392	MÓDULO II - Individual	RAIMUNDO MACIEL DE ARAUJO	MESTRE DINHO ARAUJO	Macapá	HABILITADO
852	MÓDULO II - Individual	Raimundo Nonato Barros Leal	Nonato Leal	Macapá	HABILITADO
1050	MÓDULO II - Individual	Raimundo Nonato da Motta Guerra Chermont Júnior	CHERMONT JR.	Macapá	HABILITADO
5112	MÓDULO II - Individual	RAIMUNDO SOARES	TIPITI	Cutias	HABILITADO
1548	MÓDULO II - Individual	Ramona Tayná Pantoja Ferreira	RMatarazzo	Macapá	HABILITADO
1184	MÓDULO II - Individual	Raulian Pacheco dos Santos	RAULF SANTOS	Macapá	HABILITADO
2115	MÓDULO II - Individual	Raullyan Rene Alves Barbosa	Raullyan Barbosa	Calçoene	HABILITADO
2416	MÓDULO II - Individual	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	ARTE~SAO REGINALDO GOMES DOS SANTOS	Oiapoque	HABILITADO
2404	MÓDULO II - Individual	REGINALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR	ARTISTA SANTIAGO JUNIOR	Macapá	HABILITADO
3109	MÓDULO II - Individual	Reinaldo dos santos Barbosa	Reinaldo dos santos Barbosa	Macapá	HABILITADO
1037	MÓDULO II - Individual	Rejane Ferreira Soares	Rejane Soares	Macapá	HABILITADO
3063	MÓDULO II - Individual	RENAN DOS SANTOS BARROS	RENAN SANTOS	Laranjal do Jari	HABILITADO
4091	MÓDULO II - Individual	Renato Câmara do Nascimento	CAIXEIRO DE SÃO TIAGO RENATO CAMARA	Mazagão	HABILITADO



3417	MÓDULO II - Individual	Renilda Pinheiro Navegante	Renilda Navegante	Macapá	HABILITADO
1858	MÓDULO II - Individual	RENILSON CARVALHO MORAES	BBOY RENNY	Macapá	INABILITADO
1362	MÓDULO II - Individual	RESILEIDE COELHO PINTO	RISOLEIDECOELHO	Macapá	HABILITADO
4248	MÓDULO II - Individual	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS PONTES	RICARDO PONTES	Macapá	HABILITADO
2904	MÓDULO II - Individual	RICHARD DOS SANTOS RIBEIRO	RICHARD RIBEIRO	Macapá	HABILITADO
2026	MÓDULO II - Individual	RILSI FLEXA DE SOUSA	RILSI FLEXA	Laranjal do Jari	HABILITADO
4666	MÓDULO II - Individual	Rita de Cassia Silva Modesto	KÁSSIA MODESTO	Macapá	HABILITADO
1799	MÓDULO II - Individual	RIZONETE MORAIS DOS SANTOS	ARTESÃ RIZONETE MORAIS	Ferreira Gomes	HABILITADO
1886	MÓDULO II - Individual	robiane dos santos lima	robiane	Cutias	HABILITADO
5877	MÓDULO II - Individual	ROBSON CARLOS MIRANDA DA SILVA	DJ ROBSON ALUCINADO	Macapá	HABILITADO
3192	MÓDULO II - Individual	RODRIGO DA CAMARA VIDEIRA	RODRIGÃO DE MAZAGÃO	Mazagão	HABILITADO
1333	MÓDULO II - Individual	Rodrigo Santos de Souza	Rodrigo Aquiles	Macapá	HABILITADO
364	MÓDULO II - Individual	ROMANÃ WAIJÃPI	ROMANÃ WAIJÃPI	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
2807	MÓDULO II - Individual	Ronaldo Augusto Moreira Rodrigues	RONALDO RONY	Macapá	HABILITADO
3594	MÓDULO II - Individual	Ronaldo José Picanço e Silva	Ronaldo Picanço	Macapá	INABILITADO
344	MÓDULO II - Individual	Ronaldo Miranda de Moura Palha	Imagens da Amazônia	Macapá	HABILITADO
1608	MÓDULO II - Individual	Ronny Miranda Prado	Ronny Prado	Santana	HABILITADO
1837	MÓDULO II - Individual	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	Rosa Maria	Serra do Navio	HABILITADO
6074	MÓDULO II - Individual	ROSANA FERREIRA DA TRINDADE	ROSANA DE OYA	Macapá	HABILITADO
2811	MÓDULO II - Individual	Rosangela nascimento costa da silva	ROSANGELA TAPUIA	Macapá	HABILITADO
949	MÓDULO II - Individual	Rosangela Rente Dimas	Rosa Rente	Macapá	HABILITADO
3153	MÓDULO II - Individual	Roseane de Fátima Almeida Maciel	ROSE SHOW	Macapá	HABILITADO
1315	MÓDULO II - Individual	Rosiane Dias da Costa	Rosiane Dias Louceira	Macapá	HABILITADO
1466	MÓDULO II - Individual	ROSIELE SANTOS DA CRUZ DE JESUS	ROSIELE SANTOS	Oiapoque	HABILITADO
4791	MÓDULO II - Individual	Rosilene Ribeiro rabelo	Rosilene	Cutias	HABILITADO
4227	MÓDULO II - Individual	ROSIRES SÃO TOMÉ PICANÇO	ROSIRES MÃOS NAS TALAS	Macapá	HABILITADO
1825	MÓDULO II - Individual	Rosivan dos Santos	Rosivan Santos	Macapá	HABILITADO
3284	MÓDULO II - Individual	Rudja Catrine Silva dos Santos	Rudja Santos	Macapá	HABILITADO
4438	MÓDULO II - Individual	Rudson Carlos dos Anjos Moreira	Rudson Moreira	Macapá	HABILITADO
1272	MÓDULO II - Individual	Roseane dos Santos Gomes	Ziane do crochê	Tartarugalzinho	HABILITADO
2744	MÓDULO II - Individual	RUDSON DUARTE	RUDSON DUARTE	Laranjal do Jari	HABILITADO



2843	MÓDULO II - Individual	Sabrina Ferreira Polezze	SABRINA ZAHARA	Macapá	HABILITADO
4851	MÓDULO II - Individual	Saint Clair Richson Soares Barreto	Sancler	Pracuúba	HABILITADO
3487	MÓDULO II - Individual	Samanda Giselle dos Santos	SAMANDA SANTOS	Macapá	HABILITADO
573	MÓDULO II - Individual	SANDRA MARIA DE MELO ALFAIA	ARTESÃ SANDRA	Macapá	HABILITADO
3053	MÓDULO II - Individual	Sandra Maria Lobato Abreu	Sandra Abreu	Amapá	HABILITADO
2848	MÓDULO II - Individual	Sandro da Silva Brito	SANDRO BRITO	Macapá	HABILITADO
4019	MÓDULO II - Individual	Sandro Rogério Barbosa da Conceição	Sandro Conceição	Macapá	HABILITADO
4801	MÓDULO II - Individual	Sandy Carliane Ramos da Costa	Tia Sandy	Calçoene	INABILITADO
2727	MÓDULO II - Individual	SEBASTIANA WANDERLEIA FREITAS RODRIGUES	SEBASTIANA WANDERLEIA FREITAS RODRIGUES	Mazagão	HABILITADO
4133	MÓDULO II - Individual	sebastião filho de oliveira possa	Vampiro	Macapá	HABILITADO
3521	MÓDULO II - Individual	SEBASTIAO JOSE CANUTO ALMEIDA	PAI ALMEIDA	Santana	HABILITADO
5680	MÓDULO II - Individual	Sebastião Menezes da Silva	Sabá do Curiaú	Macapá	HABILITADO
378	MÓDULO II - Individual	SERO SOMPRE WAIÃPI	SERO WAIÃPI	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
4603	MÓDULO II - Individual	SHEIZI DATYANNA DO ESPÍRITO SANTO BRAZÃO	SHEYZI BRAZÃO	Macapá	HABILITADO
5663	MÓDULO II - Individual	SIDARTA AMORIM ARAUJO	B.BOY SIDARTA	Macapá	INABILITADO
2366	MÓDULO II - Individual	Silvaney Tavares de Almeida	Silvaney Tavares	Laranjal do Jari	HABILITADO
4826	MÓDULO II - Individual	SILVANIA DA FONSECA RAMOS	NEGA VANIA	Macapá	INABILITADO
1385	MÓDULO II - Individual	SILVIA JANE PEREIRA DE SOUZA	MÃE SILVIA	Macapá	HABILITADO
4695	MÓDULO II - Individual	SILVIA OTONI DE FARIAS OLIVEIRA	Cantora Silvia Otoni	Macapá	HABILITADO
1500	MÓDULO II - Individual	SILVIO BRAGA FARIAS	SILVIO BRAGA	Santana	HABILITADO
4291	MÓDULO II - Individual	SOLANGE PELAES DOS SANTOS	SOL PELAES	Macapá	HABILITADO
4633	MÓDULO II - Individual	Sonia de Melo Moura Santos	Sonia Melo Moura	Tartarugalzinho	HABILITADO
1283	MÓDULO II - Individual	Sonia Dos Reis Queiroz	Sonia Reis	Santana	HABILITADO
5851	MÓDULO II - Individual	Sonia Maria Reis Leão	Sonia Leão	Macapá	HABILITADO
679	MÓDULO II - Individual	SUELY RAMOS DOS SANTOS	SUELY RAMOS	Macapá	HABILITADO
912	MÓDULO II - Individual	Sulamita Gomes da Conceição Barros	Sulamita Gomes	Tartarugalzinho	HABILITADO
2698	MÓDULO II - Individual	SUZANE GOMES PEREIRA	DANÇARINA SUZANE GOMES PEREIRA	Macapá	HABILITADO
4425	MÓDULO II - Individual	Tairene Anika Dos Santos	Tairene Karipuna	Oiapoque	HABILITADO
1850	MÓDULO II - Individual	TARSSIO FURTADO DOS SANTOS	TARSSIO DOS TECLADOS	Vitória do Jari	HABILITADO
5286	MÓDULO II - Individual	Taynara Viegas Souto	Taynara Viegas	Macapá	HABILITADO



3620	MÓDULO II - Individual	TEREZA BARRETO SANTANA	TEREZA BARRETO SANTANA	Mazagão	HABILITADO
1962	MÓDULO II - Individual	Terezinha Pereira da Silva	Terezinha	Laranjal do Jari	HABILITADO
908	MÓDULO II - Individual	Suzana Tavares Farias	Suzane Tavares Artesã	Tartarugalzinho	HABILITADO
2365	MÓDULO II - Individual	Thayuana da luz Lima moura	Thayuana Lima	Laranjal do Jari	HABILITADO
4939	MÓDULO II - Individual	Tiago da Assunção Belo dos Reis	Tiago da Assunção Belo dos Reis	Mazagão	HABILITADO
3363	MÓDULO II - Individual	Tiago de Oliveira Quingosta de Sousa	Tiago Quingosta	Macapá	HABILITADO
258	MÓDULO II - Individual	Tiana Ribeiro da Silva	Musicalidade Amapaense – Com Tiana Ribeiro	Macapá	INABILITADO
5804	MÓDULO II - Individual	Tifanny Jaira Raiol Matos	Tifanny Raiol	Macapá	HABILITADO
1751	MÓDULO II - Individual	TULIO DOS SANTOS CORREA	TULIO CORREA	Laranjal do Jari	HABILITADO
1192	MÓDULO II - Individual	UGO REIS GARCIA	UGO REIS GARCIA	Macapá	HABILITADO
4309	MÓDULO II - Individual	VALDETE DA SILVA BRITTO	Valdete da Silva	Macapá	HABILITADO
3368	MÓDULO II - Individual	VALDEZ MOURÃO DA COSTA	VALDEZ MOURÃO	Macapá	HABILITADO
561	MÓDULO II - Individual	Valdinete Silva da Costa	Valdinete Costa	Macapá	HABILITADO
2022	MÓDULO II - Individual	VALÉRIA OLIVEIRA AMORIM	Valéria Oliveira	Laranjal do Jari	HABILITADO
1391	MÓDULO II - Individual	VANDERLEI DA COSTA PEREIRA	VANDERLEI PEREIRA	Macapá	HABILITADO
2887	MÓDULO II - Individual	Vanessa Nobre da Silva	VANESSA NOBRE	Macapá	HABILITADO
962	MÓDULO II - Individual	VENILTON VERAS LEITE LEAL	MAESTRO VENILTON LEAL	Macapá	HABILITADO
3636	MÓDULO II - Individual	VERA MARIA NUNES DA SILVA	VERA NUNES	Mazagão	HABILITADO
3352	MÓDULO II - Individual	Vitoria Beatriz malcher Brazão	Solitude Atelie	Macapá	HABILITADO
95	MÓDULO II - Individual	Wagner do Socorro Costa Araújo	Musicalidade Amapaense – Com Wagner Menoh	Santana	HABILITADO
3427	MÓDULO II - Individual	WALDILCEIA PICAÑO DE AMORIM	WALDICLEIA AMORIM - Quadrilha Sensação Junina	Tartarugalzinho	HABILITADO
1726	MÓDULO II - Individual	WASHINGTON DA SILVA FERREIRA	WASHINGTON SILVA	Macapá	HABILITADO
81	MÓDULO II - Individual	welber dias barbosa	Vida de Bailarino	Macapá	INABILITADO
3475	MÓDULO II - Individual	Wendel Marques Uchôa	WENDEL UCHÔA	Macapá	HABILITADO
590	MÓDULO II - Individual	Wenner George Ribeiro de Sousa	wenner george	Macapá	HABILITADO
4247	MÓDULO II - Individual	WESLEY RAMON SILVA DE SOUZA	Ramon Frazelly	Macapá	HABILITADO
2891	MÓDULO II - Individual	Wirler Almeida Santos	WIRLEY ALMEIDA	Serra do Navio	HABILITADO
2584	MÓDULO II - Individual	YAGO FRANÇA LIMA	ARTISTA PLASTICO YAGO FRANÇA	Laranjal do Jari	HABILITADO
4516	MÓDULO II - Individual	YANAEL NASCIMENTO DA SILVA	YANNA MC	Macapá	HABILITADO



Amapá, 10 de Julho de 2024

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 10/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 258046210. Cód. CRC: 7905714



Protocolo 63497



O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar dos projetos habilitados ou inabilitados, findada a fase de habilitação documental dos projetos inscritos nos Editais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Em caso de inabilitação, a motivação pode ser conferida através da plataforma, na área do proponente, bem como recursos contra a decisão de inabilitação poderão ser submetidos pelo link <https://lpgsecultamapa.com.br/>, por meio do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do Proponente.

**RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
LATITUDE ZERO**

ID	CATEGORIA	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	SITUAÇÃO
4814	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	Adriane Nascimento Freire	TUMUCUMAQUE	Porto Grande	HABILITADO
5696	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	AMORA FILMES LTDA.	A Ancestral	Macapá	HABILITADO
2316	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí	PRECES, LOUVORES E BATUQUES DO QUILOMBO DO CURIAÚ	Macapá	HABILITADO
5543	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA	Grafismo Corporal - Traços que Revelam a Alma	Macapá	HABILITADO



5704	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	Davi Castro Gabriel	Legado Uaçá	Oiapoque	HABILITADO
939	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	I. MARLY R. CARDOSO	Entre mitos e Lendas, tesouros do Amapá	Macapá	HABILITADO
3103	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	Maria Roberta de Oliveira Picanço	A Vidente	Macapá	HABILITADO
4710	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	Ravison Dilam Monteiro dos Santos	Encantos Sinistros	Macapá	HABILITADO
5652	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	SUSANNE LILEN LEITE FARIAS	Ana Caroline, o naufrágio no Amazonas	Macapá	HABILITADO
906	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	VANESSA MIRANDA VIANA	Tem Um Fantasma No Meu Quarto	Santana	INABILITADO
4020	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO I	Victor Vidigal Guimarães Reis	UM HOMEM AFUNDA NO ASFALTO (PROVISÓRIO)	Macapá	HABILITADO
5501	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	JOCELMA PIRES COELHO	Mãos que Transformam - Oficinas Criativas, artesanato, mulheres e a Voz da Comunidade	Cutias	HABILITADO
4541	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA AGROEXTRATIVISTA DO RIO CAJARI	CAJARI, O RIO DA SUSTENTABILIDADE	Laranjal do Jari	HABILITADO
3242	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	54.088.235 GLENDA GLENICE DANTAS FEITOSA DE MIRANDA	Desatando Laços	Macapá	INABILITADO



4948	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Aldine Marina Da Silva Moura	Espírito do craque	Macapá	HABILITADO
1943	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Ana Conceição Hutima Vidigal Guimarães	ESMERALDINA - A FORTALEZA DA FLORESTA	Macapá	HABILITADO
5913	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HUMANIZARTE	Curta-documentário: "Ponte para o Amanhã"	Macapá	HABILITADO
5671	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC	ACAC 10 ANOS: CULTURA LOCAL VIVA, FORTE E PULSANTE ESTÁ EM NOSSO DNA!	Santana	HABILITADO
745	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Associação Indígena Wajapi - Aiw	Wajãpi: Tradição e Transformação	Macapá	HABILITADO
4774	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	ASSOCIAÇÃO JUNINA RECREATIVA E CULTURAL ENCANTO JUNINO	ANCESTRALIDADE, FÉ e TRADIÇÃO	Laranjal do Jari	HABILITADO
4125	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	BRUSILO ARRAES SINDEAUX NETO	MEIO TEMPORAL	Santana	HABILITADO
5411	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Carlos Eduardo Gomes Gonçalves	Ano V da contrarrevolução	Porto Grande	HABILITADO
3447	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Célia Souza Da Costa	O CRIAR - SABER - FAZER DAS LOUCEIRAS DO MARUANUM	Santana	HABILITADO
4829	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	DELAROYE	Yáloides - Mães Rainhas	Macapá	INABILITADO



1684	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Dilzete labonte Orlando	O processo de produção de Artesanato Indígena Palikur	Macapá	HABILITADO
335	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	EDHIANYE CONCEICAO GIBSON BARRETO	Quer Dormir Comigo?	Macapá	INABILITADO
6112	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	GIORGIO MOURA DOS SANTOS	Açaí - Silenciados da floresta	Macapá	HABILITADO
4504	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Girlene Picanço Chucre	MULHERES DO SANEAMENTO NO MEIO DO MUNDO “Lata d’água na cabeça lá vai Maria”	Macapá	HABILITADO
5917	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Ivamar dos Santos	Entre Fortalezas e Tradições	Macapá	HABILITADO
3032	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	IVAN CARLO ANDRADE DE OLIVEIRA	MAGRELA	Macapá	HABILITADO
3314	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	João Alcindo Costa Milhomem	Documentário SENZALAS	Macapá	HABILITADO
4719	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	José Alberto Dias	Marabaixo: Drama e Paixão	Macapá	HABILITADO
3905	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Karla Parafita Soeiro	Projeto Cidinho Quer Ser Cidadão: Um Curta-Metragem Animado	Laranjal do Jari	HABILITADO
713	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	KAURI WAJÄPI	ENTRE DOIS MUNDOS	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO



4598	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Kurazo Mateus Okada Aguiar	O Ganso Cor de Rosa	Macapá	HABILITADO
1903	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Luan Pedro da Silva Dias	Tada, As Crionças Encantadas e a Floresta Maltratada	Macapá	HABILITADO
5796	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Maria Pinho Gemaque	MULHERES DA FLORESTA E A ARTESANIA DA BIOJÓIA NO AMAPÁ	Macapá	HABILITADO
4221	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Paulo Roberto da Conceição Matias de Souza	A PELE QUE SE LÊ	Macapá	HABILITADO
3258	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Ruticléia Pantaleão da Costa	Forte Cumaú, quem sabe?	Macapá	HABILITADO
2320	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Valdinaldo Martins da Silva	ÓRBITA	Macapá	HABILITADO
736	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	Vanguarda Cultural	Vanguarda Cultural - Uma odisseia nos trópicos	Macapá	INABILITADO
4733	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO II	WASHINGTON DA SILVA FERREIRA	CIA CANGAPÉ 20 ANOS: ENTRELAÇANDO HISTÓRIAS E CONSTRUINDO SONHOS.	Macapá	HABILITADO
5956	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ludmila Barbosa Guedes	Palhaça Biscoito em Ação	Macapá	HABILITADO
295	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	53.636.821 AVILAT MOREIRA	Oiapoque: Tesouros Naturais da Fronteira	Oiapoque	INABILITADO



5226	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	54.422.354 WIRLE SANTOS DA SILVA	O Folclore e o Marabaixo	Santana	INABILITADO
5092	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ADELSON TAVARES RAMOS	VIDEOCLIPES AUTORAIS - ADELSON TAVARES	Macapá	HABILITADO
4234	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ademir Pedrosa Araújo	Ademir Pedrosa - Gravação de vídeo clipe "Linha do Equador", Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Macapá	HABILITADO
4584	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ADENOR MONTEIRO DE SOUZA	ESSÊNCIA	Macapá	HABILITADO
4715	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Adriana de Souza Rodrigues	MATITAPERÊ	Macapá	HABILITADO
4760	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER	Clipe - Nossa História	Macapá	HABILITADO
4675	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Adriano Antonio peixoto Moreira	RIO AMAZONAS: Que nos banha e nos inspira.	Macapá	HABILITADO
4389	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ADRIANO PATRICK MONTEIRO DA SILVA	Projeto Cultural: "Marabaixo em Foco"	Macapá	HABILITADO
3861	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ALAIN CRISTOPHE FAÇANHA MEDEIROS	DJ ALAN CRISTOFER "REMIX" _--VID	Macapá	HABILITADO



5718	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Alan Carlos Yared Lima	AVENIDA FAB	Macapá	HABILITADO
5976	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ALAN MAX PANTOJA GOMES	VIDEOCLÍPE	Macapá	HABILITADO
3483	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	alcinda ribeiro de sousa	Plantas que curam	Macapá	HABILITADO
2339	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Alcinei Ferreira Miranda	Neyzinho Show & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
3967	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Alexandre Augusto Melo da Conceição	Blackout: Primeiro Impacto	Macapá	HABILITADO
1132	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Aline Rodrigues Rabelo	DISSOCIAÇÃO	Macapá	HABILITADO
2384	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	AMADEU LEOPOLDO DE SA CAVALCANTE NETO	Videoclipe "Nega Jolie" de Amadeu Cavalcante	Macapá	HABILITADO
3157	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ana Débora De Andrade Oliveira	BANDIDA BRABA	Macapá	HABILITADO
6083	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ana Maria Silva Dos Santos	O CRISTO – VÍDEO DANÇA	Macapá	HABILITADO



3471	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ana Paula Moraes Barbosa	Mulheres na Capoeira: Vozes e Movimentos em Sintonia	Macapá	HABILITADO
5461	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Andreia da Silva Lopes	MEMÓRIAS DE UMA PLETA	Macapá	HABILITADO
2882	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Andressa Cordeiro Almeida	Cia de Ballet Sorriso Fitness - Gravação de vídeo clipe do grupo de dança com suas técnicas e coreografias inéditas, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
3896	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ANGELA DE PAULA DA SILVA PINTO	TIO JORGE NA BATALHA--VID	Mazagão	HABILITADO
2694	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ANNIE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO	LIRAS & IDENTIDADES: A Alma Amazônica de Annie de Carvalho	Macapá	HABILITADO
5499	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Antenor Almeida Lopes	Videoclipe Seresta Romântica	Macapá	HABILITADO
1219	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ANTÔNIA RODRIGUES CUNHA	Cerrado Sensorial	Macapá	HABILITADO



3693	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Arnaldo dos Santos Garcia	Arnaldo García & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
3928	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Arnon Tavares de Moraes	KILL GENDER NORMS - Lobotomy feat. Dropanda	Macapá	HABILITADO
4100	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ASSOCIACAO CULTURAL ESTRELA GUIA - ACEG	MINI DOC RESISTÊNCIA	Mazagão	HABILITADO
2699	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ASSOCIACAO DE MULHERES E ARTESAO DE TARTARUGALZINHO - AMAT	Tartarugalzinho Artesanal: Retratos de Identidade Cultural	Tartarugalzinho	HABILITADO
5831	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPERANÇA	Harmonia Para o Coração	Laranjal do Jari	HABILITADO
1101	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	AUOLLY PRODUÇÕES	NOVO SUCESSO DA AUOLLY - MÚSICA 2024	Macapá	HABILITADO
3202	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Barbara Mota de Andrade	Especial Diversidade - Por Barbara Mota - Orgulho LGBTQIAP+	Macapá	HABILITADO
3125	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	BRENDA BRITO FERNANDES	Imperfeição é Arte	Macapá	HABILITADO
5805	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	BRENDA CINTIAN DIAS DE MELO	VIDEOCLIBE "DANÇA DAS SENZALAS"	Macapá	HABILITADO



5001	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Brendon Cesar da Cruz Picanço	MATINTA PERERA E A AMAZÔNIA	Macapá	HABILITADO
6022	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Brunna Inez Mendonça e Silva	Herança Negra: Memórias Vivas do Amapá	Macapá	HABILITADO
1682	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Bruno da Silva Muniz	Videoclipe da música	Macapá	HABILITADO
3255	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	CAIO GUILHERME TEIXEIRA RAMOS	DJ CAIO SHOW E OS EMBALOS POPULARES	Itaubal	HABILITADO
5642	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	CARLOS AUGUSTO GOMES	Videoarte nas Comunidades	Macapá	HABILITADO
2385	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Carlos Augusto Morais Silva de Oliveira	CARLINHOS FOSCO E GUITARRADAS	Macapá	HABILITADO
5801	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	CARLOS EDUARDO PINHEIRO	ARAXÁ MINHA QUEBRADA PARTE II	Macapá	HABILITADO
1688	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Cassio Silva Pontes	CLAVEANDO	Santana	HABILITADO
6037	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Cayton Michel dos Santos Farias	Dança da floresta – VÍDEO DANÇA	Macapá	HABILITADO
3174	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Céu Leehí Costa Silva	Horizontes que TRANSformam	Macapá	HABILITADO
5827	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	CLARA THAYSE DE OLIVEIRA COSME	Entre Ruas e Sonhos	Macapá	HABILITADO



4246	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Cleber Wanderley Ferreira e Silva	Fonte de Informação e Patrimônio Cultural da Cidade de Santana, segundo maior município do Estado do Amapá	Santana	HABILITADO
5747	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	CLOVIS DA SILVA BARBOSA CASTELO	VIDEOCLÍPE - MAL DE AMOR	Macapá	HABILITADO
3575	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	CLOVIS IRAN MONTEIRO DE ALMEIDA	Cia. Dança Comigo e Clovis Iran - "Dançando a Alma do Renascer"	Macapá	HABILITADO
5096	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Cryssia Jeanine Montalvão Monteiro	"GUERREIROS WAYANA – Somos um só coração"	Macapá	HABILITADO
5164	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Dardeg de Souza Aleixo Junior	Projeto Samba de Terreiro reavivando a afrodescendência	Macapá	HABILITADO
4678	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Dayana Taisa Ferreira Monteiro	DU NORTE de Luxuosos Corações	Macapá	HABILITADO
2500	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Diego Viana de Araújo	Sou Dj, sou Diego Tronik – O Talentoso - Gravação de vídeo clipe com seleções musicais e mixagens originais, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público.	Santana	HABILITADO
4477	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	DIEGO CESAR GOMES DA SILVA	Videoarte	Macapá	HABILITADO



5565	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	DIEGO RAIAN BRITO FARIAS	ELAS CANTAM MARABAIXO	Macapá	HABILITADO
1373	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Douglas Alves de Oliveira	MANO NOOTS - Gravação do videoclipe da música Bancos de Areia	Macapá	HABILITADO
4755	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Edevonildo Nazaré Prado Ribeiro	Catador de Sonhos: A Sinfonia Urbana de Macapá	Macapá	HABILITADO
1823	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Elaine de Araújo Ferreira Barros	Gravação de Vídeo Clipe do Hino Municipal de Santana do Estado do Amapá, Realização de evento cultural de Lançamento e Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
1376	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Elian do Carmo Teixeira 00260271276 (Espaço Cultural Residência dos Artistas) - Santana	Sarau dos Artistas - 2ª Edição - Pautas da Amazônia através da dança!	Santana	HABILITADO
2961	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Elizeu Trindade do Amaral	Musica : Menina de Santana - Gravação de vídeo clipe com música autoral, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO



3669	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Elton Renato de Souza Quadros	Ton Quadros – Show de Percussão - Gravação de vídeo clipe com canções e arranjos autorais, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
2389	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Elysson Duarte da Silva	SORRIA MENINA	Macapá	HABILITADO
3428	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Elziele de Moraes Monteiro	Resgate Cultural Maracá e Cunani: Uma Jornada em Videoarte	Mazagão	HABILITADO
2610	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	EMANOEL SANTOS RAMOS	Emanoel Ramos & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
4991	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Emanuel Ayala de Oliveira Pantoja	Videoclipe: Ayala Mc - Rajada de Fé	Santana	HABILITADO
5551	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ERIVAN DE SOUSA DOS REIS	Vídeo Arte de Capoeira: Capoeira: Entrelaçando Corpos e Histórias	Macapá	HABILITADO
1485	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Estelly Soares pantoja	DJ ESTELLY - Vivências entre a música e a ciência	Macapá	HABILITADO



5904	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Eurival Costa Milhomem	MARABAIXO COM AS ESTRELAS	Macapá	HABILITADO
1658	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Fabricio da Costa Camorim	Fabício Camorim & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Macapá	HABILITADO
1769	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Fernanda Ariel Moura de Azevedo	GEANDRA	Santana	HABILITADO
3472	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Fernando Lemos Baena	A Saga de Mestre Banjo: Um Documentário sobre Capoeira e Percussão	Macapá	HABILITADO
2740	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Fineias Reis da Silva	Bailando na Balsa	Macapá	HABILITADO
5243	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	FRANCISCA TEIXEIRA CORREIA	MARABAIXO DO QUILOMBO DE SÃO MIGUEL DO MACACOARI: RESGATANDO MEMÓRIA E IDENTIDADE	Itaubal	HABILITADO
2410	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	FRANCISCO FERREIRA RAMOS	O último rezador de ladainha vivo	Macapá	HABILITADO



6153	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Francisco Osvaldo Simões Filho	TAPETES DA MINHA CIDADE	Macapá	HABILITADO
4169	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Gabriela Sousa Campelo	MULHERES NO HIP HOP: VOZES, CORES E LUTA	Macapá	HABILITADO
4315	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	GABRIELLE ESTEFANY COSTA RABELO	Raízes da Capoeira: Uma Jornada de Gabrielle Costa	Macapá	HABILITADO
1479	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Galibi Instrumentos	Manas Tucujus	Macapá	INABILITADO
3171	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Geremias Lima Moreira	Contemporaneidade na Dança no Município de Santana - Gravação de vídeo clipe do grupo de dança com suas técnicas e coreografias inéditas, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
3564	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	GERSON DIAS RAMOS	A Saga da Verga do Norte: Um Poema Audiovisual em Homenagem à Capoeira	Macapá	HABILITADO



1594	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Gilna Clea Vieira Castro	Gil Lisardo & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
4024	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	GIOVANNI DA SILVA BARBOSA	VIDEOARTE "CAMINHOS DA CAPOEIRA"	Macapá	HABILITADO
5500	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Gizele Belfor Monteiro	EXU É O OLHO QUE TUDO VÊ	Macapá	HABILITADO
4084	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	GUSTAVO GONÇALVES QUINTANILHA	VIDEOARTE "HARMONIAS DA ALMA: UMA EXPLORAÇÃO VISUAL DA JORNADA MUSICAL DE GUSTAVO QUINTANILHA"	Macapá	HABILITADO
3235	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Hanna Cardoso Paulino	HANNA	Macapá	HABILITADO
6167	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Helison Queiroz Pantoja	Videoclipe: "Ancestralidade Tucuju"	Macapá	HABILITADO
5446	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Heloiza Natalya Pereira Alves	JOGO Guardiões da Saúde: Desbravando a Prevenção contra os Vírus	Macapá	HABILITADO



5618	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Herbert Emanuel Valente de Oliveira	VÍDEOARTE EXPERIMENTAL DE POESIA SONORA “ANTEPÁSSARO”	Mazagão	HABILITADO
4013	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Hernani Vitor Carrera Guedes	TÔ EM MACAPÁ - VÍDEO CLIP	Macapá	HABILITADO
3237	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Iago Satere Santos Peleja	RAIZES	Macapá	HABILITADO
1701	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Isabelle Alves Brandão	DO I LOVE YOU	Macapá	HABILITADO
2609	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ismael Santos Ramos	Ismael Ramos & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
2424	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Janderson André Melo de Souza	Jander Brasil & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Macapá	HABILITADO
2690	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JANETE DE MELO SILVA	ONDE ANDARÁ MEU AMOR	Macapá	HABILITADO



6024	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Jeffersson Xavier Oliveira Castro	Exposição Virtual - Fragmentos da Amazônia	Macapá	HABILITADO
6149	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Jenifer Reis Nunes	VIDEOCLÍPE “Cum true Seu lar”, por Romã	Macapá	HABILITADO
5496	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JÉSSICA THAÍS LIMA DOS SANTOS	SOLO AGRIDOCE - COLETÂNEA DE VIDEOPOESIAS	Macapá	HABILITADO
6052	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Joanne Ferreira dos Santos	Videoclipe – “As Cores do Estandarte”	Macapá	HABILITADO
4047	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JOÃO BATISTA GOMES FILHO	MEU NINHO –	Macapá	HABILITADO
1337	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	João Carlos Silva Amorim	Videoclipe de Linda Waiãpi	Macapá	HABILITADO
5762	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	João Paulo Lima de Figueiredo	Videoclipe “Armação do seu amigo” - Banda Swing Sensual	Macapá	HABILITADO
4860	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Joaquim Carmo do carmo	A Força Invisível: A Jornada de uma Diarista em Macapá	Santana	HABILITADO
5717	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Jobson Feliciano Sena da Silva	COISAS DAQUI-Ritmos do Marabaixo(A musica da Amazônia e o universo que nos cerca)	Macapá	HABILITADO
5871	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JOHN MAX FERREIRA DE SOUZA	JOHN SOUZA - "ENTÃO DEIXA"	Porto Grande	HABILITADO



1518	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Jonas de Cavalho Dias	Banda Nativus - Vídeo Clipe com Gravação de Álbum com Interpretações próprias, Realização de Show de Lançamento e Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
3260	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Jorge Filipe Silva De Araújo	EM QUADRO	Macapá	HABILITADO
2892	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Jorge Luiz Vieira de Sousa	Grupo de Dança Explode Coração Santanense - Gravação de vídeo clipe do grupo de dança com suas técnicas e coreografias inéditas, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
5152	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JOSÉ ANDREY RAYOL	VIDEOCLIFE: RAYOL - PERGOLA MASTER	Macapá	HABILITADO
2332	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	José Benedito Pedroso Pereira	Benedito Pedrosa – Gospel - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO



4699	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	José Helder de Sousa Brandão	GLORIOSO SÃO BATUQUES	Macapá	HABILITADO
1575	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	Cantor Ray Silva - Gravação de vídeo clipe, realização de evento cultural de Lançamento e Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
4667	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	José Ribeiro de Oliveira Júnior	BEBA ÓLEO: UMA ÓPERA ROCK EXPERIMENTAL	Macapá	HABILITADO
5460	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	José Ricardo da Rocha Ribeiro	A BARCA DO CÍRIO	Macapá	HABILITADO
2323	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JOSIANE DA SILVA FERREIRA	Rica Trajetória	Macapá	HABILITADO
5626	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	JOSIAS MONTEIRO DA SILVA 52434028268	Noite Assombrada	Macapá	INABILITADO
5960	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Joyce Batista da Silva	Curta-metragem de animação	Macapá	HABILITADO
4882	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Júlio Ricardo Silva de Araújo	Comida e Perrengues: O Dia a Dia de um Entregador	Macapá	HABILITADO
6080	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Karen Santos Pimenta	Deságua lá adiante	Macapá	HABILITADO
2177	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Keise Caroline Nunes da Silva	Programa da Karol - Artistas Amapaenses	Santana	HABILITADO



2388	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	LORENA LUANA RODRIGUES CAVALCANTE	Videoclipe da música "Rio Rei" - Loren Cavalcante	Macapá	HABILITADO
3516	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Lucas Oliveira Cunha	Reimaginando a Capoeira: Um Mergulho na Arte de Lucas Oliveira	Macapá	HABILITADO
5719	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Luciana Rodrigues Resende Ferreira	Destemidas: Manas em Foco	Macapá	HABILITADO
3522	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Luiz Fernando da Silva Lino	Luis Black: Rimas Ancestrais	Macapá	HABILITADO
3538	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	MANOEL GALIBI FORTUNATO	Roda de Capoeira em Foco: Um Mergulho na Energia Pura da Capoeira	Macapá	HABILITADO
3543	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS TRINDADE	A Força da Capoeira: A Trajetória da Associação dos Mestres e Educadores de Capoeira	Macapá	HABILITADO
4422	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Marciana Nonata Dias	As Louceiras do Maruanum - Guardiãs da Tradição	Macapá	HABILITADO
2897	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Marcio Antonio Salazar dos Reis	Pretos & Pretas - Thiaguinho Salazar - Gravação de vídeo clipe , Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Macapá	HABILITADO



3116	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Margot Feijó Inajosa	ADDICTING SWEET de MARGOT INAJOSA - VIDEOCLÍPE do EP SUGAR, SPICE AND EVERYTHING NICE	Macapá	HABILITADO
3466	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Maria de Fatima Vale da Silva	Video arte sobre a Umbanda, especificamente o Kwe de São Sebastião	Macapá	HABILITADO
1819	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Maria Libéria Siqueira	Uma amostra do Marabaixo da Comunidade Quilombola Pirativa - Vídeo Clipe	Santana	HABILITADO
4284	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Maria Oneide Guedes Bastos	CANTO A AMAZÔNIA	Macapá	HABILITADO
2363	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	MARIA SERVITA FORO DE ALMEIDA	Cerâmica Viva: Uma Ode à Tradição e à Criatividade	Macapá	HABILITADO
6013	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	MARIA VERONICA DA SILVA	GRAVAÇÃO DOS CLIPS FUMAÇA DA COIVARA E VEM CONHECER MAZAGÃO	Macapá	HABILITADO
3780	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Mariana de Araujo Gonçalves	Série, documentário sobre o bairro da favela	Macapá	HABILITADO
4288	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Marina Brito Almeida	EXPERIMENTOS DE FUSÕES	Macapá	HABILITADO
5557	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	MARINALVA PAES SANTANA	Sarau das Estações – Vozes das Estações	Macapá	HABILITADO



4690	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Mayara Jerusa Braga de Almeida	“GINGA DE AMOR”	Macapá	HABILITADO
5657	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Melissa Cristine Silva Bastos	EU VIM DO MAR	Macapá	HABILITADO
5143	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	MISAC BARREIRO CARDOSO	HOMO DEUS: AMANHÃ	Santana	HABILITADO
5872	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Monique Marcele Del Aguila Santana	Nativa Tucujú	Macapá	HABILITADO
3335	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Murillo Montenegro de Araujo	SELVA INK: RETRATOS AMAZÔNICOS; DO ARTISTA VISUAL 9INK (MURILLO MONTENEGRO)	Macapá	HABILITADO
3230	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Natanael Santiago Dos Santos	AVIVAR	Macapá	HABILITADO
4757	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ODILON ACÁCIO DA SILVA	FESTA DE QUILOMBO - BANDA NEGRO DE NÓS	Santana	HABILITADO
3852	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Odineia Pantoja	Explorando Cutias: Tesouros Naturais e Culturais Revelados	Cutias	HABILITADO
5873	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ORLEY MIRANDA DE ALENCAR	Videoclipe	Macapá	HABILITADO
6073	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Osmar Junior Gonçalves De Castro	REVOADA_A POESIA DOS CONFINS	Macapá	HABILITADO



3942	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Oziel Cardoso de Azevedo	Vídeo Clipe/ Videoarte - A música e os instrumentos para inspiração de uma nova realidade - Centro de Educação Musical Prelúdio	Santana	HABILITADO
4868	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Patrícia Andrade Vieira	Vídeo Arte "A Poética Cotidiana de Pat Andrade"	Macapá	HABILITADO
4297	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Paulo Roberto Guedes Bastos	68900-040	Macapá	HABILITADO
5490	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Pedro Henrique Pereira Lima	PASSARELAS: HISTÓRIAS DE VIDA NAS ÁREAS DE RESSACA DE MACAPÁ	Macapá	HABILITADO
1937	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	RAFAEL DA ROCHA CAMARA	CULTURA NUA E CRUA	Laranjal do Jari	INABILITADO
4616	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	RAFAEL SENRA COELHO	Clipe Primeiro de Abril - Vida de Verdades	Macapá	HABILITADO
5482	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Raimunda Pereira Amorim	A JORNADA DE MARIA E A SAMAÚMA	Macapá	HABILITADO
2999	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Raimundo Nonato da Motta Guerra Chermont Júnior	ESTRADAS FESTIVALEIRAS	Macapá	HABILITADO
5552	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	RISOLEIDE COELHO PINTO	Casa Terreiro Nsra. Das Graças	Macapá	HABILITADO



3792	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA	Ela Vem Dançar--VID	Laranjal do Jari	HABILITADO
3705	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ROBERTO PANTOJA	Acordes em Movimento: Uma Viagem Visual e Sonora pelo Mundo do Violão	Cutias	HABILITADO
4206	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Romulo Santiago Martins	Grupo de dança Constelação Junina - Gravação de vídeo clipe do grupo de dança com suas técnicas e coreografias inéditas, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
2295	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Ronivaldo Moraes da Silva	CHÃO DA BAIXADA-RONI MORAES	Macapá	HABILITADO
2386	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Rosane do Socorro de Sousa Rodrigues	Videoclipe `Ele Sabe Voar` - Celebrando a Arte e a Natureza com Nani Rodrigues	Macapá	HABILITADO
4168	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Roseane de Fátima Almeida Maciel	ECONOMIA QUE VEM PELAS ÁGUAS	Macapá	HABILITADO
6033	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	ROSIVALDO DIAS CASTRO	O escultor de almas	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
2391	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Sabrina Ferreira Polezze	GRAVAÇÃO DO VIDEOCLÍPE NAZARÉ	Macapá	HABILITADO



2311	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Sandro da Silva Brito	SÓIS	Macapá	HABILITADO
5532	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	SIDARTA AMORIM ARAÚJO	: RESIDENCIA PEDAGÓGICA - A INTERVENÇÃO FILOSÓFICA DO HIP HOP	Macapá	INABILITADO
2620	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Sidinei Coelho de Almeida	Diney Di Almeida & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
5335	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	SILVIA OTONI DE FARIAS OLIVEIRA	Videoclipe "Quem é este?" - Silvia Otoni	Macapá	HABILITADO
3552	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	SUELY RAMOS DOS SANTOS	Projeto Audiovisual de Videoarte: "Sabores da Terra"	Macapá	HABILITADO
2394	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Sumano - Instituto Cultural	Rambolde Campos - "Nos Passa vida" - 30 anos - Gravação de vídeo clipe musical com canções autorais e Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público	Macapá	HABILITADO
4399	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	TIAGO ELEAZAR MELO DOS REIS	Conectando Vozes: Acessibilidade Audiovisual em LIBRAS	Mazagão	HABILITADO



1906	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Tiana Ribeiro da Silva	Representatividade Negra na música Amapaense - Vídeo Clipe	Macapá	HABILITADO
2249	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Tonny Miranda Prado	Tonny Prado & Banda - Gravação de vídeo clipe com álbum Autoral de interpretações próprias, Realização de evento cultural de Lançamento em espaço público, Intercâmbio Cultural	Santana	HABILITADO
3303	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	SIMONE MATOS E JHONY	VEM VER MEU JARI- DAS RAIZES DA TERRA A ESSENCIA DO CORAÇÃO	Laranjal do Jari	INABILITADO
3923	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	TRICIA TEREZA BARRETO SANTANA	Tomé"--VID	Mazagão	HABILITADO
4094	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	UCIVAL COELHO DE AMEIDA JUNIOR	SÉRIE DE VIDEOCLIPES "RAÍZES AMAZÔNICAS	Macapá	HABILITADO
5928	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Vanessa Monteiro Nascimento	A Arvore	Pedra Branca do Amapari	HABILITADO
3930	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	VERA MARIA NUNES DA SILVA	MARABAIXO EM MAZAGÃO" - VERA NUNES--VID	Mazagão	HABILITADO
6060	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Vinícius Bastos da Rocha	O Projeto do clipe da banda Amajazzon	Macapá	HABILITADO
3158	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Vinicius de Souza Gonçalves	INTEIRO	Macapá	HABILITADO



3205	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	WANDERLEYA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Estilistas mirins: Raízes Amapaenses, Maracá e Cunani	Macapá	HABILITADO
2153	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Washington Pantoja Gomes	Tarja Amazonia	Macapá	HABILITADO
4357	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	WENDELL RODRIGUES DA FONSECA	MARABAIXO COM SAMBA – GRUPO FINA BATUCADA	Macapá	HABILITADO
3210	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Wender Soares Lopes	Projeto de videoclipe de música sobre depressão	Macapá	HABILITADO
5175	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Wenderson Barbosa do Carmo	DUO IGAPÓ	Macapá	HABILITADO
3485	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	Wiksom Santos de Lima	Encanto dos Alagados	Macapá	HABILITADO
4788	INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento - MÓDULO III	WYLLIAME PEREREIRA BARROS	Videoclipe	Macapá	HABILITADO
1277	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO I	J J DE M SILVA	Movieland - A Evolução do Cinema no Amapá	Macapá	HABILITADO
5822	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	SAINT CLAIR LEITE COUTINHO	Apoio à Sala de Projeção	Laranjal do Jari	HABILITADO
4795	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Adriane Nascimento Freire	CINE ARAGUARI	Porto Grande	HABILITADO
5670	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC	CINE ACAC SANT	Santana	HABILITADO
5318	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	ASSOCIACAO CULTURAL ESTRELA GUIA - ACEG	Projeto Cine Axé: Cinema Itinerante em Mazagão	Mazagão	HABILITADO



796	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Associação Indígena Wajapi - Aiw	Cinema Itinerante na Aldeia Wajãpi - "CineWajãpi"	Macapá	HABILITADO
5559	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Associação Imbiriba Oliveira	Espaço Cultural - Coletivo Audiovisual Elo	Macapá	HABILITADO
4182	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	CRISLENE PAIXÃO DOS REIS	Cinema em movimento	Macapá	HABILITADO
2913	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Elian do Carmo Teixeira	Mazagão & Mazagão Velho - Cinema Itinerante na "Terra de São Tiago"	Santana	HABILITADO
1413	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Elian do Carmo Teixeira 00260271276 (Espaço Cultural Residência dos Artistas) - Santana	Movimento Promovendo o Desenvolvimento - Espaço Cultural Residência dos Artistas	Santana	HABILITADO
537	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	ELISSANDRA LOPES CHAVES LIMA	Cinema e Educação Ambiental: Os Desafios para a Sustentabilidade no município de Santana/AP	Santana	INABILITADO
2964	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Francisco Rocha dos Santos	CINE NORTEANDO	Ferreira Gomes	HABILITADO
4494	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Ilza Barbosa da Conceição	Cine Amigos - Fixo e Itinerante	Macapá	HABILITADO
1244	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Instituto Cultural Educacional Formar - ICEF	Cinepraça	Macapá	HABILITADO
529	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Instituto SACRISTO	CINEMA PARA TODOS	Laranjal do Jari	HABILITADO
5628	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Ivanildes Marly Rodrigues Cardoso	Cine em movimento no meio do mundo	Macapá	HABILITADO



2566	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	JADERSON CRISTIAN DE PAULO MONDÊGO	CINE STONEHENGE	Macapá	HABILITADO
3375	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	José Andrey Melo de Souza	Cinema Itinerante em comunidades ribeirinhas e quilombolas	Santana	HABILITADO
5808	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Karla Parafita Soeiro	Projeto CineJARI	Laranjal do Jari	HABILITADO
3888	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	MANOEL OEDSON DE ARAÚJO COUTINHO	Projeto Cineconecta	Laranjal do Jari	HABILITADO
5407	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Maria Eduarda Ferreira de Oliveira	CINE JUREMAS NA BIBLIOGARDEN	Macapá	HABILITADO
3885	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Maria Veramoni de Araújo Coutinho	Projeto UniCine: A Arte do Encontro	Macapá	HABILITADO
3562	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Michell Santos da Fonseca	Cinema Itinerante Amapaense	Santana	HABILITADO
3920	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	OZEIAS DE ARAÚJO COUTINHO	Projeto Nharin Filmes: Cinema no Vale do Rio das Castanhas	Laranjal do Jari	HABILITADO
1587	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	PONTO DE CULTURA GIRA RODA GINGA ZUMBI - INSTITUTO MOCAMBO	CINEMA A CEU ABERTO	Macapá	HABILITADO
3629	INCISO II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - MÓDULO II	Tonny Miranda Prado	Cinema Itinerante Santanense em bairros periféricos da Cidade de Santana	Santana	HABILITADO
5914	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO I	Associação Cultural e Esportiva Manga Rosa	Festival Internacional de Cinema Ambiental do Amapá	Macapá	HABILITADO
1721	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO I	Davi Castro Gabriel	1ª Feira de Negócio Audiovisual da Amazônia Criativa	Oiapoque	HABILITADO



5773	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO I	IVANILDES MARLY RODRIGUES CARDOSO	Afrofuturismo: Cinema em uma Diáspora Intergaláctica	Macapá	HABILITADO
4677	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO I	Paulo Cardoso da Silva	FESTIVAL AFROESTIMA - VOZES E CORES DA CULTURA PRETA AMAZÔNICA	Santana	HABILITADO
4051	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	54.422.354 WIRLE SANTOS DA SILVA	Oficina Melodias da Imaginação – A arte de criar trilha sonora e Book Trailer	Santana	INABILITADO
2490	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA AGROEXTRATIVISTA DO RIO CAJARI	WHORKSHOP JARI ÁUDIO VUSUAL	Laranjal do Jari	HABILITADO
3348	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Adriane Nascimento Freire	Folhas de Cinema	Porto Grande	HABILITADO
5720	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	ALESSANDRO BARRETO DA SILVA	CURSO FUNDAMENTOS DA EDIÇÃO DE VÍDEOS	Macapá	INABILITADO
5985	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Aog Lima da Rocha	Oficina de StopMotion	Macapá	HABILITADO
828	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Artur Mendes	SOM NA TELA - oficinas de produção de áudio para cenas da Hause Estúdio.	Macapá	HABILITADO



5475	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	CARLA PATRÍCIA RIBEIRO NOBRE	Mazagão Velho e Macapá: educação patrimonial e socioambiental em oficinas de vídeos curtos	Macapá	HABILITADO
2809	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Claudio Augusto Lobo da Silva	2º CICLO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL	Macapá	HABILITADO
5135	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Cristiane Guedes Pinto	Clique criativo: capacitação de audiovisual e empreendedorismo para artistas amapaenses.	Santana	HABILITADO
5058	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	DIONEI FURTADO DA SILVA	Oficina de Iniciação de Atores para Cinema	Macapá	HABILITADO
705	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Bismarck Santiago de Lima	Jari Digital: Curso Intensivo para Criadores Audiovisuais	Laranjal do Jari	INABILITADO
5570	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	EDSON MARTINI JUNIOR	Oficina de formação: Audiovisual para novos criadores de conteúdo	Macapá	HABILITADO
5211	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Everton Fernando Silva de Deus	Mídia que Vende	Macapá	HABILITADO
1639	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	IVAN CARLO ANDRADE DE OLIVEIRA	CURSO ROTEIRO PARA AUDIOVISUAL	Macapá	HABILITADO
5648	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	JEAN ANDRE RIBEIRO DUARTE	Capacitação Audiovisual para Todos	Santana	HABILITADO



5884	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Jedelson Pereira da Silva	Roteiro de A a Z	Macapá	HABILITADO
5372	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Marcelo João Ribeiro Nobre	CRIAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL COM CELULAR PARA REDES SOCIAIS COM FOCO EM PUBLICIDADE	Macapá	HABILITADO
5573	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	MISAC BARREIRO CARDOSO	WORKSHOP A JORNADA DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: DO DESENVOLVIMENTO A DISTRIBUIÇÃO	Santana	HABILITADO
2577	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	Rosivan dos Santos 63921405220	Oficina de Capacitação e Formação em Audiovisual Mobile - Teórico-Prática	Macapá	HABILITADO
5881	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Adelson Socorro Ramos dos Santos	CINE QUILOMBO	Macapá	HABILITADO
5683	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Adriele Cardoso Sussuarana	Cineclube Raízes e Memórias	Macapá	HABILITADO
3162	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Alexandre Cabral Cruz	CINETRANS	Macapá	HABILITADO
1524	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Artur Mendes Costa	CINECLUBE - BALUARTE CULTURAL	Macapá	HABILITADO
4352	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO II	WILIAM GONÇALVES SOARES	I WORKSHOP APRENDENDO A OPERAR ILUMINAÇÃO CÊNICA	Macapá	INABILITADO



4439	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	ASSOCIAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA ILÊ TEREZA LÉGUA	cineclubeSETE	Vitória do Jari	HABILITADO
2114	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Carla Priscila Antunes dos Santos	CLUBE DE CINEMA	Macapá	HABILITADO
1380	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Elian do Carmo Teixeira 00260271276 (Espaço Cultural Residência dos Artistas) - Santana	Cine Club - Espaço Cultural Residência dos Artistas - Santana	Santana	HABILITADO
4803	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Elias dos Anjos Correa	Cine Catraia	Macapá	HABILITADO
4727	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Gabriela Sousa Campelo	Cine nas Passarelas	Macapá	HABILITADO
6057	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Josilana da Costa Santos	CINE BAOBA	Macapá	HABILITADO
1451	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Luan de Souza Macêdo	Cine Caesinha	Macapá	HABILITADO
4753	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	LUCIANA FERNANDES BITTENCOURT	CINECLUBE COMUNITÁRIO DE PRACUÚBA	Pracuúba	HABILITADO
3894	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	RAIMUNDA ALVES ARAUJO	Projeto EcoCine: Conexões e Saberes	Laranjal do Jari	HABILITADO
2648	INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais - MÓDULO III	Susanne Lilien Leite Farias	CINE LIBERDADE	Macapá	HABILITADO



618	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO I	Carlos Eduardo Gomes Gonçalves	AMAZONIACINE	Porto Grande	HABILITADO
3050	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO I	M.M DE FREITAS NETO LTDA	Plataforma Streaming Amazônia Filmes - Made in Amazon	Macapá	HABILITADO
4286	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	A. C. G. TAVORA	APOIO A TUCA PRODUÇÕES	Macapá	HABILITADO
1409	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	A.M. DA SILVA MOURA	Baluarto Cultural - produção audiovisual	Macapá	HABILITADO
3280	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	B BORGES GOMES	AGÊNCIA E PRODUTORA BELARMINO BORGES GOMES	Santana	INABILITADO
5800	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	Carlos Hernani Gonçalves Lima Junior	MEGA PRODUTORA HD: Aquisição de Equipamentos	Macapá	HABILITADO
2725	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL	CRIATIVIDADE EM MOVIMENTO	Macapá	HABILITADO
4415	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	DUDA FILMES EPP	ROTEIRARIA AMAZÔNIA CRIATIVA	Macapá	HABILITADO
5760	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	E F S PRODUTORA LTDA	Modernização e Capacitação Everton Fernando Studio	Macapá	HABILITADO
4203	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	E MARTINI JUNIOR ME	APOIO A NOVA COMUNICAÇÕES	Macapá	HABILITADO
4272	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	HUMUS SAPIENS AUDIOVISUAL LTDA	Humus Sapiens Audiovisual	Macapá	HABILITADO



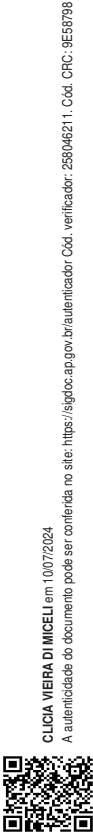
5848	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	I. MARLY R. CARDOSO	Auxilio CIA Viva	Macapá	HABILITADO
4295	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	J DE SOUZA DOS SANTOS LTDA	ALÉM DAS CORES: A ARTE QUE TRANSFORMA	Macapá	HABILITADO
935	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	Jubarte Produtora Independente LTDA	Apoio a projetos e eventos de mercado para a Jubarte Audiovisual	Macapá	HABILITADO
3420	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	L DE S MOTA LTDA	“PROJETO: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL”	Macapá	INABILITADO
5828	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	M - AUDIO STUDIO	M - AUDIO-ESTUDIO JARI PRODUÇÕES	Laranjal do Jari	HABILITADO
4219	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	MARIVALDO ARAÚJO ROCHA LTDA.	Infraestrutura técnica do audiovisual	Macapá	HABILITADO
3112	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	PRODUTORA CONEXÃO LIVE LTDA	PRODUTORA CONEXÃO LIVE	Santana	INABILITADO
6086	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	Produtora Cultural Kabuky Artes Ltda	FOMENTO À PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES	Macapá	HABILITADO
4837	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO II	PRODUTORA GENESIS HD	EMPRESA PRODUTORA GENESIS HD	Santana	HABILITADO
4917	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO III	Elias dos Anjos Correa	Bailique: o grito das águas	Macapá	HABILITADO



4467	INCISO IV Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda - MÓDULO III	Rodrigo Santos de Souza	Distribuição do curta metragem "Tu Oro"	Macapá	HABILITADO
------	--	-------------------------	---	--------	------------

Amapá, 10 de Julho de 2024

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura



CLICIA VIEIRA DI MICELI em 10/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 258046211. Cód. CRC: 9E55798

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0138/2024 GAB/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de procedimento administrativo para apurar supostas faltas contratuais cometidas pela empresa contratada, conforme informações constantes no **Processo nº 0021.0855.1177.0001/2024 - GAB/SEED**;

CONSIDERANDO o documento nº **280101.0077.2117.0103/2024 SIND - SEED**, com solicitação de prorrogação da portaria nº 072/2024 GAB/SEED, publicada no DIOFE 8.183, de 13.06.2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, 157, 158 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as Licitações e Contratos Públicos, que permite a aplicação de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legais e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 072/2024 GAB/SEED, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 63459

PORTARIA Nº 0025/2024 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0061.1294.0002/2022 GAB/SEED**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e

162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0061.1294.0002/2022 GAB/SEED**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão: ANA ELOIZA FERREIRA DOS SANTOS - Mat. 00618365 JETHER DA GRAÇA BAIA - Mat. 00328235

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 63460

PORTARIA Nº 76/2024-CEE/AP, DE 12 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 16 do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Amapá, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista a Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, a Portaria nº 72/2024-CEE/AP, de 1º de julho de 2024 e o impedimento da titular da Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edileia Maria Rodrigues Gomes, Assessor Técnico Nível II/Conselho Estadual de Educação, para exercer cumulativamente, no período de 11 a 26 de julho de 2024, a função de Coordenadora da Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 63496

PORTARIA Nº139/2024 - GAB/SEED

Dispõe acerca da regulamentação dos procedimentos administrativos sobre pedido de concessão de férias dos empregados da Unidade Descentralizada da Educação -UDE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2024 do Comitê de Intervenção, o qual requer a publicação da regulamentação dos procedimentos administrativos relativos à concessão de férias dos empregados da Unidade Descentralizada da Educação -UDE;

CONSIDERANDO que os trabalhos de intervenção têm como uma de suas finalidades a implantação de método eficaz para a coleta dos comprovantes de férias e percepção de outros direitos trabalhistas por parte dos colaboradores, nos moldes do art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 2.514, de 27/03/24;

CONSIDERANDO os preceitos fixados pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5452/43) acerca do instituto constitucional das férias.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos administrativos para a concessão de férias dos empregados da Unidade Descentralizada da Educação -UDE.

Parágrafo único. O presente regulamento estabelece os critérios para o requerimento, concessão e assinatura do aviso de férias dos empregados da UDE.

Art. 2º As férias serão concedidas:

I- aos trabalhadores da UDE lotados em unidades escolares, de forma a coincidir sempre com o período de férias escolares;

II- aos trabalhadores da UDE lotados na sede da unidade ou na sede Secretaria de Estado da Educação, conforme requerimento individual a ser apresentado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. O planejamento interno do gozo das férias dos empregados da UDE ficará sob a responsabilidade dos seus chefes imediatos, devendo ser encaminhado o quadro de férias ao RH/UDE, até 30 de novembro de cada ano, referente ao ano subsequente.

Art. 3º Diante da programação das férias, o setor da Folha de Pagamento da UDE disponibilizará o Aviso de Férias

do empregado por meio do sistema com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de suas férias.

§1º Será obrigação do empregado dar ciência ao recebimento do Aviso de Férias através da assinatura de seu nome por extenso em documento disponibilizado no sistema de gestão de pontos.

§2º Será obrigação do gestor ou responsável imediato, acessar o sistema de gestão de pontos e disponibilizar, ao empregado, o Aviso de Férias e posteriormente proceder a juntada no sistema do referido documento devidamente assinado, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Todos os empregados da UDE que já usufruíram os seus períodos de férias e não deram quitação ao recibo de férias nos últimos 5 (cinco) anos, devem regularizar as devidas inconsistências, conforme os termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Os gestores ou a quem os colaboradores da UDE estiverem subordinados, junto a Folha de Pagamento da UDE, devem organizar de forma administrativa, a assinatura do recebimento do aviso de férias dos últimos 5 (cinco) anos, tendo o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta portaria para efetivá-la.

Art. 5º Havendo a recusa da assinatura do recibo de férias pelo empregado, prevista no art. 3º, §1º, e art. 4º, da presente portaria, este estará sujeito a abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, nos moldes art. 482, da CLT.

Art. 6º O descumprimento dos prazos estipulados no art. 3º, §2º, e art. 4º, parágrafo único, desta portaria, incidirá no bloqueio do acesso do gestor ao sistema de gestão de pontos.

Art. 7º As férias serão anotadas na CTPS do empregado, física ou digital, anteriormente a sua fruição.

Art. 8º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. Para fins de alcance desse direito, o presidente da UDE deve atenta-se à data do pagamento do salário em relação à data início da concessão das férias.

Art. 9º Esta portaria ficará disponível na tela inicial de apresentação do sistema de gestão de pontos para ciência e conhecimentos a quem de direito, bem como a fixação de cópia no mural de avisos do prédio da UDE sede.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de julho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 GEA

Protocolo 63507

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: ESCOLA ESTÁCIO - UNIDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ		UF: Macapá/AP	
ASSUNTO: Credenciamento Institucional e Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado presencialmente, nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio.			
RELATORA: Célia Lúcia de Oliveira Coutinho			
ASSESSORA TÉCNICA: Jamile Façanha de Almeida			
PROCESSO Nº 0040.1133.2122.0003/2023 - PROT /CEE			
PARECER Nº 009/2024 - CEPES/CEE/AP		Câmara de Educação Profissional e Superior	
		Aprovado em: 18/04/2024	

I HISTÓRICO

A Representante Legal da mantenedora da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá, por meio do Ofício nº 28/2023-GAB DG Estácio Amapá, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE/AP o Credenciamento Institucional e Autorização de Funcionamento para o curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio. A mencionada documentação originou o Processo nº 0040.1133.2122.0003/2023 - PROT/CEE que ao dar entrada na Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP foi repassado para a Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida para realizar a análise processual.

Foram encaminhadas duas análises à Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá, solicitando providências para o atendimento à legislação que rege a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no estado do Amapá.

Foi realizada ainda uma reunião remota com as pedagogas da Instituição de Ensino e o representante da Escola Estácio objetivando alinhar questões pertinentes à organização pedagógica e à oferta das disciplinas elencadas para o curso Técnico em Administração, possibilitando assim que as dúvidas referentes ao plano de curso fossem devidamente superadas.

Após as adequações necessárias foi realizada, no dia 28 de fevereiro, a visita de verificação *in loco* para averiguação da infraestrutura da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá.

II ANÁLISE

Do ponto de vista formal, o pleito da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá apresenta-se instruído em conformidade com a legislação nacional e estadual que fundamentam e regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.1 QUANTO AO CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

A Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá está localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-014, Macapá - AP. Tem como mantenedora a IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, sociedade

empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07.

É importante destacar que no Processo existem documentos em que o endereço da Instituição de ensino consta como Rodovia Juscelino Kubitschek, entretanto, a Lei nº 2.582, de 23 de julho de 2021, alterou o nome da referida Rodovia para Josmar Chaves Pinto. Diante disso, foi solicitado da mantenedora o documento de criação da escola constando o endereço com o atual nome da Rodovia onde está localizada a Instituição de Ensino.

A escola apresentou toda a documentação exigida para o seu credenciamento, em conformidade com a Resolução nº 064/2013 - CEE/AP, que dispõe sobre a oferta de Educação Profissional técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

Durante a visita de verificação, realizada pelo Conselheiro Ryan Muller Oliveira Santos, o Especialista em Administração Aroldo Rabelo da Silva Filho e a Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida ficou constatado que a Instituição apresenta a infraestrutura conforme descrita no Processo e necessária ao credenciamento de Instituição de Ensino da Educação Profissional Técnica.

É importante destacar ainda que o Especialista da Área que compôs a Comissão de Verificação *in loco*, indicado pelo Conselho Regional de Administração do Amapá - CRA/AP, professor e Administrador Aroldo Rabelo da Silva Filho, emitiu Parecer Técnico favorável ao funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

2.2 Sobre o Plano de Curso

O Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios atende às exigências legais pertinentes, apresentando os seguintes itens:

- Identificação do Curso;
 - Justificativa e objetivos;
 - Requisitos e formas de acesso;
 - Perfil profissional de conclusão;
 - Organização curricular;
 - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
 - Critérios e procedimentos de avaliação;
 - Biblioteca, instalações e equipamentos;
 - Perfil do pessoal docente e técnico;
 - Certificados e Diplomas;
- Anexos.

a) Identificação do Curso

A Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá encaminhou o Plano de Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios que será ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

Anualmente serão ofertadas 120 (cento e vinte) vagas,

distribuídas em 03 (três) turmas, sendo 02 (duas) pela manhã e 01 (uma) à tarde. O Curso possui carga horária de 800 horas.

b) Justificativa e Objetivos

A Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá justifica a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios ressaltando a administração como uma ação de suporte às atividades fins e acessórias da empresa que permitirá o auxílio no atendimento aos clientes dos produtos e serviços da empresa, possibilitando que sejam operacionalizados com excelência, em colaboração/apoio à realização adequada das atividades de ponta/fins (marketing e vendas), como complemento às suas atividades, para que estas sejam eficientes e bem-feitas, principalmente na atualidade em que os mercados estão cada vez mais globalizados e dinâmicos e a administração e a organização da empresa como atividades internas cumprem cada vez mais com um papel de suporte essencial às atividades fins.

Diante desse contexto, a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá ao propor o presente Curso tem como objetivo habilitar profissionais, Técnicos em Administração, conscientes de seu papel na sociedade, inovadores, dotados de competências humanas, analíticas e quantitativas, com plenas condições de aprender autonomamente e de compreender a complexidade da dinâmica organizacional, do mercado em diferentes âmbitos e das características locais dentro do contexto através de uma visão sistêmica, crítica e reflexiva, valorizando a ética e o desenvolvimento sustentável na análise de problemas, na proposta de soluções e na identificação de oportunidades dentro do seu escopo de trabalho.

c) Requisitos e formas de acesso

A Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá ofertará o Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio, na forma subsequente, o aluno deverá apresentar o Comprovante de conclusão do Ensino Médio.

Para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio, na forma concomitante, o aluno deverá apresentar o Comprovante de matrícula do Ensino Médio e, antes da conclusão do Curso Técnico, o Comprovante de conclusão do Ensino Médio.

d) Perfil profissional de conclusão

Ao concluir o curso Técnico em Administração, o aluno estará habilitado a executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica; utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação; elaborar orçamentos,

fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios e documentos diversos; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

e) Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração ofertado pela Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá possui carga horária total de 800 horas que deverão ser integralizadas em 1 (um) ano.

A operacionalização da proposta do curso realiza-se na construção de uma estrutura curricular inovadora que articula teoria e prática em todos os períodos do curso.

As aulas serão prioritariamente desenvolvidas de segunda a sexta feira, sendo utilizados os sábados, segundo programação prevista no calendário escolar, para atividades pedagógicas diversas.

O curso Técnico em Administração será ofertado nos turnos da manhã e da tarde.

As turmas serão formadas por no máximo quarenta (40) alunos. A hora aula será de 60 (sessenta) minutos. Cada turno contará com 04 (quatro) horas aulas.

A organização curricular do curso contempla a prática profissional, sendo trabalhada durante toda a formação do aluno, com ênfase especial para as disciplinas de Ferramentas Digitais para Rotinas Administrativas e Gerenciamento de Projetos. Para tanto, a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá dispõe de laboratórios que oferecem diferentes métodos de simulação, equivalentes aos existentes no ambiente empresarial.

A organização curricular do Curso Técnico em Administração possibilitará ainda, a partir do **componente curricular** Empreendedorismo e Inovação, que os alunos, organizados em grupos e sob orientação do professor da disciplina, apresentem um Trabalho de Conclusão de Curso a partir da observação em uma organização pública ou privada.

A seguir, a Matriz do Curso de Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios:

MATRIZ CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TOTAL
1º	FERRAMENTAS DIGITAIS PARA ROTINA ADMINISTRATIVAS	40
	GESTÃO DE ESTOQUES E COMPRAS	40
	INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE	40
	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	40
	INTRODUÇÃO AO MARKETING	40
	LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO	40
	MATEMÁTICA	40
	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	40
	PRODUÇÃO DE TEXTOS EMPRESARIAIS	40

2º	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTAB.	40
	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	80
	ÉTICA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	40
	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	40
	GESTÃO DE CUSTOS E FORM. DE PREÇO	40
	GESTÃO DE PESSOAS	40
	GESTÃO DE PROCESSOS	40
	GESTÃO DE PRODUÇÕES E OPERAÇÕES	40
	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	40
	TÉC. DE VENDAS E ATEND. AO CLIENTE	40
CARGA HORÁRIA TOTAL		800

f) Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

O aluno poderá solicitar aproveitamento de estudos ou experiências anteriores desde que diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional e que tenham sido adquiridos:

I- em qualificações profissionais em etapas ou módulos de curso técnico de nível médio;

II- em cursos de Educação Profissional de formação inicial e continuada, mediante avaliação do aluno;

III- no trabalho ou em meios informais; ou

IV- por reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

A Direção da Escola Estácio designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e emitir parecer conclusivo utilizando-se, para tanto, do exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos de avaliação compatíveis.

g) Critérios e procedimentos de avaliação

Os procedimentos de avaliação contemplarão as competências desenvolvidas durante a oferta das disciplinas por meio de provas presenciais, sendo a cada uma delas atribuído o grau de zero a 10 (dez).

Será considerado aprovado nas disciplinas o aluno que obtiver:

- Nota igual ou superior a 6,0 (seis);

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento do total da carga horária prevista por componente curricular.

h) Biblioteca, instalações e equipamentos

Encontram-se elencadas no Plano de Curso as informações pertinentes à biblioteca, instalações físicas e equipamentos da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá e que foram referendadas no Parecer Técnico emitido pelo especialista da área que participou da Comissão de Visita de Verificação, Professor e Administrador Aroldo Rabelo da Silva Filho. De acordo com o referido documento a Escola Estácio apresenta condições adequadas para uso, obedecendo às normas legais.

i) Perfil do pessoal docente e técnico

De acordo com o Parecer Técnico do Especialista da área, o corpo docente do Curso Técnico em Administração está em consonância com o recomendado pela legislação vigente.

j) Certificados e Diplomas a serem emitidos

Será conferido o Diploma de Técnico em Administração aos discentes que tenham sido aprovados em todos os componentes curriculares do curso, além de ter obtido frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular.

Para a expedição de Diploma o estudante deverá apresentar toda a documentação necessária e pertinente às exigências legais, bem como certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.3 Sobre o Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá é composto por 127 artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções. Define a organização administrativa, didática e disciplinar adotadas pela Instituição de Ensino, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes, atendendo aos princípios da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.4 Sobre o Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá dá visibilidade ao conjunto de aspectos essenciais e referenciais, necessários à busca permanente por uma educação de qualidade, permeando o fazer pedagógico no qual o aluno é o centro do processo ensino-aprendizagem e os professores são os agentes que contribuirão para a construção do saber.

Nesse sentido, a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96.

III VOTO DA RELATORA

À vista do exposto nos termos deste Parecer, e tendo como elementos norteadores a legislação educacional vigente, a análise dos autos processuais e a manifestação do Especialista da área do Curso em relevo, voto favoravelmente ao Credenciamento da Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá, localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-014, Macapá-AP, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais. Voto favoravelmente ainda, à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado presencialmente, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

É importante destacar que a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá deverá manter atualizados os dados

do curso no registro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

O presente Ato tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo o representante legal da Instituição de Ensino, em até 120 (cento e vinte) dias, antes de expirar a vigência, solicitar a sua renovação, conforme dispõe o Art. 37 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Macapá - AP, 18 de abril de 2024.

CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 25 de abril de 2024.

V DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Plenária realizada no dia 27 de junho de 2024, o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior e recomenda:

1. Que a instituição promova a alteração no seu plano de curso, onde se lê, no item J, 75% (setenta e cinco) em cada componente curricular, leia-se 75% (setenta e cinco) por módulo.

2. Que a Instituição apresente o seu CNAE como entidade mantenedora da Educação Profissional no prazo de até 60 dias.

Presentes os Conselheiros e as Conselheiras:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;
Arlene Maria de Moraes Favacho;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;
Elizabete do Rosário Monteiro;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Junior;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Laércio Mendonça Góes;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amoras Alves Junior;
Otaniel Mota Rodrigues;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Railton Aparecido Ramos de Brito;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos;

Carlos Maciel Medeiros.

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 27 de junho de 2024.
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE-AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 63491

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 064/2024-CP-CEE/AP, DE 12 DE JULHO DE 2024

Credencia a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá, localizada no Município de Macapá, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV, do Art. 16, do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2023, tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CNE/CP nº 1/2021, de 5 de janeiro de 2021; a Resolução nº 64/2013 - CEE/AP, de 13 de novembro de 2013; o PROCESSO Nº 0040.1133.2122.0003/2023 - PROT/CEE e o PARECER Nº 009/2024 - CEPES/CEE/AP, de 18 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá, situada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-014, Macapá-AP, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, para a oferta de cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio. Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Resolução é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado no Art. 1º.

Art. 3º Estipular que os Atos de Credenciamento Institucional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração terão vigência de 5 (cinco) anos, devendo a Mantenedora solicitar a renovação desses atos em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

Art. 4º Estabelecer que a Escola Estácio - Unidade Estácio do Amapá deverá manter os dados referentes ao Curso Técnico de Nível Médio em Administração atualizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/ 2023

Protocolo 63492

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 251/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4702.0047/2024 NPS - SEINF, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **BIANCA LARISSA QUADROS ALCÂNTARA** - Analista em Infraestrutura, para substituir o servidor **CLEUDSON FABRÍCIO MORAES SOUZA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, código: CDS-2, no período de **15/07/2024 a 29/07/2024**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 63525

ERRATA

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012/2023-GEA;

PUBLICA;

Errata do Convênio nº 003/2024-SEINF, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.199, de 05.07.2024.

ONDE SE LÊ: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$ 891.982,34 (Oitocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo: R\$ 891.110,34 (Oitocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos) recurso oriundo do Governo do Estado.

Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos, Fonte: (500), Elemento da Despesa: 3.3.40.41, e, R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais) recursos originários da contrapartida de Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

LEIA-SE: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$ 891.982,34 (Oitocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo: R\$ 891.110,34 (Oitocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos) recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual (Emenda Impositiva nº 10168). Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos, Fonte: (500), Elemento da Despesa: 3.3.40.41 e, R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais) - contrapartida da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

08/07/2024

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 0012/2023-GEA

Protocolo 63511

ERRATA

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012/2023-GEA;

PUBLICA;

Errata do Convênio nº 004/2024-SEINF, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.199, de 05.07.2024.

ONDE SE LÊ: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$ 2.808.056,49 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) recurso oriundo do Governo do Estado à conta do Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos, Fonte: (500), Elemento da Despesa: 3.3.40-41.

LEIA-SE: As despesas com a execução do presente Convênio estão orçadas no valor total de R\$ 2.808.056,49 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) sendo: R\$ 2.794.016,21 (Dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, dezesseis reais e vinte e um centavos) recurso oriundo do Governo do Estado à conta do Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos, Fonte: (706), Elemento da Despesa: 4.4.40-42, e R\$ 14.040,28 (Quatorze mil, quarenta reais e vinte e oito centavos) - contrapartida da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

08/07/2024

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 0012/2023-GEA

Protocolo 63512

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 119/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Luíz Otávio de Figueiredo Campos**, Secretário Adjunto de Planejamento/GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do **RIO DE JANEIRO-RJ**, com o objetivo de participar do evento "O papel do Fundo Clima no financiamento dos Estados brasileiros"- CONSEPLAN, no período de 10 a 12 de julho de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de julho de 2024.

LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

Protocolo 63510

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0605/2024-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4953.0066/2024

Considerando o que consta na Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto

de 2007, que versa sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a Comissão Estadual Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) é instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde prevista no art. 14 da Lei nº 8080/90 e na NOB/RH - SUS;

Considerando a Resolução nº 175, de 20 de maio de 2024, do Conselho Estadual de Saúde, que aprova a alteração dos arts. 4º e 5º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Integração do Ensino Serviço (CIES); e

Considerando a necessidade de designar os membros da CIES, na forma dos arts. 4º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 175/2024-CES;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente

de Integração de Ensino Serviço Estadual (CIES):

I- Gestores estaduais:**a) Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP)**

Gabriela Taís Brito da Silva (Titular)

Marlucie Gouveia Quintas Rodrigues (Suplente)

b) Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS)

Juliana Ferreira Brazão (Titular)

Daniele de Sousa (Suplente)

c) Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CGETES/SESA)

Maria Benedita Gomes (Titular)

Francisco de Assis de Souza (Suplente)

d) Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (SETEC)

Edivan Barros de Andrade (Titular)

Marcos Vinicius Silva Marques (Suplente)

II- Gestor municipal:**a) Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)**

Walter de Souza Tavares (Titular)

Juan Mendes (Suplente)

III - Controle Social:**Conselho Estadual de Saúde (CES)****a) Segmento Usuário**

Idelfonso Silva (Titular)

Clara Maria Silva dos Passos (Titular)

Suzana de Albuquerque Santarém - Segmento usuário (Suplente)

Francivaldo Queiroz dos Anjos - Segmento usuário (Suplente)

b) Segmento Trabalhador

Franco de Sá Aiezza - Segmento Trabalhador (Titular)

André Thiago da Silva Silva - Segmento Trabalhador (Suplente)

IV- Instituições de Ensino Técnico e Superior com cursos na área da saúde com sede no Estado do Amapá.**a) Universidade Federal do Amapá**

Titular: Francineide Pereira da Silva Pena

Suplente: José Luís da Cunha Pena

b) Escola Técnica Graziela Reis de Souza

Titular: Edilene do Socorro Almeida Dias

Suplente: Francisca Maria Maciel de O. Correa.

V- Região de saúde central:

Titular: Elza Gessiane Guerra da Silva - (Município de Pedra Branca)

Suplente: Kleverton Siqueira - (Município de Macapá)

Art. 2º A indicação dos representantes de que trata este artigo será realizada pelo dirigente máximo do órgão e/ou instituição por meio de documento oficial encaminhado à Secretaria Executiva da CIES.

§ 1º O mandato dos membros da CIES será de dois anos, podendo haver recondução e/ou substituição a critério da instituição, a qualquer tempo do mandato.

§ 2º A substituição do representante deverá ser informada por meio de ofício ou memorando, endereçado ao Secretariado Executivo da CIES Estadual/CIB, e será apresentado como informe aos demais representantes na próxima reunião.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário

Macapá, 11 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63377

PORTARIA Nº 0606/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.2532.0146/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	LOCAL	NOME DO FISCAL
1	OI S.A	012/2023	O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade de Pronto Atendimento - Zona Norte.	1º TERMO ADITIVO 05/07/2024 a 04/07/2025	Unidade de Pronto Atendimento - Zona Norte.	Titular: Deocley Pedrada Pereira
2	OI S.A	013/2023	O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Suprimento - SESA	1º TERMO ADITIVO 06/07/2024 a 05/07/2025	Unidade Suprimento - SESA	Titular: Deocley Pedrada Pereira
3	OI S.A	011/2023	O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Centro de Atenção Psicossocial - AD.	1º TERMO ADITIVO 07/07/2024 a 06/07/2025	Centro de Atenção Psicossocial - AD.	Titular: Deocley Pedrada Pereira
4	OI S.A	015/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Hospital Estadual de Santana.	1º TERMO ADITIVO 07/07/2024 a 06/07/2025	Hospital Estadual de Santana	Titular: Deocley Pedrada Pereira
5	OI S.A	016/2023	O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a para o Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.	1º TERMO ADITIVO 07/07/2024 a 06/07/2025	Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Titular: Deocley Pedrada Pereira

6	OI S.A	017/2023	O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a para o Complexo Regulador Ademar Rodrigues dos Anjos.	1º TERMO ADITIVO 10/07/2024 a 09/07/2025	Complexo Regulador Ademar Rodrigues dos Anjos	Titular: Deocley Pedrada Pereira
7	OI S.A	018/2023	-O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.	1 º TERMO ADITIVO 10/07/2024 a 09/07/2025	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	Titular: Deocley Pedrada Pereira
8	OI S.A	019/2023	Serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade do Ambulatorio de obesidade.	1º TERMO ADITIVO 11/07/2024 a 10/07/2025	Unidade do Ambulatorio de obesidade.	Titular: Deocley Pedrada Pereira
9	OI S.A	022/2023	O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Fundação de Saúde Amapaense	1º TERMO ADITIVO 18/07/2024 a 17/07/2025	Unidade Fundação de Saúde Amapaense	Titular: Deocley Pedrada Pereira

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir da data 11 de julho de 2024.

Macapá, 11 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63378

PORTARIA Nº 0607/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.2876/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Raylana do Espirito Santo**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Gabinete da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano

Orçamentário 001872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63380

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.2532.0147/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	LOCAL	NOME DO FISCAL
01	G. R. LOBATO - ME	010/2022	É O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS	2º TERMO ADITIVO 12/07/2024 a 11/07/2025	SESA	Titular: ROSIANE DA LUZ AMARAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63381

PORTARIA Nº 0609/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0224/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Lília Cristina Souza Santos (Gerente de Núcleo de Programação de Medicamentos e Insumos Estratégicos)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 11 a 15 de julho de 2024, a fim de participar da Operação Ágata nas Aldeias Indígenas do Kunanã - Terra Indígena, Juminã, Galiby e Ribeirinhos daquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63487

PORTARIA Nº 0610/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3887.0029/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de 15 a 19 de julho de 2024, a fim de realizarem transferências de materiais hospitalares e visita em loco antes da inauguração do Hospital de Pequeno Porte Maria Odete Vilhena Parize no referido município. São eles:

- Ítalo Matheus Rocha Picanço (Agente de Saúde Pública);
- Danilo dos Santos Albuquerque (Agente de Saúde Pública);
- Welleson dos Santos Nascimento (Agente de Saúde Publica);
- Tiago dos Santos Serrão (Assistente Administrativo);
- Cláudio Vieira de Souza (Técnico em Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63488

PORTARIA Nº 0611/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0098/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Lorena**

Alves Coutinho Pimentel (Gerente/Coordenação de Saúde Bucal), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no dia 16 de julho de 2024, a fim de compor o quadro de profissionais atuantes na Capacitação de Educação Permanente em Saúde, realizar visita do Conselho Regional de Odontologia do Amapá à Coordenação e Equipes e de Saúde Bucal do referido município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63489

PORTARIA Nº 0612/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0171/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Carlos Augusto da Silva Pereira**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Conselho Estadual de Saúde - CES.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º O suprido poderá solicitar ao ordenador de despesas, prorrogação do prazo de aplicação, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2360, Plano Orçamentário 001891, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 63490

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 023/2023- NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.4118.0049/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** **C. F. DE SOUZA SOBRINHO - ME;** **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de forma antecipado (CONSIGNAÇÃO) de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA e VASCULAR, com cessão temporária de instrumentais e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá; **Fundamentação Legal:** tendo em vista o que consta no PROCESSO JUDICIAL nº **0011480-74.2024.8.03.0001**, e em observância às disposições da nº Lei 14.133/2021, Processo nº **300101.0077.4118.0049/2024**. **Vigência:** 13/06/2024 a 09/12/2024. **Valor Global: R\$ 68.833,28 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).** **Signatários:** **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0563/2024-SESA, publicado no DOE/AP nº 8.194 de 28 de junho de 2024, pela contratante e **CASSIO FABRIZIO DE SOUSA SOBRINHO**, pela contratada.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento
Decreto nº 0043/2023
Portaria nº 0563/2024-SESA

Protocolo 63452

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024- NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0286/2024

Locatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Locadora:** A.D. DA SILVA LTDA. **Objeto:** Locação de imóvel urbano para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). O referido processo será realizado pelo procedimento de INEXIGIBILIDADE, em conformidade e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74, inciso V. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº **300101.0077.0179.0286/2024**, PARECER JURÍDICO nº 310/2024-PLCC/PGE/AP e em conformidade e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74, inciso V. **Vigência:** 09/07/2024 a 08/07/2025; **Valor Global:** R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). **Signatários:** **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0585/2024-SESA DOE nº 8.198, 04 de Julho de 2024 pela locatária e **Antonio Detimar da Silva**, pela locadora.

Macapá-AP, 09 de Julho de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento
Decreto nº 0043/2023
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 63514

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2024 - FUNSEP

PRODOC n° 0023.0279.1896.0041/2024-FUNSEP/SEJUSP - PROCESSO SIGA n° 00016/FUNSEP/2024. Edital do Pregão Eletrônico n° 021/2022/SEPLAG e seus anexos. Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material permanente do tipo WORKSTATION para atender Metas/Ações do REPASSE 2023 do FUNSEP, EIXO RMVI - METAS 05/06/07 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255, para benefício da Polícia Civil do Amapá. VINCULADO AO PROCESSO SIGA N°00016/FUNSEP/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 021/2022/SEPLAG.** Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303-FUNSEP; Fontes: **0.713**; PT: 0046; ND 449052; Ação: 2255; Empenho 2024NE00106, de 03/07/2024, no valor de R\$: 720.380,00 (Setecentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2024 e encerramento em 11/07/2025. Contratada: **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.477.490/0002-81** Contratante: **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, inscrita no CNPJ n° 31.443.333/0001- 19**

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
MARKO SCALISO BORGES - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Em exercício

Protocolo 63441

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 182/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.5160.0022/2024-ROE 5 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Municípios de Mazagão - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação e manutenção na Rodovia AP-020 (ramal do Camaipi) e BR-156 , no período de 14 à 28/06/2024.

SEBASTIÃO COSTA MATOS Operador de Maquinas Pesadas
JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Aux. De Serviços Diversos
LOURIVAL MENDES PANTOJA Agente de Portaria
GONÇALO MENDES GUEDES Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63450

PORTARIA N° 183/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício n° 210101.0077.2256.0012/2024 - DEPI-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **JOAO TAVORA DA SILVA** , da sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município de Pracuuba - AP, com o objetivo de realizar Laudo Técnico com emissão de relatório informando as condições da Rodovia AP-270, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça Hélio Paulo Santos Furtado, nos dias 25 e 26/05/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 11 de Julho de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63478

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA N°. 058/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no PROCESSO N° 0042.1403.2151.0001/2024 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Junielson Pessoa Pereira, Coordenador Geral do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-3, Matrícula n° 118575601, para viajar, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 06 a 12 de agosto de 2024, com objetivo de integrar a comitiva do Estado do Amapá, por solicitação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que irá participar do 8º Salão do Turismo 2024 - Conheça o Brasil, com exposição e divulgação do artesanato amapaense.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 12 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 63504

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Instituto de desenvolvimento Humano e Sustentável da Amazônia - BIOSFERA
CNPJ nº 11.208.479/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0042.0906.2171.0003/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: 11.333.0037.2115., Elemento de Despesa: 3350.41 - Contribuições: Fonte de Recursos 500

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2024.

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Humano e Sustentável da Amazônia - BIOSFERA, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as

alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto **START SUA STARTUP: Crie seu Empreendimento Inovador de Sucesso para o Desenvolvimento de Oiapoque/AP**, que visa a capacitação voltada a criação de startups para jovens e de qualificação de moto taxistas no Município de Oiapoque/AP, fornecendo-lhes habilidades, conhecimentos e recursos necessários para obterem empregos remunerados e sustentáveis, incentivando o empreendedorismo, é de extrema importância por várias razões:

1. AQUISIÇÃO DE HABILIDADES: Um processo de capacitação em marketing e vendas para jovens empreendedores e mototaxistas, irá abranger diversos tópicos e metodologias. Inicialmente, será oferecido uma introdução aos conceitos fundamentais de marketing e vendas, abordando temas como segmentação de mercado, definição de público-alvo, análise da concorrência, posicionamento de produto / serviço e estratégias de precificação.

2. AUMENTO DA EMPREGABILIDADE: Espera-se que os participantes tenham mais chances de conseguir emprego ou progredir em suas carreiras após a conclusão do programa, devido ao desenvolvimento de habilidades valorizadas pelo mercado de trabalho.

3. MELHORIA DA AUTOCONFIANÇA: Ao adquirir novas habilidades e alcançar metas pessoais, os participantes devem experimentar um aumento da autoconfiança e autoestima, o que pode ser fundamental para sua busca por emprego e sucesso profissional.

4. INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: O objetivo final é que os participantes sejam colocados em empregos remunerados ou oportunidades de estágio relacionadas às suas áreas de interesse e habilidades recém-adquiridas.

5. REDUÇÃO DO DESEMPREGO: Espera-se que o programa contribua para a redução das taxas de desemprego na comunidade ou região atendida, fornecendo oportunidades concretas de emprego para os participantes.

6. DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE APOIO: O programa pode facilitar o desenvolvimento de uma rede de apoio entre os participantes, incluindo mentores, colegas de classe e profissionais da área, que podem oferecer suporte e orientação ao longo de suas trajetórias profissionais.

7. EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA: Além do emprego tradicional, o programa pode incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades empresariais entre os participantes, capacitando-os a criar seus próprios negócios e se tornarem empreendedores de sucesso.

8. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO: Os resultados do programa não apenas beneficiam os participantes individualmente, mas também têm um impacto mais amplo na comunidade e na economia local, contribuindo

para o crescimento econômico, a estabilidade social e a redução das desigualdades.

Portanto, o projeto de capacitação, irá proporcionar aos residentes locais a capacitação, com habilidades técnicas e socioemocionais necessárias para ingressar e progredir no mercado de trabalho. O programa incluirá uma variedade de atividades de formação, orientação e apoio para aumentar a empregabilidade e promover o desenvolvimento econômico.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com Instituto de Desenvolvimento Humano da Amazônia - BIOSFERA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.208.479/0001-72, endereço eletrônico barbosahb1976@gmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida das Oliveiras, nº 110, Bairro morada das palmeiras - CEP: 68.909-659 para realização de palestras e oficinas que irão acontecer em datas, horários e locais específicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. **Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria:** A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, pois desenvolve ações de educação para sustentabilidade, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental. A organização tem proporcionado, qualificação social e profissional à parcela da população amapaense em idade economicamente ativa, em situação de empregado; desempregado ou subempregado, atentando-se para a necessidade de sensibilização desses trabalhadores quanto à necessidade de elevação da escolaridade, buscando-se ainda, o incentivo ao empreendedorismo.

2. **Finalidade Estatutária Necessária:** A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são divulgar, promover e implementar o fortalecimento da cidadania através do ensino, estimular o empreendedorismo juvenil, como estratégia para inclusão social, acesso ao mercado de trabalho e fortalecimento da cultura empreendedora, o que reforça sua adequação como parceira. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do Estado busca alcançar.

3. **Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional:** A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. **Regularidade Documental e Conformidade Legal:** É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. **Conhecimento e Adaptação às Normativas:** A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceira, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Instituto de Desenvolvimento Humano da Amazônia - BIOSFERA, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias,

a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/
SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 63466

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Instituto de Desenvolvimento Humano e Sustentável da Amazônia - BIOSFERA

CNPJ nº 11.208.479/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0042.0906.2171.0002/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: 11.334. 0028. 2071, Elemento de Despesa: 3350.41 - Contribuições, Fonte de Recursos 500.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2024.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo

31, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Humano e Sustentável da Amazônia - BIOSFERA, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto **Capacitação e Qualificação Profissional de Alunos na Escola Família Agroextrativista do Carvão**, que visa a capacitação voltada para 160 estudantes do ensino médio da educação do campo na Escola Família Agroextrativista do Carvão - EFAC como soluções para diferentes desafios socioambientais e econômicos na Amazônia Amapaense, é de extrema importância por várias razões:

1. AQUISIÇÃO DE HABILIDADES: Um processo de capacitação para jovens conduzir manejos de abelhas sem ferrão em colmeias racionais como fonte de renda, conduzir manejo de galinhas de postura e de corte, usando rações comerciais e alternativas, bem como as instalações e manejo de açaiuais priorizando o mínimo impacto nas riquezas naturais, usando equipamentos e tecnologias industrializadas e alternativa para reduzir custos.

2. CONHECIMENTO: Espera-se conhecimento sobre uso de tecnologias para manejos adequados e introduzir as tecnologias sociais como ferramentas alternativas para viabilizar a sustentabilidade nas atividades.

3. MELHORIA DA AUTOCONFIANÇA: Ao adquirir novas habilidades e alcançar metas pessoais, os participantes devem experimentar um aumento da autoconfiança e autoestima, o que pode ser fundamental para boas práticas e técnicas na produção de alimentos, usando matéria prima disponível no Bioma Amazônia.

4. REDUÇÃO DO DESEMPREGO: Espera-se que o programa contribua para a redução das taxas de desemprego na comunidade ou região atendida, fornecendo oportunidades para os participantes empreenderem nas áreas ofertadas.

5. DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE APOIO: O programa pode facilitar o desenvolvimento de uma rede de apoio entre os participantes, incluindo mentores, colegas de classe e profissionais da área, que podem oferecer suporte e orientação ao longo de suas trajetórias profissionais.

6. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO: Os resultados do programa não apenas beneficiam os participantes individualmente, mas também têm um impacto mais amplo na comunidade e na economia local, contribuindo para o crescimento econômico, a estabilidade social e a redução das desigualdades.

Portanto, o projeto de capacitação, irá proporcionar aos residentes locais a capacitação, com habilidades técnicas e conhecimento necessários para garantir uma fonte de renda. O programa incluirá uma variedade de atividades de formação, orientação e apoio para aumentar a empregabilidade e promover o desenvolvimento econômico.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil é de natureza específica e singular, não sendo possível encontrar outra entidade com capacidade técnica, metodológica ou operacional equivalente para realizar as atividades propostas, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com Instituto de Desenvolvimento Humano da Amazônia - BIOSFERA, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.208.479/0001-72, endereço eletrônico barbosahb1976@gmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida das Oliveiras, nº 110, Bairro morada das palmeiras - CEP: 68.909-659 para realização de palestras e oficinas que irão acontecer em datas, horários e locais específicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria: A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, pois desenvolve ações de educação para sustentabilidade, de cunho participativo, de educação popular cidadã

e socioambiental. A organização tem proporcionado, qualificação social e profissional à parcela da população amapaense em idade economicamente ativa, em situação de empregado; desempregado ou subempregado, atentando-se para a necessidade de sensibilização desses trabalhadores quanto à necessidade de elevação da escolaridade, buscando-se ainda, o incentivo ao empreendedorismo.

2. Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são divulgar, promover e implementar o fortalecimento da cidadania através do ensino, estimular o empreendedorismo juvenil, como estratégia para inclusão social, acesso ao mercado de trabalho e fortalecimento da cultura empreendedora, o que reforça sua adequação como parceira. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do Estado busca alcançar.

3. Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceira, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Instituto de Desenvolvimento Humano da Amazônia - BIOSFERA, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de

cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 02 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 63471

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 018/2024 - SECRICOMEX

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Felipe Ritcher do Carmo Picanço, Matrícula: 0980108-1-01, para deslocar-se ao município de Oiapoque, no período de 16 a 23 de julho de 2024, para auxiliar em projeto cultural de aproximação com a Guiana Francesa.

Macapá (AP), 12 de julho de 2024.

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 63443

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ERRATA

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023, **CONSIDERANDO a REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS e o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0132/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE

Art.1º Retificar a **Portaria nº 071/2024-GAB/SEPAQ/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado **Nº 8.203**, na **pág. 52**, de **Quinta-Feira, 11 de julho de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

período de 18 a 20 de julho de 2024

LEIA-SE:

período de 17 a 20 de julho de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 63480

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, Residencial Miracema Mod I - 0410.979-05, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Governo do Estado do Amapá - AP - CNPJ 00.394.577/0001-25 com vigência de 02/10/2024 a 01/10/2025, firmado em 09/07/2024.

Mônica Cristina da Silva Dias

Secretária de Estado da Habitação

Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 63458

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

EDITAL Nº 48/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: 7ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **7ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA** dos candidatos aprovados para ocupar vaga remanescente no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto DECLARAR APROVADO 01 (um) candidato do CADASTRO RESERVA (EDITAL Nº 45/2024 – SEHAB/GEA/AP) do Residencial Vila dos Oliveiras, em virtude da DESCLASSIFICAÇÃO publicada no EDITAL Nº 47/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.2. A 1ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 24/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.3. A 2ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 28/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.4. A 3ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 34/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.5. A 4ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 39/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.6. A 5ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 42/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.7. A 6ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 44/2024 – SEHAB/GEA/AP.

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CADASTRO RESERVA

2.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CADASTRO RESERVA** para ocupar vaga remanescente no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

2.2. Os candidatos com status PROVIDENCIANDO DOCUMENTOS devem sanar as pendências no prazo de 04 dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Nº	NOME	CPF	STATUS
01	ERASMO DE LIMA DA COSTA	843.151.052-87	APROVADO

3. DAS DENÚNCIAS

3.1. Caberá denúncia contra qualquer possível irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no horário das 08h00min às 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível, com documentos para a confirmação dos fatos.

3.2. O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento na SEHAB.

3.3. A SEHAB decidirá, em despacho da autoridade competente, sobre as denúncias apresentadas.

3.4. Se acatada denúncia contra servidor público, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Estado do Amapá.

3.5. Se acatada denúncia contra candidato, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB, são elas: a vistoria das unidades habitacionais e a assinatura dos respectivos contratos.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à SEHAB.

4.3. A pessoa que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. O candidato aprovado só será considerado efetivamente contemplado com a assinatura do termo de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

MACAPÁ-AP, 12 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE DENÚNCIA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

NOME DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

ENDEREÇO DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

TELEFONE DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

NOME DO DENUNCIADO (OBRIGATÓRIO):

ENDEREÇO DO DENUNCIADO (OPCIONAL):

RAZÕES DA DENÚNCIA:

MACAPÁ-AP. _____ DE _____ 20__

ASSINATURA DO DENUNCIANTE (OPCIONAL)

EDITAL Nº 49/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: ETAPA DE VISTORIA DO IMÓVEL PARA AS RESPECTIVAS UNIDADES HABITACIONAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ETAPA DE VISTORIA DO IMÓVEL** para as respectivas unidades habitacionais dos candidatos aprovados no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. DO LOCAL DE COMPARECIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**1.1. DO LOCAL DE COMPARECIMENTO**

1.1.1. Os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer no PLANTÃO SOCIAL do Residencial Vila dos Oliveiras, que fica localizado no Centro Comunitário Vitória do Aturiá - Canto da Rua Castanheira com Jaqueira, S/Nº, BAIRRO PEDRINHAS, no dia e horário indicado no ANEXO I, **PARA REALIZAR A ETAPA DE VISTORIA DO IMÓVEL.**

1.1.2. O não comparecimento na ETAPA DE VISTORIA DO IMÓVEL acarretará na EXCLUSÃO do candidato aprovado.

1.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL):

1.2.1. O Responsável Familiar e cônjuge/companheiro(a), deve(m) comparecer e apresentar os seguintes documentos:

1.2.1.1. Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, podendo ser:

1.2.1.2. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

1.2.1.3. Passaporte brasileiro dentro do prazo de validade;

1.2.1.4. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

- 1.2.1.5. Carteira de trabalho, exceto o modelo digital - do novo modelo;
- 1.2.1.6. Carteira nacional de habilitação; e,
- 1.2.1.7. PROCURAÇÃO PÚBLICA, SE FOR O CASO DE REPRESENTANTE LEGAL.

2. DA SEGUNDA CHANCE PARA VISTORIA DO IMÓVEL

2.1. Será oportunizada a segunda chance para os candidatos que perderem suas vistorias, APENAS PARA OS CASOS EM QUE FOREM APRESENTADAS JUSTIFICATIVAS DE SAÚDE COM ATESTADO MÉDICO NA DATA DAS VISTORIAS, comprovando a sua impossibilidade do comparecimento na data de vistoria previsto no cronograma ora publicado pelo ente público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB.

3.2. O candidato que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções e será excluído do processo de seleção.

3.3. É obrigatória a presença dos Titulares em todas as atividades munidos de documentos com foto, e no caso de representante legal, deve estar munido com procuração pública.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato/a acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB.

3.5. O candidato aprovado só será considerado efetivamente contemplado com a assinatura do termo de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

MACAPÁ-AP, 12 DE JULHO DE 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE VISTORIA DE IMÓVEL DOS CANDIDATOS
APROVADOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS – DATA E
HORÁRIO DE VISTORIA

RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS					
DATA DA VISTORIA 15/07/2024 - TARDE					
Nº	NOME	CPF	UNIDADE	DATA DA VISTORIA	HORÁRIO
01	ERASMO DE LIMA DA COSTA	CPF: 843.151.052-87	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 07 APTO 203	15/07/2024	15H00

Agência Amapá

PORTARIA Nº 078/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1112.0011/2024 - NUADM/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO**, Assessor Técnico Nível - I/

ASSEJUR, matrícula nº 0981223-7-01, para responder acumulativamente pela Assessoria Jurídica/ ASSEJUR, na ausência do titular **ARNALDO SANTOS FILHO**, matrícula nº 0981239-3-01, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 08 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 63474

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 094/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONSUMO**, com a finalidade de elaborar, fiscalizar e executar o Inventário Patrimonial: móveis, imóveis e de consumo 2024 de todas as Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao **Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL**.

COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E CONSUMO				
Designação	Nome	Função	Matricula	Unidade
Presidente	Marlos Silva Oliveira	Chefe de Unidade Material e patrimônio	0980428-5-01	Centro
1º Membro	Adriano Nogueira Rodrigues	Assessor Técnico Nível I	0980200-2-01	Centro
2º Membro	Dausdeni Cosme Souza dos Santos	Aux. Educacional - ADM	0116246-2-01	Centro
3º Membro	João Silva Araújo	Atendente	0099068-0-01	Centro
4º Membro	Adriano De Souza Mendes	Assessor Técnico	0994770-0-01	Centro
5º Membro	Ivaniria Santos Barros	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0979254-6-01	Centro
6º Membro	Tereza Cristina de Souza Monteiro	Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital	0980206-1-01	Beiról
7º Membro	Heliomar Socorro da Silva da Conceição	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0973934-3-01	Zona Sul
8º Membro	Elisângela Machado Pantaleão	Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital	0118670-1-04	Zona Norte
9º Membro	Elder Taillin Silva Santos	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0982273-9-01	Zona Oeste
10º Membro	Rubernei Montes do Carmo	Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital	0980267-3-01	Santana
11º Membro	Maria Pereira Rodrigues	Coordenadora de Unidade de Atendimento da Capital	0122473-5-01	Oiapoque
12º Membro	Izalena Freitas Rodrigues	Gerente do Projeto “Apoio ao Cidadão” de Calçoene	0121531-0-02	Calçoene
13º Membro	Alan Fabricio Moreira Rodrigues	Gerente do Projeto “Apoio ao Cidadão” de F. Gomes	0120830-6-02	Ferreira Gomes
14º Membro	Maria do Socorro Gomes Ferreira	Gerente do Projeto “Apoio ao Cidadão” de Laranj. do Jari	0980272-0-01	Laranjal Do Jari
15º Membro	Gabriel Da Rocha Santos	Gerente do Projeto “Apoio ao Cidadão” de Pedra Branca	0980368-8-01	Pedra Branca

16º Membro	Gilvan Mira Pantoja	Coordenador Geral do Projeto Coordenação Geral da Unidade de Atendimento	0980324-6-01	Porto Grande
17º Membro	Valdir Melo do Carmo	Responsável por Atividades "Assessor Técnico Nível I"	0102907-3-03	Serra Navio
18º Membro	Jose Wilkson Ferreira de Barros	Gerente do Projeto "Apoio ao Cidadão" de Tartarugalzinho	0980367-0-01	Tartarugal- zinho

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá/AP, 12 de julho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 63461

Escola de Administração Pública

PORTARIA N° 017/2024-EAP/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e

Considerando o constante no Ofício nº 130203.0077.1893.0013/2024 NPE - EAP

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JULIO CESAR ROBLETO AVELAR** - Gerente do Núcleo de Programas de Estágio (NPE/CAD/EAP), para viajar da sede de suas atribuições funcionais em Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, juntamente com a equipe da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude - **SEJUV**, a fim de participar da cerimônia de recepção dos novos estagiários do Programa Amapá Jovem (PAJ), bem como apresentar o funcionamento do Programa, no período de **11 a 13** de julho de **2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de julho de 2024.
JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 63439

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Decorrido o período de recurso, tornar público a

homologação do resultado de AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS credenciados ao banco de agentes de integração da Escola de Administração Pública do Amapá de acordo com o edital (N.º 01/2024), conforme a tabela abaixo:

Interessado	Resultado
INSTITUTO INOVA	CRENCIADA

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de julho de 2024.
JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto N° 9414/2023 - GEA

Protocolo 63438

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N°. 289/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0189/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Michael da Conceição dos Reis, Antônio José Nunes Costa, Claudia Cristina dos Santos Alves, Jhone Willian da Silva Neves, Livia Marques dos Santos e Willian Rodrigues da Silva** da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá - AP, a fim de apresentar em sessão de Tribunal de Juri 3 (três) internos, no período de 25 à 27/6/2024, conforme ordem de missão nº 078/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 63463

PORTARIA Nº. 290/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0190/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Servidores: **Ernandes Sandoval Santos da Silva, José Valdinei Carvalho de Oliveira, Ivo Ramon Queiroz dos Santos e Romeu Corrêa da Silva** da sede de suas atribuições da sede de suas atribuições Macapá- AP até o município de Tartarugalzinho - AP, a fim de apresentar interno em sessão de Tribunal de Juri, no período de 25 à 27/6/2024, conforme ordem de missão nº 079/2024- UNOPES/ COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 63465

PORTARIA Nº. 291/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0191/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Servidores: **Gilmar Correia Figueiredo, Romeu Corrêa da Silva, Ronaldo Soares Nogueira, Adnael Carvalho da Costa, Ailson das Mercês Martins, Darlon Correa de Sousa, Everton Nunes Costa, Jose Lorena de A. da Silva Moreira e Patrick da Silva Bezerra** da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de realizarem transferência de internos da Delegacia de Polícia Civil para o IAPEN, no período de 6 à 7/7/2024, conforme ordem de missão nº 082/2024-UNOPES/ COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 63467

PORTARIA Nº. 292/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0192/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Marcio Douglas Moraes Amanajas, Erivan da Rocha Silveira, Marcos Rafael Correa Silva e Wilson Pontes Neto dos Reis** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Tartarugalzinho - AP, a fim de apresentar internos em sessão de Tribunal de Juri, no período de 8 à 10/7/2024, conforme ordem de missão nº 083/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 63469

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 488/2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A., CNPJ: 03.215.790/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0289/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A., CNPJ: 03.215.790/0001-10, com endereço na AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, ANDAR 3, CIDADE MONCOES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.576-010, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/06/2024 a 30/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 63493

PORTARIA Nº 489/2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.**, CNPJ: 51.855.716/0001-01, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0265/2024,

RESOLVE:

Art.1ºRECADASTRARRODOBENSADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 51.855.716/0001-01,

com endereço na AV. MURCHID HOMSI, 1404, VILA DINIZ, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.013-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 05/07/2024 a 05/07/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 63494

PORTARIA Nº 490/2024 - DETRAN/AP, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3619.0012/2024 NEF - DETRAN**,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABIANE SILVA DA SILVA ARAÚJO**, Assessora Técnica de Execução Financeira, para exercer cumulativamente (sem ônus) a função de Gerente de Núcleo de Execução Financeira, em substituição durante o período de férias do servidor titular **ÉRICO AMORIM CUMARU**, que ocorrerá em **15/07/2024 a 29/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 63506

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 015292/2019 - DETRAN-AP

Recorrente: **SERGIO DA SILVA GAMA**.

Assunto: **Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.**

Membro Relator (a): **REINALDO DA SILVA BASTOS**.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 19/2024, este foi aprovado na 50ª Sessão ordinária, em 04/07/2024 decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa
Secretária Executiva
JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 63508

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014.016008 /2019 - DETRAN-AP

Recorrente: **DELMA CHAGAS MARREIROS.**

Assunto: **Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.**

Membro Relator (a): **EDUARDO ARCANGELO RAIOL PICANÇO.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 18/2024, este foi aprovado na 49ª Sessão ordinária, em 02/07/2024 decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa
Secretária Executiva
JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 63495

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
2ª INSTÂNCIA, DE PENALIDADE APLICADA DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - SDD**

1) Processo nº. 0053.1045.4885.0002/2024

Recorrente: **Leonardo Brazão Isackson**

Assunto: **Recurso interposto pelo recorrente contra decisão da 4ª turma da JARI/DETRAN-AP.**

Conselheira Relatora: **Patrícia de Almeida Barbosa**

Decisão: Após a apresentação do PARECER Nº. 4885.0002/2024-CETRAN-AP, este foi aprovado na sessão ordinária nº. 028/2024, realizada em 28.06.2024, decidindo os conselheiros do CETRAN-AP pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, mantendo-se a decisão proferida pela 4ª turma da JARI/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

A presente decisão encerra a instância administrativa de

julgamento de recursos contra a penalidade de suspensão do direito de dirigir, conforme o artigo 290 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do condutor devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Macapá-AP, 12 de Julho de 2024.
Gilberto Luiz Mendes Reis
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo/CETRAN-AP

Protocolo 63498

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá**

PORTARIA N.º 057/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício nº 300201.0077.2211.0010/2024 SOROLOGIA - HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SAMYRA DE SOUZA BORGES**, para responder cumulativamente pela Gerencia da Sorologia/HEMOAP, no período de 15 a 29 de julho de 2024, durante as férias da titular, **IVINA GESELLE LIMA LOPES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 63503

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação**

PORTARIA Nº 83/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLAUDIONEI GOES DO NASCIMENTO**, Gerente De Subgrupo De Atividades, matrícula funcional nº 0090450-3-01, a viajar da cidade de Macapá até São Paulo - SP, no dia 04/08/2024 até 08/08/2024, para participar 11ª

Edição da Feira Internacional de Infraestrutura de Redes, Telecom e Provedores de Internet - NETCOM2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63444

PORTARIA N° 84/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenador Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional n° 0107793-7-01, a viajar da cidade de Macapá até São Paulo - SP, no dia 04/08/2024 até 08/08/2024, para participar 11ª Edição da Feira Internacional de Infraestrutura de Redes, Telecom e Provedores de Internet - NETCOM2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63447

PORTARIA N° 85/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FLÁVIO RANGEL MARQUES GONSALVES**, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n° 0116477-5-01, a viajar da cidade de Macapá até São Paulo - SP, no dia 04/08/2024 até 08/08/2024, para participar 11ª Edição da Feira Internacional de Infraestrutura de Redes, Telecom e Provedores de Internet - NETCOM2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63448

PORTARIA N° 86/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de licenças Google Workspace para atender novas demandas de uso desta solução por entes do Governo do Estado do Amapá.

1.ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Produção, matrícula funcional n° 994623-3-01;

2.PAULA HOMOBONO BRASIL, Coordenadora de Suporte do Usuário, matrícula funcional n° 986594-2-01;

3.MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Coordenador de material e patrimônio, matrícula funcional n° 0965762-2-03.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto n° 014/2023

Protocolo 63515

PORTARIA N° 87/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação para aquisição de Desktops para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

1.ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO, Gerente de Tecnologia, matrícula funcional n° 0099866-4-01;

2.MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Coordenador de material e patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03;

3.MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL, Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia/GT, matrícula funcional nº 0060250-7-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63516

PORTARIA Nº 88/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FLÁVIO RANGEL MARQUES GONSALVES**, Auxiliar Educacional, matrícula funcional nº 0116477-5-01, a viajar da cidade de Macapá até o Município de Mazagão, no dia 16/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63517

PORTARIA Nº 89/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor, **CLAUDIONEI GOES DO NASCIMENTO**, Gerente De Subgrupo De Atividades, matrícula funcional nº 0090450-3-01, a viajar da cidade de Macapá até o Município de Mazagão, no dia 16/07/2024, para avaliar a

instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63518

PORTARIA Nº 90/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Assessor, matrícula funcional nº 0988380-0-01, a viajar da cidade de Macapá até o Município de Mazagão, no dia 16/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63519

PORTARIA Nº 91/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, Assessor, matrícula institucional nº 0986598-5-01, a viajar da cidade de Macapá até o Município de Mazagão, no dia 16/07/2024, para avaliar a instalação de internet no palácio do Governo e Residência Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63520

PORTARIA Nº 92/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenador Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01, para fiscal do **CONTRATO Nº 007/2022-PRODAP**, com vigência de 12/07/2024 a 12/08/2024, totalizando o valor de RS 81.267,75 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e tem como objetivo Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para lançamento de infraestrutura de rede de fibra óptica para integração do Parque de Exposição da Fazendinha e Estádio Zerão à Rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP) e distribuição interna da rede para atender os órgãos do Governo do Estado do Amapá, em conformidade com as normas predefinidas e de acordo com layout e diagramas disponibilizados pelo PRODAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e quantidades previstas neste TERMO DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA integrante do processo.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **CLAUDIONEI GOES DO NASCIMENTO**, Gerente De Subgrupo De Atividades, matrícula funcional nº 0090450-3-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 63524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024-PRODAP

CONTRATANTE: **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO** brasileiro, casado, CPF nº **388.457.172-91** RG Nº **096055** AP, residente e domiciliado nesta cidade,e de outro lado, **PINGUIM**

TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, localizada na Avenida Cora de Carvalho, nº608,Bairro Central, inscrita sob CNPJ sob o nº 04.668.730/0001-16, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **AGNER MANOEL DE SOUZA ALBUQUERQUE**, brasileiro, CPF Nº 53225155268, RG: 146384, doravante denominada, **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, com fundamento no **Art 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, de acordo com os termos do **Processo de nº 0004.0137.0252.0003/2023 - GAB/PRODAP** denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para lançamento de infraestrutura de rede de fibra óptica para integração do Parque de Exposição da Fazendinha e Estádio Zerão à Rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP) e distribuição interna da rede para atender os órgãos do Governo do Estado do Amapá, em conformidade com as normas predefinidas e de acordo com layout e diagramas disponibilizados pelo PRODAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e quantidades previstas neste TERMO DE CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA integrante do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:
7.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa **339030** referente a material de consumo, empenho: **2024NE00095** e Natureza de Despesa: **339040** referente a serviços de tecnologia conforme Nota de Empenho n.º **2024NE00096** Fonte de recursos: 501 e Programa de Trabalho nº **1.04.126.0033.2203**. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO:
8.1 O valor a ser pago à **CONTRATADA**, no presente contrato é de **81.267,75 (Oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1. A referida contratação terá seu prazo de vigência de 30 (trinta) dias, com início em 12/07/2024 e final em 12/08/2024 podendo ser encerrado ou prorrogado conforme legislação vigente nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Macapá - AP, 12 de Julho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE DO PRODAP

Protocolo 63522

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 10:23h do dia 11 de julho de 2024, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, reuniram-se ex-

traordinariamente, em regime colegiado, os senhores Diretor de Controle Econômico Financeiro - Jaime Penante, Diretor Técnico Operacional - Paulo Roberto, e os convidados, Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica, Sr. Ubiracy do Amaral e o Assessor Jurídico - Rodrigo Pedro, o Presidente iniciou à sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a 4ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP no ano de 2024, em seguida, cedeu a palavra à secretária para fazer a leitura do Edital Convocatório, que destacou a pauta que trata do processo nº 0067.1211.2886.0001/2024 GAB/ARSAP: Aprovação da Nota Técnica nº 002/2024 - CTRFEF/DEF/ ARSAP, com as contribuições da Consulta Pública Nº 002/2024-ARSAP, referente ao Pleito de Reajuste Tarifário 2024 do Contrato de Concessão nº 001/2021, apresentado pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, e homologação do Índice de Reajuste Contratual - IRC/2024, a entrar em vigor dia 30 de agosto do corrente ano, e o que ocorrer, tendo sido divulgado no Edital Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8201 de 09 de Julho de 2024, momento também, que fez a verificação de quórum, constatando que os integrantes da Diretoria Colegiada, estavam presentes, feito isto, trouxe à baila a pauta, em ato contínuo, o Presidente realizou um breve relato cronológico de todos os atos praticados ao longo do Processo que se refere a homologação do Índice de Reajuste Contratual - IRC/2024, após, oportunizou a palavra, sem ordem, aos Diretores para comunicações livres, o Diretor Paulo Roberto, de início, salientou que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, recebeu no dia 10/07/2024 o retorno pelo expediente CSA-CE-REG-2024/00249 /CSA-ED-2024/000212 - CSA dos Planos Diretores de Água e Esgoto, dos 16 municípios do estado, entregues dentro prazo estipulado por esta Agência, após análise preliminar, destacou também que já está em procedimento a análise dos planos, pela comissão constituída pela Portaria 015/2024, que terá 30 dias, para serem analisados, que após concluída a análise será encaminhado ao Diretor-Presidente, para as providências devidas, retomando a palavra o Presidente agradeceu o exposto pelo Diretor Paulo e cedeu a palavra ao Diretor Penante, que neste momento disse não ter comunicações a serem feitas e voltou a palavra ao Presidente, que por sua vez, solicitou a secretária que desse continuidade no rito voltando a leitura da pauta, a qual foi feita, em ato contínuo, o Presidente informou ser essa a última etapa para análise e estudos sobre a proposta referente ao Pleito de Reajuste Tarifário 2024, em seguida, passou a palavra ao Diretor Penante, relator do processo, em sua relatoria, iniciou destacando que faria a leitura do relatório que trata do cálculo do Índice de Reajuste Contratual - IRC, protocolado pela CSA, informou que os responsáveis pelos estudos que avaliou o pleito foi o CTRFEF/ARSAP, com foco no procedimento do cálculo do reajuste tarifário apresentado pela CSA, que conclui que o percentual 5,4830% (cinco inteiros e quatro mil, oitocentos e trinta décimos de milésimos por cento) sobre as Tarifas Praticadas no Ano de 2023 (TARIFA2023) e sobre os valores dos Serviços Complementares, portanto, o pleito da CSA para o reajuste tarifário 2024, assim

como, a respectiva tarifa efetiva, está totalmente aderente aos valores calculados por esta Agência, explicita na Nota Técnica 002/2024, em ato contínuo proferiu seu voto, com base na legislação vigente, no Contrato de Concessão nº 001/2021, e no que constam dos Processos nº 0067.1211.2886.0001/2024 - GAB /ARSAP e considerando as contribuições da Consulta Pública nº 002/2024-ARSAP, voto no sentido de aprovar o reajuste tarifário para o período de 2024, em seguida o Presidente agradeceu o empenho do trabalho realizado por toda equipe da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, neste instante, o Diretor Penante solicitou a palavra, o que foi concedida pelo Presidente, notadamente para que o Sr. Ubiracy expressasse seu ponto de vista sobre o reajuste tarifário, utilizando-se da palavra, o Sr. Ubiracy explicou que todo processo foi claro, transparente e submetido a consulta pública, que recebeu contribuições da CSA, que foram recepcionadas pela equipe técnica no procedimento realizado pela Agência no cálculo do reajuste tarifário, devolvida a palavra ao Presidente, o mesmo solicitou a manifestação do Diretor Paulo sobre o processo, que achou oportuno ouvir a manifestação do Assessor Jurídico, que asseverou que o processo tramitou e cumpriu todo rito exigido pela Lei de Restruturação da ARSAP, e chegando a assessoria jurídica, fez sua manifestação dentro dos autos, onde o pleito da CSA contempla legitimidade e legalidade, e não há nada que se possa questionar, informou que no parecer jurídico, constou apenas o relatório preliminar, sendo que nos autos, existe um relatório final de nº 002/2024 - CTRFEF/DEF/ARSAP referente a Nota Técnica, momento em que solicitou que seja feita a correção desse erro material, que não interferiu na análise jurídica, de volta a palavra, o Diretor Paulo, solicitou que seja feita a correção na identificação do item II do relatório, onde consta: consulta pública 001/2023 - ARSAP, que seja anotado consulta pública nº 002/2024 - ARSAP, suplantada esta questão, voltou alinhado com o voto do relator, encerrando sua manifestação proferiu os agradecimentos à equipe técnica do controle econômico, retomando novamente a palavra, o Diretor Penante agradeceu toda sua equipe, Engª Patrícia Brito, o Engº Ubiracy e o Engº Marcos, pelo empenho e dedicação, assim como, a administração e a equipe Técnica Operacional, na oportunidade, utilizando-se novamente da palavra o Diretor Paulo, agradeceu a equipe técnica coordenada pelo Diretor Penante e seus técnicos que se empenharam no pleito, voltando a palavra ao Presidente, este fez seus agradecimentos aos presentes, e todos aqueles que estavam acompanhando também pelas redes sociais, e nada mais havendo para ser tratado na ocasião, às 11:25h da presente data, o Sr. Odival Monterrozo declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: https://www.instagram.com/reel/C9SR_GuJ=-lq/?igsh=MjlibHEwa2U2NW05 quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros e por mim, Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo, que secretariei a reunião.

Odival Monterrozo Leite
Diretor-Presidente

Jaime da Silva Penante
Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça
Diretor Técnico-Operacional

Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo
Secretária

Protocolo 63501

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 141 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0584P - DIBEF/AMPREV, de 04/07/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **REINALDO GUEDES DA SILVA**;
Matrícula: 0033436701; Cargo: Auxilia Administrativo - Apoio a Gestão; CPF nº 066.808.952-00; Data do Óbito: 18/02/2022; Núcleo Administrativo Financeiro.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO:
01/07/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
GISELE DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso III; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12 inciso VI, alínea b, item 6; art. 31; art. 89; art. 91, §1º). Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de Julho de 2024.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 63436

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA (P) nº 057/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Antônio Carlos Elias da Fonseca** para gestor do Contrato nº **050/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo n.º **0090.0332.4191.0056/2024 - FUNDESA**, celebrado com a empresa **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **01.241.430/0001-68**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 12 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 63468

PORTARIA (P) nº 058/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Charles Tayson Sena da Silva e Rafael Martins Montenegro** para fiscais do Contrato nº **050/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo n.º **0090.0332.4191.0056/2024 - FUNDESA**, celebrado com a empresa **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ sob nº **01.241.430/0001-68**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 12 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 63513

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2024-FUNDESA

Processo nº 0090.0332.4191.0056/2024 - FUNDESA
Contratada: **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ sob nº **01.241.430/0001-68**. Contratante:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação por inexigibilidade - Locação de imóvel para instalação da Sede administrativa da Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA.

Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA; Programa de trabalho: 1012200062337 - Manutenção Administrativa FUNDESA; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte:500. - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. O valor estimado total do contrato é de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais). Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 10/07/2024 encerrando em 09/07/2027.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 63379

Companhia de Água e Esgoto do Amapá COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habilitação - SEMDUH/SANTANA, a Licença de Instalação nº 021/2024 - SEMDUH, na data de 29/05/2024, que destina-se à atividade de AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DOS BAIRROS PARAISO E FONTE NOVA, Contrato de repasse OGU nº 880517/2018, no Município de Santana, Estado do Amapá.

Macapá 11 de junho de 2024

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO

Diretor/Presidente

Protocolo 63238

PUBLICIDADE

Ministério Público**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 009/2024
RESULTADO FINAL**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 11/07/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0001065/2023-96.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Favorecido : ENGEAR SOLUÇÕES ESPECIAIS LTDA
- CNPJ: 26.491.778/0001-34.

Objeto: Aquisição de capota para a finalização da caracterização e adaptação da viatura operacional (marca S10, modelo Chevrolet) do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0001.0001065/2023-96.

Valor Total : R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Recurso: Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativa, Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa ENGEAR SOLUÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.491.778/0001-34, no valor acima, para a Aquisição de capota para a finalização da caracterização e adaptação da viatura operacional (marca S10, modelo Chevrolet) do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a

administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 544/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 63437

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para Aquisição de elevadores para as dependências do Fórum Criminal da Comarca de Macapá. Processo Administrativo nº 120838/2022. Sessão pública: **dia 25/07/2024, às 08h00min** (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 63446

Prefeitura de Cutias**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2024**

Termo de Adesão de registro de preços. Órgão Participante (carona): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.008.067/0001-51 Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI, cuja finalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CORRELATO PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF/SEMSA, CONFORME AS DEMANDAS DA SEMSAC/FMS-PMCT, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: D F DAS MERCES NETO EIRELI inscrita no CNPJ: 32.670.248/0001-56. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 508.395,20 (quinhentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Cutias-AP, 10 de Junho de 2024.

Efran Pereira Pacheco

Agente de Contratação/PMCT

Protocolo 63456

**EXTRATO DA LEI MUNICIPAL Nº 152/2024 - GAB/
PMCT,
DE 03 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de CUTIAS, "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de CUTIAS, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
(AP), 03 DE JULHO DE 2024

Raimundo Barbosa Amanajás Filho
Prefeito Municipal de Cutias

Protocolo 63457

Prefeitura de Tartarugalzinho

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - SLC/
SEMGOV/PMT**

REPUBLICAÇÃO

Processo nº: **000.222/2024-SEMED/PMT**. Constitui Objeto do presente certame: aquisição de materiais de expediente e didático para abastecer as unidades administrativas e educacionais, visando atender as demandas administrativas e pedagógicas relacionadas à gestão, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia **26/07/2024 de 2024, às 08h00min**, (horário de Brasília) sendo o acolhimento de proposta encerrado no mesmo dia e horário. A licitação será realizada no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao>. Onde o Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra, nº da licitação **1050004**.

Tartarugalzinho, 11 de julho de 2024.

RAFAEL MACIEL MORAIS

Pregoeiro - Portaria nº 004/2024-SEMGOV/PMT

Protocolo 63382

Prefeitura de Laranjal do Jari

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024-CPL/PMLJ**

Processo nº 208.113/2024-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 008/2024-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em Laranjal do Jari-AP: gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, e óleo diesel S-10; com fornecimento de forma parcelada, para atender a demanda anual da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP; Empresa Vencedora: Lote 01; POSTO ELDORADO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; CNPJ: 34.934.620/0001-10; Valor: R\$ 7.917.971,20 (Sete milhões novecentos e dezessete mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Laranjal do Jari-AP, 06 de junho de 2024.

Márcio Clay da Costa Serrão

Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

Protocolo 63232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024-SEMAP/PMLJ;**

Processo: 208.113/2024-SEMAP/PMLJ

Contrato nº 011/2024-SEMAP; Contratada: POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 34.934.620/0001-10; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S-10; com fornecimento de forma parcelada, para atender a demanda anual da prefeitura municipal de Laranjal do Jari/AP; Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024-SEMAP/PMLJ; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor: R\$ 7.917.971,20 (Sete milhões novecentos e dezessete mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Data da assinatura: 11/06/2024.

Protocolo 63235

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-SEMAP, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024/CPL/PMLJ, Processo Administrativo 208.113/2024/SEMAP/PMLJ; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S-10; com fornecimento de forma parcelada, para atender a demanda anual da prefeitura municipal de Laranjal do Jari/AP; Empresa: ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 34.934.620/0001-10; Lote 01; Valor: R\$ 7.917.971,20 (Sete milhões novecentos

e dezessete mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada. Data da assinatura: 11/06/2024.

Protocolo 63233

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM

CNPJ: 16.551.603/0001-11

SEDE MUNICÍPIO DE MAZAGÃO NOVO RAMAL DA COMUNIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da comunidade Nova Jerusalém está convocando todos os moradores da comunidade Nova Jerusalém para uma reunião que será realizada na residência do mesmo. Pauta da reunião abertura dos 3 km da vicinal do Joaquim que falta finalizar.

Data da reunião 23/07/2024.

Horário às 17:00 Hrs.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Oliveira Sousa

Presidente da Comunidade Nova Jerusalém

Protocolo 63454

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 B EJA 03 ETAPAS

ALLINE FERNANDES DA SILVA VENTURA, ALMIR ROGERIO BRANDÃO ROSA, ALMIR ROGERIO DOS SANTOS, ALVARO SOUZA LIMA, AMANDA CARDOZO DA SILVA, AMANDA CRISTINA GARIBALDI MIRANDA, AMANDA VITÓRIA COSTA LIMA, AMELIA CLAUDIA DE OLIVEIRA INGLEZ, ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS DA CRUZ, ANA CAROLINA CAMPOS, ANA CAROLINA DIAS MOREIRA ARRUDA, ANA CAROLINE SOUZA PAULELA, ANA CRISTINA DUTRA, ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA, ANA KELY RODRIGUES BHATTACHARYA, ANA LETICIA BADUINO, ANA LUCIA FLORIANO DE SOUZA, ANA MARIA DA SILVA, ANA MARIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA, ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA, ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, ANA PAULA FURLANETTO, ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS DA CRUZ, ANA RAQUEL DA CRUZ GOMES, ANDERSON CARDOSO DE SOUZA, ANDERSON COSTA OLIVEIRA, ANDERSON DE SOUZA CANDIDO, ANDERSON DOS SANTOS, ANDERSON JOSÉ ALVES, ANDERSON LUIS SEDLAK, ANDERSON PACHECO

BARROS, ANDERSON SILVA DE LIMA, ANDERSON VASCONCELOS DE LEMOS, ANDRÉ AUGUSTO TELES PAULINO, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SOUSA, ANDRE LUIS GODOI DA ROCHA, ANDRE LUIZ FERREIRA, ANDRE LUIZ MARTINS DE SOUZA, ANDRE LUIZ PEREIRA, ANDRE ROSA DOS SANTOS, ANDREIA FAUSTINO DA SILVA, ANDREIA FERREIRA DA CRUZ, ANDREIA PAULA DA SILVA, ANDREIZA BATISTA FERNANDES, ANDRESSA MARTINS SPITZNAGEL, ANDRESSA MIRANDA DE ARAUJO, ANDREZA DA SILVA CABRAL.

Macapá/AP, 12 de julho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA

DIRETOR GERAL

Protocolo 63449

RGD SOLAR DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 46.454.679/0009-47

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - **SEMA**, a **Licença Prévia Nº 007/2024** para o exercício de atividade de implantação e operação de Central de Geração de Energia a partir de fonte Solar (CGS Macapá III), com potência de 1,5 MW a ser instalada próximo ao Retiro São Tomé, próximo à Rodovia Duca Serra, Zona Rural do município de Santana-AP.

Protocolo 62848

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo SEI nº 907617110000849.000002/2024-11

- Objeto: locação de estande Cota PALÁDIO Nº 78, no evento denominado **"21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - 21º CBC"**, que será realizado do dia 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC. Valor total do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contador Moisés Silva Campos

Presidente do CRCAP

Protocolo 63295

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATO

Contrato de prestação de serviço celebrado com a Fundação Brasileira de Contabilidade, tendo como objeto a locação de estande Cota PALÁDIO Nº 78, no evento denominado **"21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - 21º CBC"**, que será realizado do dia 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC. Valor total do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contador Moisés Silva Campos

Presidente do CRCAP

Protocolo 63297



Cód. verificador: 258856572. Cód. CRC: CE16D7D

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

